SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 17 de Abril de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO V | Nº 1138

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 01/2014

PRAÇA CIVICA 09 DE JUNHO, 37, CENTRO.

CNPJ – 08.294.688/0001 – 71
Email- afonsobezerraprefeitura@hotmail.com
GABINETE DO PREFEITO

Decreto N° 001/2014. Afonso Bezerra/RN, 16 de Abril 2014.

Estabelece Ponto Facultativo nos Órgãos e Entidades da Administração Direta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe a lei Orgânica do Município de Afonso Bezerra.

DECRETA:

Art. 1° –Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições da Prefeitura Municipal, no dia 16 de Abril de 2014, ressalvado os serviços e as atividades considerados de Natureza Essencial, especialmente na área da Saúde, Educação, Coleta de Lixo Urbano e da Segurança Pública.

Art. 2°- Os Serviços Essenciais deverão ser mantidos normalmente**.**

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3°- Este Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação**.**

Afonso Bezerra/RN, 16 de Abril de 2014.

JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Heriberto Bezerra da Silva
Código Identificador:5C694D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 284, DE 09 DE ABRIL DE 2013

"Altera o Decreto Executivo de nº 165 que autoriza o repasse financeiro do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alexandria para fazer face às despesas do Programa de Atenção Básica executado pelos prestadores SUS locais, e dá outras providencias."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto de nº 164, de 18 de maio de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:
Art. 1º-A – O pagamento a que alude o artigo primeiro do presente decreto será realizado mediante a comprovação, por parte dos prestadores SUS locais, de manutenção de plantão médico em, no mínimo, um dia durante o final de semana, preferencialmente de forma alternada.
Parágrafo Único – O repasse dos valores do mês em andamento somente será realizado após a comprovação do pagamento dos médicos plantonistas que prestarem o serviço no mês imediatamente anterior a que alude o art. 1-A.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 09 de Abril de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5ABEC63E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 287, DE 03 DE JULHO DE 2013

"*Altera a Data de realização da feira municipal*, e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a data da realização da feira publica municipal do dia 06 de julho de 2013 para o dia 05 de julho de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 03 de julho de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:EAAE6B74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 301, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o imóvel rural que se especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que é de competência do Município, adquirir bens, inclusive mediante desapropriação, nos termos do art. 7º, XVIII da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, medindo 10.000,00 m2 (dez mil metros quadrados), de propriedade do Sr. **Amalry Sarmento de Andrade,** situado no Sítio Várzea, neste município, apresentando as seguintes confrontações: ao norte 100 (cem) metros, com a margem da RN 079; ao sul, leste e oeste 100 (cem) metros, com terreno do expropriado, cuja escritura está devidamente lavrada no Cartório Único da Comarca de Alexandria, no Livro n.º 59, Folhas 291, com data de 27 de março de 2012.
Art. 2º - O terreno ora desapropriado, que apresenta o georreferenciamento 06°21'43″-S, 38°04'02,84″-O, 06°21'41,67″-S e 38°04'02,22″-O, será destinado à construção de Estação de Transbordo dos Resíduos Sólidos do Município de Alexandria**.**
Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de fevereiro de 2014.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:2CA686D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N.º 302, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

"Altera a Data de realização da feira municipal, e dá outras providências*."*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a data da realização da feira publica municipal do dia 1º de março para o dia 28 de fevereiro de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 24 de fevereiro de 2014º da Independência e 126º da República.

.

NEI MOACIR ROSSATTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:5FF382ED

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA - IPAMA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

Os signatários do presente que contratam nas qualidades indicadas neste Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial, de um lado o Instituto de Previdência do Município de Alexandria - IPAMA, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, criada pela Lei Municipal n.º 840, de 01 de junho de 2005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o n.º 07.251.289/0001-97, situado na Rua Desembargador Ferreira Chaves, n.º 305, Centro, Alexandria/RN, neste mister, representado por seu presidente, o Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, brasileiro, casado, RG n.º 1.338.669 SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n.º 792.061.744-87, residente e domiciliado na Rua Ananias Emídio de Souza, n.º 06, Centro, Alexandria/RN, doravante denominado DEVEDOR, e de outro lado, a Senhora Francisca de Assis Almeida, brasileira, solteira, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob n.º 050.262.614-34, RG n.º 153.904 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, n.º 111, Centro, Alexandria/RN, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O DEVEDOR reconhece e confessa o débito existente junto ao credor no valor total de R$ 96.616,07 (noventa e seis mil seiscentos e dezesseis reais e sete centavos), apurados nos autos do Processo Administrativo Previdenciário (PAT) concessório de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, por meio do Decreto n.º 12/2002, após emissão de parecer jurídico, datado de 30 de abril de 2013, e cálculo de valores pela Contadoria do IPAMA, em 17 de junho de 2013.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CREDOR, no ato da assinatura do presente instrumento, dá quitação ao DEVEDOR de quaisquer outros valores devidos, com exceção do débito acima indicado, para nada mais poder reclamá-los junto ao DEVEDOR ou qualquer outra pessoa.
CLÁUSULA TERCEIRA: O valor total devido pelo DEVEDOR ao CREDOR, qual seja, R$ 96.616,07 (Noventa e seis mil seiscentos e dezesseis reais e sete centavos), deverá ser pago em parcelas mensais e fixas, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, a partir da competência de abril de 2014, cujos valores deverão ser reajustadas anualmente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);
CLÁSULA QUARTA: O pagamento das parcelas convencionadas na cláusula terceira deverão ser depositadas na conta corrente do credor, com rubrica especifica em destaque no seu contracheque.
CLÁUSULA QUINTA: O CREDOR e seus sucessores, obrigam-se a NÃO propor qualquer medida judicial, entendendo-se por esta qualquer tipo de ação cabível, enquanto estiver sendo cumprido o presente acordo, sendo que a propositura de qualquer medida judicial dará ensejo ao DEVEDOR, ou a seus sucessores, a pleitear judicialmente o pagamento da Cláusula Penal descrita na Cláusula Sétima deste instrumento, facultando-lhe ainda descontar o valor relativo a Cláusula Penal das parcelas vincendas, efetuando o desconto de tantas parcelas quantas forem necessárias para ver satisfeito seu direito.
CLÁUSULA SEXTA: O não pagamento de qualquer parcela dará ensejo ao CREDOR a considerar rescindido de pleno direito o presente contrato, com o consequente vencimento antecipado das demais parcelas, fazendo assim jus a pleitear judicial ou extrajudicialmente o débito restante, com todos os acréscimos legais. Entretanto, antes da propositura de qualquer Ação Judicial, o CREDOR deverá notificar Extrajudicialmente o DEVEDOR, para que este, num prazo máximo de 30 (trinta) dias regularize o seu débito acrescido de juros de mora. Caso o DEVEDOR não efetue o pagamento da parcela em atraso, com a devida atualização e juros de

mora, poderá então o CREDOR valer-se do meio jurídico competente para ver seu direito satisfeito, utilizando como prova da inadimplência do DEVEDOR, a notificação emitida.
CLÁUSULA SÉTIMA: As partes contratantes fixam como Cláusula Penal o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor das parcelas vencidas e não pagas, e das vincendas; em caso de descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento.
CLÁUSULA OITAVA: O presente instrumento firmado pelas partes de forma tal que ambos reconhecem a dívida nele descrita como líquida e certa, outorgando ao mesmo a eficácia de Título Executivo Extrajudicial, conforme dispõe o art. 585, II, segunda parte do Código de Processo Civil brasileiro.
CLÁUSULA NONA: Dá-se ao presente Instrumento Particular de Acordo Extrajudicial o valor de R$ 96.616,07(Noventa e seis mil novecentos e dezesseis reais e sete centavos).
E assim, por estarem de comum acordo, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, elegendo o Foro da Comarca de Alexandria, Estado do Rio Grande do **Norte**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, não obstante a idoneidade e boa-fé de propósitos de ambas as partes.

PUBLIQUE-SE.

Alexandria/RN, 08 de abril de 2014.

Instituto de Previdência do Município de Alexandria – Ipama
FRANCISCO MARCOLINO NETO
Presidente
Portaria PMA/GP N. 08/2013
Devedora

FRANCISCA DE ASSIS ALMEIDA
CPF/MF N.º 050.262.614-34
Credora

MARY HELBA FERNANDES DE SOUZA
Técnico Previdenciário
Testemunha

DIOGO ARTHUR ANANIAS DE SOUZA PIRES
Contador Ipama
Testemunha

Publicado por:
Tiago Abrantes Lopes
Código Identificador:D5540CCB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO PP 015 DE 2014

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.039/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Angicos/RN (CNPJ: 08.085.409/0001-60).
Contratado: TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FRERE DE ALMEIDA - ME – CNPJ: 07.155.910/0001-9.
Objeto: Contratação de serviços protéticos com material próprio para atender o município de Angicos/RN.
VENCEDOR com o R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) global.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: 16 de Abril a 31 de Dezembro de 2014.

Angicos/RN, 16 Abril de 2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:8DB2A1D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C. CONVITE 001 DE 2014 - ATA DESERTA

ATA DESERTA

C. CONVITE N.° 001/2014

Aos 12 dias do mês de Março de dois mil e quatorze, às 08:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, O PRESIDENTE DA CPL, designados pela Portaria **GAB/PMI/RN Nº** 012/2014, de 29 de Janeiro de 2014, deram início aos trabalhos para abertura do Processo Licitatório modalidade **Carta Convite n.° 001/2014,** tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, que tem por objeto: a **Contratação de empresa de prestação de serviços em construção civil, destinada à Ampliação de Unidade do Programa Saúde Da Família - PSF na Comunidade Rural de RIO VELHO no Município de Angicos/RN**, conforme projeto básico e especificações constantes do Processo no Edital. Na data e horário marcado não compareceram Licitantes interessados. Declara-se portanto esta Sessão Deserta. Finaliza-se a presente sessão, lavrando-se a competente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL. Encaminhe-se ofício a Secretária de **Obras e Serviços Urbanos** a fim de que a mesma pronuncie-se sobre a possibilidade de republicação.

Angicos/RN, 12 de Março de 2014.

JOSÉ EMERSON BATISTA PEREIRA
Presidente da Cpl/pmt/RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:047C64EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre a Prorrogação davalidade do Concurso Público, realizado através do edital 001/2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,
Considerando o disposto no item 3.1 do Edital de Concurso PúblicoN° 001/2011, que dispõe sobre a validade do Concurso Público;
Considerando que o Concurso Público regulado pelo Edital n° 001/2011 homologado em 15 de junho de 2012,
DECRETA:
Art.1°- Fica prorrogado o prazo de validade do concurso público, levado a efeito pelo Edital 001/2011, por mais 02 (dois) anos, a partir de 15 de junho de 2014, tendo em vista os argumentos elencados nos considerandos e a permissibilidade da parte final do item 3.1 do edital do concurso.
Art. 2°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 15 de abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMCINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:10845E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CERTAME

DESPACHO

Venho através do presente despacho, com supedâneo nos art. 54, da Lei 9.784/99 o qual afirma: "Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos." anular o certame licitatório da modalidade Carta Convite n° 004/2013, tendo em vista que o mesmo não cumpriu com o critério legal necessário a consecução hígida de seu objetivo, nos procedimentos licitatórios sob a modalidade Carta Convite faz-se necessário observar que a natureza da modalidade em si é a concorrência efetiva de três participantes, conforme descrito no art. 22, §3º, da Lei 8.666/93, sendo necessário a abertura de pelo menos três propostas de preços, conforme já sumulado pelo Tribunal de Contas da União em enunciado de nº 248 "Não se obtendo o número legal mínimo de três propostas aptas à seleção, na licitação sob a modalidade Convite, impõe-se a repetição do ato, com a convocação de outros possíveis interessados, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 7º, do art. 22, da Lei nº 8.666/1993." texto com atualização de 11/03/13, todavia, em cede de homologação do certame constato que a empresa A.J. da Costa Construções LTDA não apresentou Certidão Nagativa de Débitos Trabalhistas - CNDT e não apresentou seu Cadastro no Município CRC, não podendo ter sido habilitada para o certame, logo, sua proposta sequer poderia ter sido aberta, logo, considerando que não há no procedimento 3 (três) propostas válidas, necessários se faz a anulação do certame. Ante o exposto, fica ANULADO o processo de licitação da modalidade Carta Convite n° 004/2013, com objeto de Construção Civil, destinada a Restauração da quadra poliesportiva descoberta José Soares, no Alto do Triângulo, no Município de Angicos/RN.

Cumpra-se, Publique-se e Registre-se.

Angicos, 17 de janeiro de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Muncipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6CD3172A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PP 015 DE 2014

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.039/2014

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto éa **Contratação de serviços protéticos com material próprio para atender o município de Angicos/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologo o presente evento que teve como vendedora Empresa **TEREZINHA LARISSA CARNEIRO LEITE FRERE DE ALMEIDA - ME – CNPJ: 07.155.910/0001-92** com o valor de **R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais) global,**sendo assim os melhores preços e condições constantes na Ata Pública e dos autos, inclusive em se considerando a avaliação, com base na adjudicação do Pregoeiro.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Angicos/RN, 16/04/2014

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Constitucional de Angicos-RN

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:6B6F1B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN
CONTRATADA: Fernandes Refrigeração Automotiva Ltda.
CNPJ/ CPF: 12.781.916/0001-05
OBJETO: Referente a serviços de Mão-de-Obra especializado nos Veículos Fiat Doblo de placa NOD 2185 e Fiat Ducato Placa NNU-1591.
VIGÊNCIA: 02.04.2014 á 30.05.2014.
VALOR TOTAL: R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta Reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 02 de Abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:80F1C8C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN
CONTRATADA: Fernandes Refrigeração Automotiva Ltda.
CNPJ/ CPF: 12.781.916/0001-05
OBJETO: Referente a Aquisição de Peças nos Veículos Fiat Doblo de placa NOD 2185 e Fiat Ducato Placa NNU-1591.
VIGÊNCIA: 02.04.2014 á 30.05.2014.
VALOR TOTAL: R$ 2.282,00 (Dois Mil Duzentos e Oitenta e dois Reais).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 02 de Abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:04E585BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Angicos-RN
CONTRATADA: Antonio willian Costa
CNPJ/ CPF: 24.590.259/0001-06
OBJETO: Fornecimento de Medicamentos de Ordem Judicial
VIGÊNCIA: 29.03.2014 á 30.04.2014.
VALOR TOTAL: R$ 4.027,58 (Quatro Mil e vinte e sete reais e cinquenta e oito Centavos).
BASE LEGAL: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Angicos/RN, 29 de Março de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:ED33AE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Retifica-se a publicação de Extrato de Termo de Dispensa de Licitação publicado em 03.03.2014, no presente Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 1127, ano V. Código Identificar B37A91BC, quanto à indicação da vigência do contrato, onde se lê: o valor 7.326,60, leia-se o valor 7.320,60.

Angicos/RN, 16 de Abril de 2014.

EXPEDITO EDILSON CHIMBINHA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:4904615F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 481/2014

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 481/2014, de 15 de abril de 2014.

"Decreta Ponto Facultativo dedicado às festividades de CORPUS CHRISTI e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o feriado da sexta-feira da Paixão, dia 18/04/2014, bem como o fato de que as demais repartições públicas, estaduais e federais, não funcionarão na quinta-feira, dia 17/04/2014,
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Arez/RN, o dia 17/04/2014, quinta-feira, em decorrência das festividades de CORPUS CRISTHI, na sexta-feira da Paixão.
Parágrafo Único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arez/RN, aos 15 dias do mês de abril de 2014.

ERÇO DE OLIVEIRA PAIVA
Prefeito Constitucional
CPF nº 222.435.697-87

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:FF0817A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 011/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014
ORIGEM: Pregão Presencial SRP Nº 011/2014

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE **APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
Empresa: COMÉRCIO DE MÓVEIS ELETRODOMÉSTICOS E INFORMATICA MALHEIROS EPP/ CNPJ: 40.761.843/0001-25
Itens: 03, 04, 05, 06, 11, 13, 14.
Valor Total Global: R$ 144.789,00 (Cento e quarenta quatro mil e setecentos e oitenta nove reais).
Empresa: CAMPOS E EQUIPAMENTOS E REFRIGERAÇÃO LTDA/ CNPJ: 08.238.974/0001-10
Itens: 12.
Valor Total Global: R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:529B5FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014
ORIGEM: Pregão Presencial SRP Nº 012/2014

OBJETO: A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO PARA FORNECIMENTO DE **AGUA MINERAL (BOTIJÃO DE 20L, GARRAFAS DE 500ML, COPO DE 180ML E GELO DE 3KG SC)**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I.
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ/RN, inscrito (a) no CNPJ/MF nº 08.161.234/0001-22.
PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:
Empresa: DL DA CUNHA - ME/ CNPJ: 00.739.410/0001-59
Itens: 01, 02, 03, 04.
Valor Total Global: R$ 31.730,00 (Trinta e um mil setecentos e trinta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 16 de Abril de 2014.

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:0D048F3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº063/2014

TERMO DE EXONERAÇÃO

Institui a Exoneração da Diretora da Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de EXONERAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Srª.**Kilza Cristiane Lira**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF nº 915.215.804-72 e da CI – 1.424.845 – SSP/RN do cargo de Diretora da Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos do Município de Caiçara do Rio do Vento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 15 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de Abril de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:D74FA979

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº064/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação do Diretor da Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V;

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO do ocupante do cargo acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr.**Francisco Garrido do Nascimento**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 032.313.754.79 e da CI – 1.794.364 – SSP/RN, para o cargo de Diretor da Escola Municipal Centro Educacional Rio dos Ventos, do Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 15 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de Abril de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:5DD8176E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº065/2014

TERMO DE NOMEAÇÃO

Institui a Nomeação do CMDS Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, deste município.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal , Capítulo III, Seção II, Art.57 – Parágrafo V; e com fulcro na Lei Municipal nº 382/2014.

Considerando, a necessidade de NOMEAÇÃO dos membros do CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário acima referenciado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, as seguintes pessoas como membros do CMDS – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, deste Município.

Presidente: Aurélio de Vasconcelos Lisboa – Representante da Assembleia de Deus
Secretária : Patrícia Cintia Feitosa – Representante das Mulheres
Tesoureira: Joana Maria da Câmara Lisboa Pires – Representante da Igreja Católica
Membros: Manoel Correia Teixeira – Representante do Sindicato dos Trab. Rurais
Fabio Junior de Almeida – Representante da Juventude
Marcio César Carvalho – Representante da Adecarve
Erasmo Carlos Scapini – Representante do Executivo Municipal
José Arnor Ambrósio – Representante do Legislativo Municipal
Manoel Pereira da Silva – Representante do Governo do Estado

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 01 de Abril de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se, publique-se e cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de Abril de 2014.

CONCEIÇAO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:2C9ABEAF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 066/2014

DATA: 16/04/ 2014.

A Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento-RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Administração.

R E S O L V E

Conceder a servidora infra indicada duasmeia diárias sem pernoite de viagem necessária ao seu deslocamento para resolver assuntos do Departamento de RH, junto a assessoria de software para a elaboração da folha de pagamento de servidores referente ao mês de ABRIL, em Natal conforme anexos, como representatividade da Secretaria Municipal de Administração e Gerencia de Recursos Humanos, conforme instruções vigentes:

NOME DO SERVIDOR: FRANCISCA IRIS PEREIRA VITORINO BEZERRA
CARGO: GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
DESTINO: NATAL
DATA DE SAÍDA: 23 /ABRIL/2014.
DATA DE RETORNO: 24/ABRIL/2014.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Pires
Código Identificador:387523DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014
A Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, torna público que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA** para sérvio de confecção de PRÓTESES DENTÁRIA. Os interessados deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO; QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OFERTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS, durante o período de

17/04/2017 a 19/05/2014, na Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal Praça Augusto Severo, 242 - Centro. A sessão para abertura dos envelopes e a respectiva analise e julgamento dos mesmos será realizado no dia **19/05/2014** às 10h00min horas, no mesmo endereço citado acima. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados, na sala da CPL, a partir da publicação deste aviso, no endereço já citado, no horário das 08h00min às 13h00min horas, de segunda a sexta feria dias úteis.

Canguaretama/RN, 16 de abril de 2014.

CINTIA MARIA DE LIMA MACIEL
Presidente da CPL

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:92CF3A45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 001A-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-4015

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública Federal, Estadual e Municipal;
Considerando a vigência da Lei nº 8.666/1993, Lei das licitações, instituindo as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios;
Considerando ainda, a necessidade da Câmara Municipal de Ceará-Mirim instituir uma Comissão Permanente de Licitação, que será responsável por todos os atos pertinentes a Lei nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar a instalação da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, para cuidar de todos os atos pertinente ao mérito da Lei de Licitações 8.666/1993;

Artigo 2º - Designar os serviços abaixo relacionados, para compor a referida comissão, no âmbito deste poder Legislativo Municipal, com atribuições plenas ao exercício de atividades inerentes ao tema, quais sejam:

· Luiz Felipe Carvalho dos Santos – matrícula nº 004 – Presidente
· Ivanilde Alexandrina Bezerra da Cruz – matrícula nº 002 – Secretária
· Francisco Mario Hélio da Cruz Martins – matrícula nº 234 – Membro

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 02 de Janeiro de 2014.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7B3AEF35

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 077-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr**. Joabe de Moura dos Santos**, inscrito no CPF sob. Nº 069.500.24-16 e portador do RG nº 2312365–SSP-RN, para o Cargo em Comissão de Assessor de Cerimonial e Relações Públicas – ARP, desta Casa Legislativa.
.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2014..

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 03 de abril de 2014.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A0A701C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 078-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º EXONERAR o Sr. Joel Barbosa dos Santos, inscrito no CPF sob. Nº 634.443.214-49 e portador do RG nº 001.022.517-ITEP/RN, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Vereador Marcos Túlio de Medeiros Tine.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 30 de março de 2014.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 03 de abril de 2014.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0F039098

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 079-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Edriano Brito do Nascimento, inscrito no CPF sob. Nº 037.376.734-03 e portador do RG nº 002041592-

ITEP/RN, para o Cargo em Comissão de Assessor Especial do Vereador Marcos Túlio de Medeiros Tine.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 03 de abril de 2014.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8EF23E61

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
PORTARIA 080-2014

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone /Fax: (84) 3274-3332

O presidente da Câmara Municipal de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.661, de 27 de dezembro de 2013.

RESOLVE

Artigo 1º NOMEAR o Sr. Aldo Nicácio de Lima, inscrito no CPF sob. Nº 08.535.884-94 e portador do RG nº 002714768-SSP-RN, para o Cargo em Comissão Diretor de Departamento, desta Casa Legislativa.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de abril de 2014.

Publique-se, Cumpra-se. Dê –se Ciência.

Ceará-Mirim-RN, 03 de Abril de 2014.

VER. RENATO ALEXANDRE MARTINS DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Marcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CFD08C19

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE
Contratada: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP (CNPJ Nº 02.440.676/0001-21)
Objeto: Aquisição de material para o Setor de Endemias do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R$ 7.730,00 - (sete mil setecentos e trinta reais)
Vigência do Contrato: 26/02/2014 A 31/05/2014
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pela Contratada, ANTÔNIO FÉLIX BARBOSA FILHO Pelo Contratante, ANTONIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO (Prefeito) e MARIA ELAINE BEZERRA DE LIMA (Gestora do Fundo Municipal de Saúde)

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:EEF6483F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 050/2013

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 181 (cento e oitenta e um) dias, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 30 de junho de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Maria Elaine Bezerra de Lima e Pela Contratada: Bruno de Medeiros Pinheiros.

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:61B53436

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 051/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA
LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL, PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 181 (cento e oitenta e um) dias, a contar de 01 de janeiro de 2014 até 30 de junho de 2014.
BASE LEGAL: Art. 57, § 1º e 2º da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.
ASSINATURAS: Pelo Contratante: Maria Elaine Bezerra de Lima e Pela Contratada: Ana Maria Pinheiro Ferreira.

* REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Arquimedes Laurentino Alves Ramos
Código Identificador:4683CFC5

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2014
Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
Contratada: ROSIANE MEDEIROS DA SILVA (CPF: 633.969.714-34)
Objeto: Contratação de profissional para coordenar as 07 (sete) oficinas para Mobilização Social e Gestão dos CEUs no Município de Ceará-Mirim/RN.
Valor global: R$ 3.250,00– (três mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 02/04/2014 À 02/07/2014
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
Assinaturas: Pelo Município: Antônio Marcos de Abreu Peixoto
Pela Contratada:ROSIANE MEDEIROS DA SILVA

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:3CAAF496

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – PROCESSO PMCC/RN – 131/2014

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e, através do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que, a

licitação na modalidade Pregão Presencial, objetivando a Aquisição de Material de Iluminação Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, cuja sessão fora programada para o dia 16 de abril de 2014, às 08h00min foi deserta. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste aviso será atendido pelo Pregoeiro no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br ou pregaoccora@hotmail.com Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:FC1EF2D2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014/PMCC – 2ª CHAMADA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN através de seu Pregoeiro torna público a quem interessar que realizará no dia 06 de maio de 2014, às 08h00min (horário local), fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2014 – PMCC – 2ª CHAMADA, cujo objeto é a Aquisição de Material de Iluminação Pública para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do presente Processo Administrativo. O Edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN – Sala de licitações, a Praça Tomaz Pereira, 01 – Centro – Cerro Corá/RN, no horário das 08h00min as 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira ou pode ser solicitado através do E-mail: prefeitura@cerrocora.rn.gov.br. ou pregaoccora@hotmail.com. Informações e esclarecimentos: (84) 34882478/34882409.

Cerro Corá/RN, 16 de abril de 2014.

RAIMUNDO OZAIR TENAN
Pregoeiro

Publicado por:
Raimundo Ozair Tenan
Código Identificador:4D9B1D39

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO CONVITE N°. 010/2014

Circunstanciado pelos Pareceres apresentados pela Comissão Permanente de Licitações e Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, foi **HOMOLOGADO e ADJUDICADO**, a Licitação – **CONVITE Nº 010/2014**, aos licitantes JOSÉ FRANCISCO SILVA DANTAS 06145748460 – CNPJ: 11.923.723/0001-89 e IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS – CNPJ: 08.700.130/0003-00. Objeto: aquisição de Gás GLP 13kg e água mineral garrafão retornável de 20 litros, destinados as necessidades das Secretarias deste município de Coronel Ezequiel/RN, nos seguintes valores totais: Item 01: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e Item 02: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), haja visto, que foram as propostas apresentadas mais vantajosas para o Poder Público, bem como, de acordo com as especificações do Edital.

Coronel Ezequiel /RN, em 16 de abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:9E3C6AAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 440/2014 - PERIMETRO URBANO

LEI Nº 440/2014.

DISPÕE SOBRE A ADIÇÃO DE ÁREA AO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito de Coronel Ezequiel**,Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º *Fica incluída no perímetro urbano do Município de Coronel Ezequiel/RN a área de 76,607311 Ha, parte integrante da área maior de 117,333147 Ha, do Imóvel denominado de Olho D'água do Melão, matrícula nº 155, de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN.*
Parágrafo Único. *A área de 76,607311 Ha possui as confrontações conforme Memorial Descritivo anexado, parte integrante da presente Lei.*
Art. 2º *A área remanescente, equivalente a 40,725836 Ha, continuará pertencendo a Zona Rural do Município.*
Art. 3º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º *Fica revogada a Lei 381 de 20 de abril de 2010.*

Coronel Ezequiel/RN, 16 de abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:4DA13214

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 003/2014 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 003/2014.

Dispõe sobre ponto facultativo em decorrência da Semana Santa no município de Coronel Ezequiel-RN.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a tradição mantida pela Popularidade religiosa da maioria da população do Município no período da Semana Santa.
DECRETA:
Art. Ponto facultativo no dia 17 do corrente mês.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;
Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Coronel Ezequiel, RN 16 de Abril de 2014.

ADAILTON TAVARES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandro da Silva
Código Identificador:7365C48E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

EQUIPE DE PREGÃO
TERMO DE HOLOMOGAÇÃO PREGÃO N.º 018/2014

O Ordenador de Despesas do(a) Município de Encanto, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº

018/2014, destinado à aquisição de gás GPL em recipeinte de 13Kg, considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

13.839.092/0001-40 - SERTÃO GÁS LTDA

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	4831	UND GLP P-13 KG Gás de Cozinha	2.000	R$ 45,00	R$ 90.000,00
Valor total homologado do Licitante:					R$ 90.000,00
Valor total homologado da Licitação:					R$ 90.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Encanto/RN - Rio Grande do Norte, 15/04/2014

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Francisco Marcio Carlos Falcão
Código Identificador:FBDEB6A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 030/2014

RECONSTITUI a Comissão Permanente de Licitação - CPL e NOMEIA O Pregoeiro(a) e equipe de apoio para realização de procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Equador/RN.

A Prefeita do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no art. e seus parágrafos da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações;
Resolve:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indica dos para formação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, quais sejam:
Joelma Viana Bezerra – Presidente
Antonio Bruno Fernandes de Araújo – Membro Titular
Françoair Carlos da Silva – Membro Titular
Maria Aparecida dos Santos Gomes – Membro Titular
Nilsamara de Souza Avelino – Membro Titular
Art. 2º - Nomear, os servidores abaixo indicados para PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, quais sejam:
Nilsamara de Souza Avelina – Pregoeira Titular
Antonio Bruno Fernandes de Araújo – Membro Titular da Equipe de Apoio
Françoair Carlos da Silva – Membro Titular da Equipe de Apoio
Maria Aparecida dos Santos Gomes – Membro Titular da Equipe de Apoio
Joelma Viana Bezerra – Membro Titular da Equipe de Apoio
Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitação – CPL e o Pregoeiro e Equipe de Apoio, descrita no Artigo 1º e 2º, respectivamente, serão responsáveis pela realização dos procedimentos licitatórios dos órgãos a seguir: Município de Equador/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Equador/RN.
Art. 4º - Compete o procedimento e julgamento das habilitações e preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores da Coordenadoria de Compras, sua alteração e cancelamento.
Art. 5º - O prazo de sua vigência da presente portaria será de 01 (um) ano.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se Ciência.

Equador RN, 14 de abril de 2014.

C E R T I D Ã O
CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN.
Em 14/04/2014

NOEIDE CLÉMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:F96CFC81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 07/2014

Espírito Santo, 16 de abril de 2014.

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Espírito Santo e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espírito Santo do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo nº 88, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 20 de março de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Ponto Facultativo, em todas as Repartições Públicas do Município de Espírito Santo no dia 17 de abril de 2014.
Art. 2º - Fica assegurado o atendimento aos serviços essências, de coleta de lixo, como também, urgência e emergência na área da Saúde.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do mês de abril de 2014.

FRANCISCO ARAÚJO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:0E13A865

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 08/2014

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN torna público que a sessão inicial do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2014, destinado a Contratação de Empresa Especializada em: fornecimento de medicamentos, psicotrópicos, material odontológicos, manutenção de equipamentos hospitalar e confecção de prótese, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, marcada para o dia 17/04/2014, pelas 08:00h (oito horas), foi ADIADA para o dia 05/05/2014, às 09:00 (nove horas) face a necessidade de regularização e readequação dos termos processuais e editalícios.

Espírito Santo/RN, 16 de abril de 2014.

O Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Melo Inácio
Código Identificador:AEEB7657

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 179/2014 DE 16 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo dos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ponto facultativo no âmbito da administração municipal no dia 17 de abril de 2014, em razão da comemoração da Semana da Páscoa, com exceção dos serviços públicos considerados essenciais, como atendimento hospitalar, limpeza pública e etc.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Felipe Guerra – RN, 16 de abril de 2014.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Luiz Agnaldo de Souza
Código Identificador:05D4EDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2014.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2014, cujo objeto é: Contratação de empresas registro de preços para Prestação de Serviços Especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da Prefeitura de Felipe Guerra, conforme especificações constantes do Anexo I, onde foi declarado **DESERTO** a ausência de licitantes na presente sessão, conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 16 de abril de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:80BD0396

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 008/2014 – II CHAMADA.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 02 de maio de 2014, às 09h00min, fará a II CHAMADA da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2014 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, na Contratação de empresas especializada em serviços em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212 – de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

Felipe Guerra/RN, 16 de abril de 2014.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:D16C15D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 054/2014 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a implantação do Controle Interno na Prefeitura Municipal de Florânia;

CONSIDERANDO recomendação do referido Órgão quanto à necessidade de se analisar as despesas com pagamento acima de um salário mínimo, antes de se efetuar o pagamento,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que os pagamentos de prestadores de serviços e fornecedores que já estejam liquidados e com parecer da Controladoria Geral, serão pagos, com devida existência de saldo financeiro, entre os dias 10 (dez) a 25 (vinte e cinco) de cada mês.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 15 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:C28F3BA7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2013 – PMF/SEME/PSS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, 66 – Centro, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 000.714.082 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº ***.380.144-** e, de outro lado a **CONTRATADA** a Srª. **ANGELA NELIGIA ARAÚJO DANTAS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nº 002.555.531 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº ***.908.744-**, residente e domiciliada à Rua Sérgio Vicente, 87 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. Fica acordado entre as partes o presente **DISTRATO** do Contrato nº 001/2013 – PMF/SEME/PSS, que consiste **na Prestação de Serviços nas funções de Nutricionista junto a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento, juntamente às duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 01 de abril 2014.

ANGELA NELIGIA ARAÚJO DANTAS
Contratado

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:C922C207

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 001/2014 – PMF/SEME/PSS

Por este instrumento de Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, contratação esta que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de Florânia - RN, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.181.532/0001-90, sediada à Rua Teônia Amaral, 290 – Centro, Florânia/RN, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, 66 – Centro, Florânia/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 000.714.082 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº ***.380.144-** e, de outro lado o **CONTRATADO** o Sr. **CLEBION MARQUES DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1.323.079 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF Nº ***.463.444-**, residente e domiciliado à Rua Aguinaldo Dantas, 1A - Flores, Florânia/RN, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

1. Fica acordado entre as partes o presente **DISTRATO** do Contrato nº 001/2014 – PMF/SEME/PSS, que consiste **na Prestação de Serviços nas funções de Motorista Habilitação "D" (com atividade remunerada) junto a Secretaria Municipal de Educação de acordo com a realização do Processo Seletivo Simplificado.**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por assim estarem justos e acordados, as partes passam a assinar o presente instrumento, juntamente às duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Florânia / RN, 15 de abril 2014.

CLEBION MARQUES DA SILVA
Contratado

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Contratante

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:045D1BB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL № 011/2014

Torna Ponto Facultativo para as repartições públicas do Município de Florânia/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o tradicional respeito ao decurso da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo para as Repartições Públicas do Município de Florânia/RN, no dia 17 de abril de 2014, quinta-feira Santa.

Art. 2º. O Ponto Facultativo que trata o art. 1º, não envolve as Secretarias de Saúde e Obras, por estas serem prioritárias junto à população;

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânia Em 15 de abril de 2014.

JANUNCIO DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1DAB31C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004-2014 – PMF/SEMOB

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.
Contratado: DAMIÃO ROSA DA SILVA
Objeto: Contratação de 01 (um)**Calceteiro**, junto a Secretaria Municipal de Obras para recuperação da pavimentação das vias públicas da cidade de Florânia/RN.
Valor:R$ 80,00 (oitenta reais) a diária, estimado em até no máximo 22 (vinte e duas) diárias mensais.
Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
Vigência:03 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.
Data da Assinatura:03 de março de 2014.

Florânia/RN, 03 de março de 2014.

FRANCISCO DANTAS DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Habitação

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:06EBC919

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 119/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 279/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 04 (quatro) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 10, 11, 20 e 21 de março de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:1CEBC32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 120/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 279/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 70,00 (setenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de PARNAMIRIM/RN, nos dias 05 e 06 de março de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:668621C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 121/2014 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013 e Considerando o memorando nº 279/2014 da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam concedidas 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, nos dias 09 e 15 de março de 2014, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 08 de abril de 2014.

ILUSKA MARIA ALVES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sávio Alynson Silva Juvencio
Código Identificador:9BBFFD5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 493 /2014. DE 09 DE ABRIL DE 2014(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, COM O SERVIDOR QUE ESPECIFICA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ARTIGO 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 C/C A LEI MUNICIPAL Nº 464/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN faz saber:
Que a Câmara Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN aprova e Ele sanciona a presente Lei, com fundamento na Lei Municipal nº 464/2013, e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal de 1988:
Art. 1º - Para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 464/2013 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos estabelecidos nesta Lei.
Art. 2º - As contratações serão feitas observando-se os prazos especificados na Lei Municipal nº 464/2013 e na legislação federal vigente.
Art. 3º - Pela presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pelo prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado na forma prevista no art. 2º, da Lei Municipal nº 464/2013, servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme estabelecido no Anexo I, que é parte integrante da presente Lei.
Parágrafo Único – O pessoal contratado, nos termos desta Lei, terá como remuneração o estabelecido no Anexo II, e como carga horária o estabelecido no Anexo III, também integrantes desta Lei.
Art. 4º - Por necessidade temporária de excepcional interesse público, para efeito desta Lei, compreende-se o disposto no art. 2º, da Lei Municipal nº 464/2013.
Parágrafo Único – As contratações realizadas, através da presente Lei, serão rescindidas automaticamente com a contratação de servidores através de concurso público, exceto os servidores contratados para preenchimento de vagas oriundas de licenças, férias ou outra modalidade de vaga, cujo contrato será rescindido com o retorno do servidor ao cargo.
Art. 5º - As contratações dos servidores de que trata esta Lei, serão prescindidas de processo seletivo, levando-se em consideração a formação, a competência e o conhecimento técnico dos contratados.
Art. 6º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações nos seguintes casos:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Pela execução total antecipada das atividades a que se destina cada contrato;
IV – Pelo disposto no § 2º, do Art. 3º, da presente Lei e na Lei Municipal nº 464/2013.
Parágrafo Único - A extinção do contrato prevista no inciso II, deste artigo, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Art. 7º - Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei, no que com ela não conflitar, o disposto na legislação municipal pertinente.
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Fevereiro de 2014, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de abril de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

LEI Nº 493 /2014 DE 09 DE ABRIL DE 2014.
ANEXO I -
Quadro demonstrativo da necessidade de pessoal para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado/RN

CARGO / FUNÇÃO	Nº DE SERVIDORES
Professor Educação Física	01

ANEXO II		
Quadro demonstrativo de Cargo/Função, Escolaridade e Remuneração		
Cargo/Função	Escolaridade	Remuneração - R$
Professor Educação Física	Superior – Educação Física	2.267,00

ANEXO III	
Carga Horária	
Cargo/Função	Carga Horária
Professor Educação Física	40 horas semanais

GABINETE DO PREFEITO, Em Governador Dix-Sept Rosado/RN, 09 de abril de 2014.

ANAXIMANDRO RODRIGUES DO VALE COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Schneider Cavalcante
Código Identificador:E767039A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP PREGÃO PRESENCIAL 029/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2014 – PMG/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 005/2014 – PMG/RN

Aos 15 (quinze) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, **CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.300.988 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 852.482.904-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO ARATUÁ, Nº 28 - CENTRO, GUAMARÉ/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 029/2014 – PMG/RN**, homologado em **10/04/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS ME	
CNPJ/MF N° 00.601.131/0001-24	**TELEFONE: (84) 3613-1818**
ENDEREÇO: RUA JAGUARARI, 1746 – LAGOA NOVA – NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS	
RG N°: 730984 – ITEP/RN	**CPF/MF N°: 378.967.504-06**

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	M²	35.640	1,04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior contratação de **SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS E VETORES, DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme especificações constantes no **Anexo I deste Edital – Termo de Referência e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 029/2014 – PMG/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 029/2014 – PMG/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – O serviço será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser executado em dia com expediente nos locais e

repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min h às 12h00min horas;

5.1.1. O prazo máximo para início da execução dos serviços será de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento do pedido da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Anexo I – Termo de Referência**.

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

5.5 – Quando da execução do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no Termo de Referência que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 029/2014 – PMG/RN.**

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1 – A Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de **03 (três) meses** os serviços prestados procedendo-se de acordo com o disposto no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante desta ARP.

6.1.1. A garantia incidente sobre o bem constante do registro de preços ora em formação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

7.2 – O pagamento de cada parcela do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

7.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.4 - A Prefeitura Municipal de Guamaré reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço fornecido não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.5 - A Prefeitura Municipal de Guamaré poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Executar o serviço objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária.

b) Cumprir o prazo de entrega dos Serviços e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

c) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

e) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência;**

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar a execução dos serviços designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

9.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

10.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré atender parcialmente à autorização de fornecimento;

10.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré, por até 2 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens **10.1.2 a 10.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

10.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

10.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

10.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.2.4. Fizer declaração falsa;

10.2.5. Cometer fraude fiscal;

10.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.2.7. Não celebrar o contrato;

10.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

10.2.9. Apresentar documentação falsa.

10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guamaré e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré em relação a um dos eventos arrolados na **condição 10.2**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 029/2014** – **PMG/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS ME CNPJ N° 00.601.131/0001-24**, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **MACAU/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de Abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

ANTONIO CARLOS MENDONÇA DAS CHAGAS ME
CNPJ/MF N° 00.601.131/0001-24
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:780FA8DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP PREGÃO PRESENCIAL 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 031/2014 – PMG/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP N° 006/2014 – PMG/RN

Aos 15(quinze) dias do mês de Abril do ano de dois mil e quatorze, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, com sede na Rua Luiz de Souza Miranda, nº 116 – Centro – Guamaré /RN – CEP: 59.598-000, representado neste ato por seu por seu Prefeito o **Sr. HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA**, **CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DO RG SOB O Nº. 1.300.988 - SSP/RN E DO CPF SOB O Nº. 852.482.904-49, RESIDENTE E DOMICILIADO À RUA RIO ARATUÁ, Nº 28 - CENTRO, GUAMARÉ/RN**, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 031/2014 – PMG/RN**, homologado em **15/04/2014**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: M M P DE RAUJO DECORAÇÕES - ME	
CNPJ/MF N° 10.227.547/0001-88	**TELEFONE (84) 3206-3042**
ENDEREÇO:AVENIDA MIGUEL CASTRO, N° 1170 – TÉRREO – LAGOA NOVA-NATAL/RN	
REPRESENTANTE LEGAL: MARGARIDA MARIA PEREIRA DE ARAÚJO	
RG N°: 823.843 - SSP/RN	**CPF/MF N°: 503.075.924-72**

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R$)
01	CORTINA 4,00 x 2,30	METRO	1	3.600,00
02	CORTINA 2,25 X 2,30	METRO	28	2.000,00
03	CORTINA 5,70 X 2,30	METRO	1	4.599,00
04	CORTINA 1,90 X 2,30	METRO	1	1.680,00
05	CORTINA 0,90 X 2,30	METRO	1	900,00
06	CORTINA 4,67 X 2,30	METRO	1	3.900,00
07	CORTINA 5,50 X 2,30	METRO	1	4.680,00
08	CORTINA 5,25 X 2,30	METRO	2	4.350,00
09	CORTINA 2,30 X 2,40	METRO	3	1.850,00
10	CORTINA 1,13 X 2,40	METRO	1	1.090,00
11	CORTINA 2,50 X 2,40	METRO	2	1.988,00

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES
1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o Registro de Preços para posterior **AQUISIÇÃO DE CORTINAS DIVISÓRIAS,** disponibilizados e entregues na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN** localizada na Rua Monsenhor José Tibúrcio – Centro – Guamaré /RN, visando a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme especificações contidas no **Anexo I do Edital do Pregão Presencial - SRP n° 031/2014-PMG/RN (Termo de Referência) e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.**

1.2 – As quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até
25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante nesta ARP, nos termos do § 1° do artigo
65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal de Guamaré/RN.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a **Comissão de Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 031/2014 – PMG/RN**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Edital do Pregão Presencial nº 031/2014 – PMG/RN** que a precedeu e a integra.

4.3 – Os Materiais de Cortinas e Divisórias serão recusados nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer defeito ou não estiverem em perfeitas condições de uso/consumo durante a verificação de conformidade;

4.4 – A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição (troca) das Cortinas Divisórias que apresentem defeitos ou não estiverem em perfeitas condições de uso/consumo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de comunicação por oficio, sem quaisquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**.

CLÁSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – O objeto contratado com fundamento em preço registrado nesta ARP deverá ser entregue em dia com expediente nos locais e repartições de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min horas;

5.1.1 O prazo máximo de entrega será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento do pedido da **Ordem de Compra**, expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **conforme Anexo I – Termo de Referência.**

5.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN fará as aquisições mediante emissão da Nota de Empenho específica emitida de acordo com o material e quantidade determinado na respectiva solicitação.

5.3 – A Solicitação de fornecimento será enviada para a fornecedora, que deverá acusar recebimento no prazo de 01(um) dia útil.

5.4 - As quantidades e o prazo de entrega dos objetos que vierem a ser contratados serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento, sendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.5 – Quando da entrega do objeto contratado, deverão ser observadas, obrigatoriamente, as condições previstas no **Anexo I - Termo de Referência** que faz parte do **Edital do Pregão Presencial nº 031/2014** – **PMG/RN**.

CLÁSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN pagará a **CONTRATADA** o valor unitário constante da Proposta Comercial, multiplicado pela quantidade solicitada, **conforme Anexo I – Termo de Referência**;

6.2 – O pagamento do objeto, constante da Solicitação de Fornecimento entregue e recebido em definitivo pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, será efetuado por Ordem Bancária, cujo valor será creditado na Agência e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da respectiva liquidação da despesa, nos termos da legislação em vigor.

6.3 - Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões Negativas INSS, FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.4 - A Prefeitura Municipal de Guamaré reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, das Cortinas Divisórias fornecido não estiver em perfeitas condições de uso/consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.5 - A Prefeitura Municipal de Guamaré poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

6.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A **CONTRATADA** compromete-se a:

a) Fornecer as Cortinas Divisórias objeto desta ARP na quantidade solicitada, de acordo com as especificações técnicas constantes no **Anexo I - Termo de Referência**, pelo preço estipulado na Proposta Comercial da Adjudicatária e no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota de empenho e da respectiva solicitação de fornecimento;

b) Entregar as Cortinas Divisórias solicitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN**, com sede na Rua Monsenhor José Tibúrcio – Centro – Guamaré /RN;

c) Cumprir o prazo de entrega das Cortinas Divisórias e quantidades constantes da Solicitação de Fornecimento;

d) Caso não possa cumprir os prazos estabelecidos, informar por escrito à **CONTRATANTE** e antes do encerramento dos prazos máximos, cabendo à **CONTRATANTE** definir, ou não, novo prazo.

e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais da contratação;

f) Manter, durante o período do registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE**,

imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços referente a este certame;

g) Cumprir também com as obrigações previstas no **Anexo I – Termo de Referência.**

CLÁSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE proporcionará à **CONTRATADA** todas as facilidades à boa execução do objeto desta ARP, e designará um representante seu para acompanhar o fornecimento das Cortinas Divisórias designados e registrados, com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas vinculadas ao processo;

8.2. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos devidos em função da presente Ata.

CLÁSULA NONA – DAS PENALIDADES (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

9.1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento;

9.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré atender parcialmente à autorização de fornecimento;

9.1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré, por até 2 (dois) anos;

Obs.: As multas previstas nos subitens **9.1.2 a 9.1.4** desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
9.2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
9.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;
9.2.4. Fizer declaração falsa;
9.2.5. Cometer fraude fiscal;
9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
9.2.7. Não celebrar o contrato;
9.2.8. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
9.2.9. Apresentar documentação falsa.

9.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Guamaré e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Guamaré em relação a um dos eventos arrolados na condição 9.2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guamaré poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – Integram esta **ARP**, o **edital do Pregão Presencial nº 031/2014** – **PMG/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa M M P DE ARAUJO DECORAÇÕES – ME – CNPJ N° 10.227.547/0001-88**, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3 – Fica eleito o foro da Comarca de **MACAU/RN**, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Guamaré/RN, 16 de Abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Guamaré/RN

MARGARIDA MARIA PEREIRA DE ARAUJO
M M P de Araujo Decorações – ME

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:D646E996

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 023/2014

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRATORES PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS: PREPARO DO SOLO E PLANTIO MECANIZADO, OBJETIVADO BENEFICIAR AS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme Anexo I – Termo de Referência.

CONVOCAÇÃO

Fica o representante da empresa licitante:TRANSPORTE ALUGUEL DE CARROS LTDA EPP CNPJ nº 05.097.586/0001-78. Convocado a assinar o instrumento contratual, referente à PREGÃO PRESENCIAL nº. 023/2014, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da ultima data de publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, localizada na Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, no horário de 08h ás 12h.

Guamaré-RN, 16/04/2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:4B6E928E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇAO Nº. 024/2014 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER OS EVENTOS ESPORTIVOS DURANTE O ANO DE 2014 DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.

RESULTADO DE LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Guamaré torna público o resultado de processo licitatório na modalidade pregão presencial, em que foi declarada vencedora a empresa licitante: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 03 e 05; totalizando o valor de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) e MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 04; totalizando o valor de R$ 17.881,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e um reais).
Sendo **ADJUDICADO** o objeto da licitação a empresa acima mencionada. **Em 14/04/2014.**

DIONE MARIA DO NASCIMENTO
Pregoeira Municipal.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à contratação de empresa especializada na confecção de camisetas para atender os eventos esportivos durante o ano de 2014 do município de Guamaré/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, de acordo com parecer jurídico **HOMOLOGO** a proclamação de vencedora a empresa: JOZILMA MARIA DE CARVALHO- CNPJ: 04.805.345/0001-73, saiu vencedora nos itens: 03 e 05; totalizando o valor de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) e MARIA DE FÁTIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 01, 02 e 04; totalizando o valor de R$ 17.881,00 (dezessete mil, oitocentos e oitenta e um reais). Considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentado-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.
Resguardada a "supremacia do interesse público", reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Guamaré/RN, em 14 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:97DE67AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 407/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Brasília/RN, no dia **22 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de REUNIÃO JUNTO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, CONSULTORIA E CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E CONSULTORES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAR SOBRE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL PARA ARRECADAÇÃO DE IPTU DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. A diária tem o valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 340,00** (trezentos e quarenta reais).
Portaria: 407/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Brasília/DF

Guamaré, 16 de abril de 2014.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:C661DD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 408/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 01 (uma) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de Brasília/RN, no dia **22 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de REUNIÃO JUNTO AO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E CONSULTORES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRATAR SOBRE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CADASTRAMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL PARA ARRECADAÇÃO DE IPTU DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN. A diária tem o valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 408/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: Brasília/DF

Guamaré, 16 de abril de 2014.

CLÊNIO CLEY CUNHA MACIEL
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:EA1046FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 409/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de João Câmara/RN, nos dias **22 e 23 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR, A SE REALIZAR PELA EQUIPE TÉCNICA DA III URSAP E A EQUIPE DA SUVIGE, NO AUDITÓRIO DA III URSAP, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 409/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: João Câmara/RN
Servidor: GUSTAVO BESERRA SOLANO
Ordenador: Hélio Willamy Miranda da Fonseca

Guamaré, 16 de abril de 2014.

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:EA7FD305

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 410/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de João Câmara/RN, nos dias **22 e 23 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR, A SE REALIZAR PELA EQUIPE TÉCNICA DA III URSAP E A EQUIPE DA SUVIGE, NO AUDITÓRIO DA III URSAP, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 410/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: João Câmara/RN

Guamaré, 16 de abril de 2014.

JOSIVAN SIMPLÍCIO DE SOUZA
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:E3823AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA N° 411/2014

EXTRATO DE PORTARIA
Diária: 02 (duas) diária referente a Alimentação e Estada na Cidade de João Câmara/RN, nos dias **22 e 23 de abril de 2014**, com o objetivo de participar de CURSO NOTIFICAÇÃO E INVESTIGAÇÃO DE DOENÇAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA E ALIMENTAR, A SE REALIZAR PELA EQUIPE TÉCNICA DA III URSAP E A EQUIPE DA SUVIGE, NO AUDITÓRIO DA III URSAP, NA CIDADE DE JOÃO CÂMARA. A diária tem o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo as diárias solicitadas o valor total de **R$ 240,00** (duzentos e quarenta reais).
Portaria: 411/2014
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 027/2010 C/C nº 005/2009.
Origem: Guamaré/RN
Destino: João Câmara/RN

Guamaré, 16 de abril de 2014.

FRANCISCO DAS CHAGAS MÁXIMO
Servidor

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Ordenador

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:ED8DFA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do Decreto de nº 009/2014, onde abriu Crédito Especial por incorporação de convênio junto ao Ministério da Justiça – Secretaria de Reforma do Judiciário, feito através do Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, por meio do site http://www.diariomunicipal.com.br, no dia 16 de abril de 2014:

ONDE SE LÊ:
- "Programa: Núcleo de Justiça Comunitária;
- "Projeto/Atividade: Democratização do acesso à Justiça."

LEIA-SE:
- "Programa: 343 - Núcleo de Justiça Comunitária;
- "Projeto/Atividade: 2354 - Democratização do acesso à Justiça."

Publicado por:
Jandir da Silva Cortez Júnior
Código Identificador:14372489

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 412/2014

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e das Escolas Municipais.

A Secretária Municipal de Educação e Cultura no uso das atribuições legais e o que lhe faculta o Art. 4º do Decreto nº 010/2014 e em face das seguintes considerações:
Considerando o falecimento do Sr. Manoel Nascimento de Miranda, ex-vereador do Município e identificado com a educação;
Considerando a consternação no meio dos profissionais do magistério e a solidariedade e respeito ao óbito de Manoel Nascimento de Miranda;
Considerando os preparativos e envolvimento da comunidade escolar com a Semana Santa;
RESOLVE:
Art. 1º - Considerar o dia 17 de abril de 2014, quinta-feira, ponto facultativo no âmbito da Secretaria de Educação e Cultura e nas Escolas Municipais.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Guamaré/RN, em 16 de abril de 2014.

IRACEMA MARIA MORAIS DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Luis Filipe Batista Fontenelle
Código Identificador:BB8FF577

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO/RN Nº 0024/2014

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0024/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviço para consultoria sobre o Programa Bolsa Família e capacitação do Gestor e dos técnicos auxiliares do Fundo Municipal de Assistência Social, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MICHELLY CRHISTIANNY BEZERRA DE SOUZA MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 021.098.814-29, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 6.000,00.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:C197FDBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO/RN Nº 0042/2014

EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0042/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a prestação de serviço para elaboração de projeto social para o Programa Habitacional Minha Casa Minha Vida II, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TÁSSIA DANTAS DE BRITO FARIA, inscrita no CPF sob o nº 001.494.474-00, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 2.170,00.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:F09B4135

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO/RN Nº 0038/2014

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0038/2014 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a empreitada para serviços de pintura e colocação de forro nas novas instalações da sede do anexo da secretaria de administração, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: PLÍNIO KLERISON NÓBREGA LUCENA, inscrito no CPF sob o nº 050.112.554-09, que pelos itens cotados, importa o valor total de R$ 1.200,00.

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:6F2AB1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 40/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ANA LÚCIA BRAGA TARGINO ALVES pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder licença especial à servidora Ana Lúcia Braga Targino Alves, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00065, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, Jardim Escola Municipal Professor Aluízio Gurgel, por um período de 3 (três) meses, de 3 de março de 2014 a 31 de maio de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de março do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 14 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:819091B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 41/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora EDITE DE SOUZA pleiteando a concessão de licença especial;

CONSIDERANDO os termos do artigo 94 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder licença especial à servidora Edite de Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 00305, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, Centro de Saúde, por um período de 3 (três) meses, de 1º de março de 2014 a 31 de maio de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 14 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:0947E074

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 42/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 49, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora MARIA JULIANA PIMENTA pleiteando a concessão de licença maternidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 438, de 8 de maio do ano de 2003;

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder licença maternidade à servidora Maria Juliana Pimenta, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 000448, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, Hospital Maternidade Maria Cristina Maia - HMMCM, por um período de 6 (seis) meses, de 25 de fevereiro de 2014 a 25 de agosto de 2014.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro do ano em curso, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 14 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7646AFFF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 43/2014 – GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS, do cargo de Nutricionista – SEMSAB, do quadro efetivo dos servidores do município de Janduís/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso VII, e artigo 85, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS, através de requerimento do servidor, com base no artigo 70, § 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 280/2006;
CONSIDERANDO os termos do artigo 70, inciso I e artigo 72, da supracitada Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo de Nutricionista a servidora DANILA RAMOS LEITE SUASSUNA CALDAS, matrícula nº 227 (CPF/MF nº 916.262.004-59), RG nº 974419 – SSP/RN, do quadro efetivo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
Artigo 2º. Tornar vago o cargo de Nutricionista – SEMSAB, preenchido pela servidora constante no artigo anterior.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril do ano em curso, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 14 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:167C5953

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 44/2014 – GP

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor DIEGO MENEZES AUGUSTO, do cargo de Psicólogo – SEMTHAS, do quadro efetivo dos servidores do município de Janduís/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso VII, e artigo 85, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor DIEGO MENEZES AUGUSTO, através de requerimento do servidor, com base no artigo 70, § 1º, Inciso I, da Lei Municipal nº 280/2006;
CONSIDERANDO os termos do artigo 70, inciso I e artigo 72, da supracitada Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, do cargo de Psicólogo o servidor DIEGO MENEZES AUGUSTO, matrícula nº 510, (CPF/MF nº 047.111.174-07), RG nº 1958941 – SSP/RN, do quadro efetivo dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.
Artigo 2º. Tornar vago o cargo de Psicólogo – SEMTHAS, preenchido pelo servidor constante no artigo anterior.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de abril do ano em curso, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 14 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:C466577B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 45/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Artigo 1º. EXONERAR a Senhora ALCIONE SUMAI DA SILVA (CPF/MF nº 007.512.454-88), RG nº 1.562.328 – SSP/RN, OAB/RN Nº 10842, do Cargo Público em Comissão de Assessora Jurídica – Símbolo CC 2 – Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 14 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:96DEF58B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 46/2014 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, LÍGIA DE SOUZA FÉLIX, no uso de suas atribuições legais,

notadamente o que lhe conferem o artigo 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Artigo 1º. NOMEAR a Senhora RAPHAELLA DAYANNA CORTÊZ CABRAL (CPF/MF nº 080.037.104-64), RG nº 002.525.128 – SSP/RN, OAB/RN Nº 11818, para exercer o Cargo Público em Comissão de Assessora Jurídica – Símbolo CC 2 – Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 14 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:E596674C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4, DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 11 de abril de 2014 e disciplina a compensação das horas não trabalhadas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Federal n°. 7.257/2010,

CONSIDERANDO a enorme dificuldade enfrentada pelo Município diante da maior crise estrutural da história recente da nossa República aliada a total omissão do Governo Federal no desenvolvimento de ações que possam minimizar esse grave quadro de dificuldades;

CONSIDERANDO o comprometimento na execução de serviços públicos essenciais, dado o esgotamento financeiro do Município causado por interferência direta da União que repassa cada vez mais atribuições sem a correspondente previsão de receita para custeio;

CONSIDERANDO a necessidade de paralisar por um dia as atividades não essenciais com o intuito de chamar a atenção das autoridades de outras esferas de governo, bem como, da sociedade como um todo a respeito do grave momento por qual passa a nossa comunidade;

CONSIDERANDO a mobilização a ser realizada no próximo dia 11 de abril de 2014 na cidade de Natal objetivando chamar a atenção das autoridades do Estado e do País para a situação periclitante que passamos.

DECRETA:

Artigo 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 11 de abril de 2014.

Artigo 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Artigo 3º. As horas não trabalhadas deverão ser compensadas a partir do dia 14 de abril de 2014.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Janduís
Em, 10 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:B2882B76

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 5, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Decreta Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2014, quinta-feira santa, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JANDUIS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 49, Inciso IV, c/c do Art. 85 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDOque a comunidade religiosa do mundo inteiro respeita o período denominado de "semana santa" pelo que representa para toda a humanidade o sofrimento de Cristo, o qual morreu numa cruz e ressuscitou para dar vida a todos os cristãos;

CONSIDERANDOque no dia 18 de abril do ano corrente, já é considerado feriado mundial por ser o dia da paixão de Cristo, isto é, a "sexta-feira santa".

DECRETA:

Artigo 1°. Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2014, quinta-feira santa, nas repartições públicas do município de Janduís, mantendo-se apenas os serviços de natureza essencial e indispensável aos cidadãos janduienses.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Janduís, 16 de abril de 2014.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stênio Henrique Izídio de Brito
Código Identificador:7E2DDF52

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2014 COM REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - N°. 13/2014 - REGISTRO DE PREÇOS.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, designado pela portaria n°. 01/2014, torna público o resultado da licitação cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE CONGELADO) PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIA CARENTES DESTE MUNICÍPIO**, onde o vencedor do certame foi **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA - ME – CNPJ 09.015.680/0001-91**, informamos também que a Ata de Registro de Preços estará disponível no sitio www.diariomunicipal.com.br/femurn.

Jardim de Angicos/RN, 16 de Abril de 2014.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:9C86A9AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRADO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2014

EXTRADO DO CONTRATO Nº 20/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS
Contratada: INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA - ME
Processo nº 40/2014 - Pregão Presencial nº 13/2014 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE CONGELADO) PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIA CARENTES DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R$ 14.289,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
20.20 – Manutenção do Fundo de Assistência Social
3.3.90.32 – Material para Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS, EM JARDIM DE ANGICOS,
Contratante

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA - ME
Contrata

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:A4428381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 011/2014 - DESERTA 2ª VEZ

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO Nº 11/2014
PROCESSO: 36/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, conforme especificações constantes noTermo deReferência do edital.

PREÂMBULO

Ao(s) 16 de abril de 2014 (quarta-feira), às 11:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 71, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 01/2014, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 11/2014, cujo o objeto é **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS**.

Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, estabelecido no edital para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, prorrogado o tempo para até às 11:30hs. Às 11:30, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 11/2014 pela segunda oportunidade, uma vez que na data de **02/04/2014**, o referido certame já havia restado deserto, sendo remarcada a data do Pregão para 16/04/2014, a fim de proporcionar nova oportunidade de apresentação de preços e evitar que a licitação restasse **DESERTA**.

Contudo e após a devida republicação e disponibilização do edital de pregão, porém nenhum interessado compareceu, mesmo após a repetição do certame, bem como não houve solicitações de esclarecimentos, e tampouco impugnações ao ato convocatório, o que demonstra o desinteresse dos licitantes em participar do certame, devendo o mesmo ser declarado **DESERTO**. Diante do exposto recomendamos a contratação direta através de dispensa do mesmo com amparo legal no Artigo 24, V da Lei Nº 8.666/93; sendo comprovada a necessidade para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS.

Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/femurn, para ciência dos interessados e o resultado será ratificado pelo Prefeito Municipal e encaminhado ao setor requisitante para as providências necessárias.

ENCERRAMENTO

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada por ela, juntamente com a Equipe de Apoio.

LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA
Pregoeiro

MARIA LUIZA MARINHO
Equipe de Apoio

ROMEIKA MIRIVALDA SOARES DA SILVA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:F6C20FD2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O município de Jardim de Angicos/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 08.111.338/0001-22, com sede provisória na Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, s/n, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59544-000, neste ato representado por Suely Fonseca Bezerra de Lima, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Augusta de Lima, 15 - Centro, Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, firma pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, confessa e assume como líquida e certa a dívida em favor de AC de Souza Oliveira ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.696.396/0001-04, com sede na Av. Amintas Barros, 2232, Lagoa Nova, CEP: 59.062-255, neste ato representada pela representante do espólio do Sr. Antônio Carlos de Souza Oliveira, a Srª Renata Kallina Ferreira Oliveira, portadora da cédula de identidade com Registro Geral sob o nº 1.294.945 SSP/RN, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 481.744.914-49, residente e domiciliada na Av. Romualdo Galvão, 2188, Ap.201, Ed. Nilsa Lopes, Lagoa Nova, conforme as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ressalvadas quaisquer outras obrigações aqui não incluídas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o município de Jardim de Angicos/RN confessa dever à empresa AC de Souza Oliveira ME, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 04.696.396/0001-04 a quantia líquida, certa e exigível no valor de R$ 16.238,59 (dezesseis mil duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos), decorrente da 2ª vistoria técnica realizada pela Caixa Econômica Federal, por ocasião da expedição do CT 309.177-63/2009 – Jardim de Angicos, que objetivou a avaliação da medição de parcela da obra de construção de quadra poliesportiva coberta do assentamento de Goís no município de Jardim de Angicos/RN.

A dívida, origina-se pela prestação de serviços de engenharia prestados, deduzidos os pagamentos efetuados e acrescidos dos encargos, calculados de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Embora reconhecendo como boa a origem da dívida, o município, compromete-se a pagar o valor mencionado na Cláusula Primeira, na conta a ser indicada pelo Juízo da 2ª Vara de Sucessões de Natal onde tramita o processo de inventário e partilha sob o nº 0124202-63.2013.8.20.0001, em 10 parcelas de R$ 1.623,86 (mil seiscentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos), no dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA TERCEIRA

Para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento fica eleito o Foro de João Câmara, com exclusão de qualquer outro que seja.

Isto posto, firma este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Jardim de Angicos/RN, 28 de fevereiro de 2014.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 04.696.396/0001-04
CNPJ: 08.111.338/0001-22

AC de Souza Oliveira ME
Por intermédio de:
RENATA KALLINA FERREIRA OLIVEIRA
CPF: 481.744.914-49

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:A1411B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2014, tendo como objeto a aquisição de material escolar e expediente, que se realizará no dia 05/05/2014 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

A Comissão.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:4811F19E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116, DE 08 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – Reconstituir o **Comitê de Coordenação para elaboração do Plano de Saneamento Básico**.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
> Jarbas Silva do Nascimento – Titular;
> Milton Augusto Medeiros de Araújo – Suplente.

Secretaria Municipal de Saúde:
> Alex Marcel Rodrigues de Moura – Titular;
> Nailma Hosana dos Santos Brito – Suplente.

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca:
> Janildo Dantas dos Santos – Titular;
> Diana Moreira da Costa – Suplente;
> Fernando Pereira da Costa – Técnico.

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:
> José da Noite de Medeiros – Titular;
> Ozires Borges Vilar Neto – Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS REPRESENTATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL:

Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário:
> João Batista de Brito – Titular;
> José Dantas de Medeiros – Suplente.

Conselho Municipal de Saúde:
> Maria das Vitórias da Costa Galvão – Titular;
> Valdecli Azevedo dos Santos – Suplente.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
> Francisco Medeiros da Silva – Titular;
> Ionilson de Azevedo Santiago – Suplente.

REPRESENTANTES DE ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

Escritório da Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN:
> Francisco Manoel de Araújo – Titular;
> Radir Azevedo da Cunha – Suplente.

Representante do NICT/FUNASA:

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 072, de 07 de março de 2014 e demais disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 08 de abril de 2014, 126º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:B200DE86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123, DE 09 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 55 e seguintes da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.096/2013, que dispõe sobre a concessão de diárias na administração direta;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a **JOSEILSON FIRMINO DOS SANTOS**, matrícula 1497, Motorista, 01 (uma) diária, com valor unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Angicos/RN, durante o dia 12 de abril de 2014.

Art. 2º. Para transportar os atletas que irão participar da **"2ª Copa Garoto Bom de Bola"**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 09 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:42BB1409

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.116, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o horário de expediente e implanta o Sistema de Registro de Frequência Eletrônico, estabelecendo critérios básicos ao seu uso no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e na forma que estabelece o art. 65, incisos III, V, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art.1º. Fica implantado o Sistema de Registro de Frequência Eletrônica no âmbito da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó a partir do dia 01 de maio de 2014.
§ 1º. Durante o período de 22 a 30 de abril do corrente ano, o Sistema de Registro de Frequência Eletrônica será utilizado de forma experimental.
§ 2º. Os titulares das pastas determinarão o horário adequado para o exercício das atribuições de seus subordinados, devendo-se observar a carga horária de cada cargo.
§ 3º. Excetuando os Secretários Municipais e os Procuradores Municipais, todos os servidores municipais, bem como outros que a qualquer título prestem serviços na Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, qualquer que seja o regime de trabalho a que estejam submetidos, para o fim de apuração de suas efetividades, deverão registrar a frequência no início e no final do expediente diário normal.
§ 4º. Os servidores que exerçam suas funções eminentemente externas ou em finais de semana e feriados deverão registrar suas frequências mediante registro em folha individual de frequência, na qual deve constar a ciência da Chefia de Departamento e as informações das ocorrências verificadas.
§ 5º. Os servidores que trabalhem em dias úteis, finais de semana e feriados, utilizarão o registro eletrônico sempre que possível e, subsidiariamente, através de folha individual de frequência.
§ 6º. Os servidores que exercem cargos em comissão ou funções comissionadas cumprirão expedientes, sempre que possível, de acordo com o horário padrão, mas ficarão à disposição no caso de eventuais necessidades do Município em outros horários.
§ 7º. O estagiário com 4h/diárias terá seu horário determinado pelo titular da pasta ao qual se vincula.
§ 8º. Na necessidade estrita do serviço, devidamente justificada, o servidor ocupante exclusivamente de cargo efetivo poderá ser convocado, pelo titular do órgão ou entidade da Administração, a cumprir a sua jornada de seis horas de trabalho em dois expedientes, ou em expediente corrido em horário diferenciado.

Art. 2º. O registro de frequência será feito por intermédio do sistema de registro eletrônico de frequência nos órgãos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, compatível com o sistema da folha de pagamento do pessoal, que será alimentado automaticamente via Rede Mundial de Computadores (INTERNET).
§ 1º. Os órgãos de que trata o ***"caput"*** deste artigo, que não dispuserem do sistema de registro eletrônico de frequência, esta será computada provisoriamente, mediante o registro em folha individual de frequência, na qual deverá constar a ciência da Chefia de Departamento e as informações das ocorrências verificadas.
§ 2º. Nos casos de impossibilidade de registro eletrônico de frequência em decorrência de problemas tecnológicos, estes, só serão reconhecidos, mediante a confirmação do defeito ou falha atestada pela Unidade Setorial de Informática (USINFO) dos respectivos órgãos.
§ 3º. O afastamento injustificado implicará na perda integral do vencimento diário.
§ 4º. A ausência de registro no sistema eletrônico de frequência, cuja falta não tenha sido justificada ou ocasionada por problemas no sistema, implicará em desconto por turno ou dia correspondente.

Art. 3º. Para efeito do registro eletrônico de frequência deve-se observar:
I – O horário de entrada ou saída poderá variar para mais em até 30 (trinta) minutos por dia, em relação aos horários de expediente estabelecidos neste Decreto, devendo ser compensado até o final do dia no qual ocorrer o atraso.
II – Há tolerância no ponto de no máximo 05 (cinco) minutos por dia de trabalhado, para mais ou para menos, devendo ser observado o horário de início e de término da jornada de trabalho.
III – A marcação de tempo excedente à jornada ou ao horário padrão de trabalho somente será considerada serviço extraordinário quando previamente autorizada por quem de direito.
IV – O intervalo para refeição não poderá ser inferior a uma hora, caso em que fica vedado o registro de ponto, nem superior a duas horas, sendo computado o devido atraso na frequência.
V – A ausência de registro no início ou final de qualquer turno ou término de expediente implicará no desconto de meia falta por período, no primeiro caso, e no desconto de uma falta no segundo caso, caso não seja justificada pelo servidor e homologada pela Chefia de Departamento, até o prazo definido no inciso VII deste artigo.
VI – A compensação de horário somente será possível nos casos previstos neste Decreto.
VII – Até o dia 14 de cada mês ocorrerá o fechamento da frequência mensal do servidor com envio das informações à folha de pagamentos.

Art. 4º. Fica criado o Banco de Horas, que será executado nos seguintes termos:
§ 1º. As horas excedentes ao horário normal executadas em dias úteis, serão computadas como horas créditos, sendo compensadas em horas folgas, na seguinte proporção:
I - As horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal de cada cargo.
II - A compensação do Banco de Horas deverá obrigatoriamente ocorrer em um prazo máximo de 01 (um) meses após a execução das horas excedentes.
§ 2º. O Servidor que necessitar se ausentar do trabalho antes do término da sua jornada deverá informar, de forma fundamentada e por escrito, ao seu superior, que poderá ou não autorizá-lo, devendo compensar as horas não trabalhadas em no máximo 01 (um) mês, sob pena da mesma ser descontada em folha.
§ 3º. Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no Banco de Horas na Secretaria, deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.
§ 4º. As horas folgas serão concedidas mediante solicitação prévia e escrita pelo servidor, após autorização expressa da chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos para registro e controle, a fim de evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º. É vedado faltar ao trabalho, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.
§ 1º. Na hipótese de falta ao serviço, o servidor deverá apresentar formulário de justificação, a ser protocolizado, no prazo de 10 (dez) dias a contar da ocorrência, junto ao setor de protocolo da sede da Prefeitura, sob pena de retenção proporcional da remuneração.
§ 2º. O formulário de justificação de ocorrência deverá ser preenchido, de próprio punho pelo servidor e assinado pelos respectivos interessados e devem ser remetidos ao Chefe do Executivo ou ao Secretário Municipal ao qual está ligado o servidor.

Art.6º. O sistema de registro eletrônico de frequência permitirá ao servidor ou estagiário visualizar sua frequência diária.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor o controle diário de sua frequência.

Art. 7º. No horário de expediente não é permitida a realização, por servidor ou estagiário, de quaisquer afazeres estranhos ao serviço do setor.

Art. 8º. Será concedido, durante o expediente, o tempo de 10 (dez) minutos por turno, para lanche, cabendo às chefias imediatas o escalonamento dos seus servidores, de forma a evitar o esvaziamento do respectivo setor de trabalho.

Art. 9º. A frequência em desacordo com as disposições deste Decreto sujeitará o servidor e a chefia imediata às sanções disciplinares cabíveis.

Art. 10. O descumprimento, fraude ou burla aos preceitos estabelecidos neste Decreto poderão ser caracterizados como infrações sujeitas a penalidades administrativas, pelas quais deverão ser responsabilizados os autores do fato, após a devida apuração.

Art. 11. Aos titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal cabe fazer cumprir o disposto neste Decreto, sem prejuízo do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado "Solar Padre Justino", em Jardim do Seridó/RN, 16 de abril de 2014, 126º da República.

PE. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:5AD95E41

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADITIVO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013-TP

Contrato nº 20130120
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO PADRÃO FNDE.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE JOÃO CÂMARA/RN;
CONTRATADA: UNIDOS CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA;
LEI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Vigência: Prorrogação da Vigência por mais 180 (Cento e Oitenta) dias, prorrogando o contrato até 30 (Trinta) de Setembro de 2014;

João Câmara/RN, 27 de Março de 2014

ARIOSVALDO TARGINO DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:FA79B824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014 – PP - SRP

Objeto: obtenção de registro de preços para aquisição de material elétrico.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, o resultado de proposta. Participou da presente licitação a seguinte empresa COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Com a análise da proposta, após a negociação, recebimento e verificação da proposta reajustada, sagrou-se vencedora a licitante acima, ganhando todos os 135 (Cento e Trinta e Cinco) itens totalizando R$ 157.927,15 (Cento e Cinquenta e Sete Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Quinze Centavos).

João Câmara/RN, 16 de Abril de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:F8518517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2014 – PP - SRP

Objeto: obtenção de registro de preços para aquisição de material elétrico.
A Prefeitura Municipal de João Câmara, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio, nomeado pela Portaria nº 031/2014, torna público, o resultado de documentação para habilitação no presente certame. Participou da presente licitação a seguinte empresa COMCEL COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. Com a análise da documentação para habilitação da licitante acima, ficou constatado que esta atendeu todos os requisitos de habilitação do Edital, estando apta a contratar com município. Por fim, o Pregoeiro adjudicou o objeto a licitante vencedora.

João Câmara/RN, 16 de Abril de 2014.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:92F11A3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 201403-001

A Prefeitura Municipal de JOÃO DIAS, Estado do Rio Grande do Norte, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 38/2009. O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Educação, Rua Francisco Veríssimo Filho, 40 - Centro, e a documentação de habilitação e o Projeto de Venda deverão ser entregues até as 14:30 horas do dia 05/05/2014, no mesmo endereço supracitado.

JOÃO DIAS-RN, 16 de Abril de 2014.

JURANDIR LEITE VIERA
CPF: 030.586.024-05
Pregoeiro/Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Fatima Duarte de Brito
Código Identificador:CAADB3EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Fundo Municipal de Saúde de Jundiá/RN, CNPJ: 14.034.776/0001-37, Rua da Matriz, 280, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.

CONTRATADO(A): LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S/S LTDA.
CNPJ: 08.431.025/0001-51

OBJETO: Realização de biopsia da paciente GILSA DE OLIVEIRA CHAVES, residente neste município.

VALOR: R$ 780,00 (Setecentos e oitenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2014, Projeto Atividade 10.302.2.034, Elemento de despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 16 de Abril de 2014.

JOSÉ GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS
Secretário Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:87803275

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 04, DE 15 DE ABRIL DE 2014

Decreto nº 04, de 15 de abril de 2014

Decreta Ponto Facultativo no município de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO que no dia 17 de abril de 2014, estabeleceu-se a data religiosa da Quinta-Feira Santa, que integra o período religioso conhecido como Semana Santa;

CONSIDERANDO a tradição de nossa cidade em comemorar esta data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" nas unidades administrativas do Município de Lagoa de Pedras/RN, no dia 17 de abril de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Lagoa de Pedras/RN, 15 de abril de 2014

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:C3CCAD0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 033/2014 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO - SERVIDORES DO HOSPITAL MATERNIDADE GRIBALDI ALVES FILHO

Portaria nº 033/2014 Lagoa Nova / RN, 15 de Abril de 2014.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 105, *caput*, da Lei nº 002/2007 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder licença prêmio por assiduidade aos servidores públicos municipais, da Secretaria Municipal de Saúde, Lotados no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, ***do período de 05 de Maio a 05 de Agosto de 2014*** com especificação de nome, matrícula e função, listadas em tabela abaixo:

N°	NOME	MAT	FUNÇÃO
01	ANDREZZA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE	444	TELEFONISTA
02	JOSÉ MARIANO DE MEDEIROS	191	MOTORISTA
03	LUCIA MARIA DANTAS BEZERRA	337	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
04	MARIA DE LOURDES DA SILVA	134	ASG
05	MARIA GILDETE ACIOLE BATISTA	136	ASG
06	TEREZINHA FRANCISCA DA SILVA	554	COZINHEIRA

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Nova/RN, 15 de Abril de 2014.

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:043D94B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 034/2014 - CESSÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 034/2014 Lagoa Nova / RN, 15 de Abril de 2014.

CONCEDE CESSÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder cessão à Servidora **Elizioneide Lopes Pereira**, **Função:** Secretária Escolar, **Matrícula N°** 317, para prestação de serviços na Agência Regional do Trabalho no RN, pelo período de **01 de Maio de 2014 a 31 de Dezembro de 2015**.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 15 de Abril de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:3287AB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 035/2014 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA TERESA CRISTINA DE SOUSA COSTA

PORTARIA N° 035/2014 Lagoa Nova/RN, 15 de Abril de 2014.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 105, *caput*, da Lei nº 002/2007 e Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença prêmio por assiduidade, a Servidora **TERESA CRISTINA DE SOUSA COSTA,** Matrícula N° 334, função: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, a gozar a referida licença no período de ***28 de Junho de 2014 a 28 de Setembro de 2014.***

Art. 2º EstaPortariaentra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 15 de Abril de 2014.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

JOAGRA RAIANNY DAMASCENO GALVÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Joagra Raianny Damasceno Galvão
Código Identificador:6D4ED0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições publicas municipais no dia 17 de Abril de 2014, em virtude da Semana Santa.
Art. 2º - Estão excetuados do ponto facultativo os seguintes serviços essenciais, que funcionarão normalmente:

a) serviços de saúde;
b) serviços de limpeza urbana;
c) serviços de educação;
d) serviços de assistência social.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 15 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D661C0C6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, SOLICITA PROPOSTA PARA DE OVOS DA PÁSCOA, NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS, A CONTAR DE 16/03/14.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:80CE10CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2014

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para os fins que especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 591/2013 de 02/12/2013, bem como solicitação constante no Processo nº 1400/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.1009	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar.	4490-51	65.000,00
TOTAL			65.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.13.392.0013.1018	Aquisição e Adequação da Estação das Artes.	4590-61	65.000,00
TOTAL			65.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 16 de Abril de 2014.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:157ACDEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 413/2014

Lei Complementar n.º 413/2014

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona o seguinte Projeto de Lei:
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º - Fica reajustado em **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)** os vencimentos dos profissionais do magistério público da Rede de Ensino do Município de Montanhas, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014**, conforme o definido no Anexo Único desta Lei Complementar.
§ 1º O reajuste a que se refere esta Lei está em consonância com o art. 5º da Lei Federal nº 11.738, de 16.07.2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, e com a Lei que regulamenta o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica no Município de Montanhas/RN.
§ 2º O disposto nesta Lei será aplicado na forma que preconiza o § 5º, do art. 2º, da Lei Federal nº 11.738/2008, às aposentadorias e pensões dos profissionais do Magistério Público Municipal.
Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Municipal de Montanhas - RN, em 08 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:D2438270

GABINETE DO PREFEITO
LEI 414/2014

Modifica o artigo 21 da Lei Municipal nº 365 de 25 de maio de 2010, que dispõe sobre a reformulação e implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Montanhas.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º O *caput* do artigo 21 da Lei Municipal nº 365, de 25 de maio de 2010, que dispõe sobre a reformulação e implantação do Estatuto do Magistério e do Plano de Cargo e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal de Montanhas, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21 – A jornada de trabalho do profissional do magistério da educação básica pública será de 30 (trinta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas-aula destinadas para a interação com o educando e 10 (dez) horas-atividade destinadas a atividades de estudo, planejamentos, avaliação do trabalho didático, reuniões pedagógicas e outros encargos curriculares.".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Montanhas/RN, 08 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:B79A1E3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI 415/2014

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores municipais do magistério e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas /RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo do Município de Montanhas/RN, autorizado a definir em R$ 1.272,75 (um mil, duzentos e setenta dois reais e setenta e cinco centavos), o piso salarial do profissional do magistério municipal com nível I, equivalente à carreira inicial, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º – Para fazer face as despesas de que trata esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos orçamentários ao atual orçamento, em mais oito por cento da despesa orçamentária municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanhas, 08 de Abril de 2014.

ALGACIR ANTONIO DE LIMA JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos da Silva
Código Identificador:A56D17F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2014

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços **visando eventual Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos,** com vistas ao atendimento das necessidades das secretarias Municipais de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 02 (dois) de maio de 2014, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. A republicação se fez necessário apenas por não obedecer ao prazo da Publicidade. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000 – E-mail: pmalegrelicitacoes@gmail.com

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:00B37E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
LICITAÇÃO Nº 006/2014 MODALIDADE CONVITE

LICITAÇÃO Nº 006/2014 MODALIDADE - CONVITE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO:

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes as interposições de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, homologam o presente evento que teve como vencedor a **PESSOA JURIDICA: CONSTRUTORA BELA BRISA LTDA, CNPJ 12.567.034/0001 - 41,** a qual apresentou o melhor preço e condição, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 15 de Abril de 2014.

RODOLFO DOS ANJOS FELIX PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:1006D778

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO
ORIGEM: Convite N.º 006/2014 – Contrato Administrativo CC.
OBJETO: Aquisição de 3.500 Kg de PEIXE TILAPIA(ou similar), para serem distribuídos com famílias carentes, deste Município
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS.
CONTRATADO: CONSTRUTORA BELA BRISA LTDA, **CNPJ.: 12.567.034/0001 - 41.**
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FONTE DE RECURSOS: 0 0100
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013: 3.3.90.32.00 Natureza de despesa Material, Bem ou Serv. Para Dist. Gratuita
VIGÊNCIA: 60 dias após assinatura.
ASSINATURA DO CONTRATO: 15/04/2014.

Publicado por:
Waldir Gonçalves Camilo
Código Identificador:EEFAFB98

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÚ
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2014

A Pregoeira da Câmara Municipal de PARAÚ, torna pública a Licitação, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2014, tendo por objeto a locação de veículo destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Paraú/RN, conforme discriminados no ANEXO I do Edital, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 29.04.2014, às 09h:30min, na sala de licitações da CMP. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de PARAÚ/RN.

PARAÚ/RN, 15 de abril de 2014.

MANUELLA SIMONE DOS SANTOS OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco das Chagas de Aquino Souza
Código Identificador:DCF7E69C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 228/2014

De 14 de abril de 2014

Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Publica Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE ALAGAMAR II e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e Eu, Prefeito Constitucional sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Paraú/RN, a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE ALAGAMAR II", entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, composta de número ilimitado de associados, com no mínimo 10 (dez), sem qualquer distinção de crença, raça, cor, sexo, preferência partidária ou categoria social, fundada em 20/10/2005, inscrita no CNPJ nº 07.917.055/0001-00, com sede neste município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, diretoria regulamente constituída e Estatuto Social próprio.
Art. 2º - Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade.
Altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
Modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não comunique ao órgão competente no Município;
Utilize recursos públicos em desobediência as legislações pertinentes;
Promova atos de desordem ou de incentivo a desobediência civil.
Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES RURAIS FAMILIARES DE ALAGAMAR II, fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paraú-RN, 14 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:FED49059

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 229/2014

De 14 de abril de 2014

Declara e Reconhece como Entidade de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO DE PARAÚ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e EU, Prefeito Constitucional sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. – Fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Paraú/RN, a **"ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO DE PARAÚ",** entidade civil de interesse público, sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada em 02/09/2013, inscrita no CNPJ nº 18.928.009/0001-22, com sede neste município de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, diretoria regularmente constituída e Estatuto Social próprio.
Art. 2º. – Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:
I – altere a finalidade para a qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;

II – modifique seu estatuto ou sua denominação dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação do cartório de Registro de Títulos e documentos, e não comunique ao órgão competente no Município;
III – utilize recursos públicos em desobediência às legislações pertinentes;
IV – promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil.
Art. 3º. – A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO DE PARAÚ** fica devidamente habilitada através deste diploma legal a receber incentivos de qualquer natureza, de conformidade com a legislação pertinente.
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraú-RN, 14 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:EADDB342

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE HORÁRIO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2014

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN comunica aos interessados que o Pregão de n° 011/2014 com reunião marcada para o dia 17 de abril de 2014, às 09:00, cujo Objeto é a contratação de empresa especializada em **reparação e manutenção da rede elétrica de iluminação pública municipal** de Passagem/RN, será adiado para o dia 02 de maio de 2014, às 13:00 horas, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2014, pelo fato de que o mencionado dia será ponto facultativo decretado pelo Prefeito Municipal. As informações sobre este certame bem como a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser adquiridos, através do contato com a prefeitura no horário das 07:00 h às 13:00 h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (084) 3286-0029 ou no endereço acima mencionado.

Passagem/RN, 16 de abril de 2014

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Pregoeira

Publicado por:
José Vanderlei Barreto de Lima
Código Identificador:A59A1AFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 029/2014

Nomeia membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e
R E S O L V E :

Art. 1º - NOMEAR os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

- JAILSON FÉLIX BEZERRA – PRESIDENTE
- FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE
- MANOEL DOUGLAS RUFINO – SECRETÁRIO
- KARLOS MAGNOS NUNES GONÇALVES – CONSELHO TÉCNICO
- JOÃO MARIA DE AQUINO – REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Pedro Avelino RN, 16 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:9DDDE75A

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino
CONTRATADO(A): Stop Comércio & Serviços Ltda. CNPJ: 07.413.029/0001-44
OBJETO: aquisição de caixas d'águas, para suprir as necessidades de abastecimento d'água em escolas municipais.
VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município, Secretaria Municipal de Educação e Cultura
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II

Pedro Avelino RN, 14 de abril de 2014.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:39DBF9C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO RESULTADO PP Nº 005/2014

EXTRATO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
Tipo "Menor Preço por Lote"

O Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial n° 005/2014.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN**.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

• *A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (NATAL COMPUTER)*
• JR INDUSTRIA E COMERCIOS DE MOVEIS LTDA ME
• PM PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA ME

EMPRESAS VENCEDORAS:
A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (NATAL COMPUTER)
JR INDUSTRIA E COMERCIOS DE MOVEIS LTDA ME
PM PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA ME

EMPRESAS HABILITADAS
A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (NATAL COMPUTER)
JR INDUSTRIA E COMERCIOS DE MOVEIS LTDA ME
PM PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA ME

Pedro Velho/RN, em 09 de abril de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Equipe de Apoio

KARINNE DE SOUZA MIRANDA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A8B29BEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

Pregão Presencial Nº 009/2014 – SRP
AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Pedro Velho - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido **o dia 05/05/2014, às 08:30** horas, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 009/2014** com Sistema de Registro de Preços para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DESTINADOS AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Rua João Pessoa, 181 – Centro – Pedro Velho/RN, ou através do telefone/fax (84) 3247-2203 ou via e-mail: cpl@pedrovelho.rn.gov.br e pmpvcpl@hotmail.com.

Pedro Velho/RN, em 16 de Abril de 2014.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:6BA329B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PP Nº 005/2014

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes: **A B COMPUTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vencedora dos lotes 02 e 03, **JR INDUSTRIA E COMERCIOS DE MOVEIS LTDA ME**, vencedora do lote 04 e **PM PAPELARIA COM. E SERVIÇOS LTDA ME**, vencedora dos lotes 01, 05 e 06, *do* REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Pedro Velho/RN, 09 de abril de 2014.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Pedro Velho

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:82B75041

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

O PREGOEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÕES, no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizado as 15:00 h do dia 02 de maio de 2014 Pregão Presencial nº 002/14, objetivando a locação de veículo destinados ao deslocamento do Secretário, Vereadores e Presidente desta Câmara Municipal. Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Câmara Municipal de Pilões.

Pilões-RN 14/04/2014.

CID LEITE VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Arlenilton Pereira da Silva
Código Identificador:28939AA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE
REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 2007.

ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

O Presidente da Câmara Municipal de Portalegre/RN faz saber que a *Câmara Municipal* aprovou e ELE promulga a presente Resolução, que dispõe sobre o
REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL

TÍTULO I

DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º **-** A Câmara Municipal de Portalegre/RN é o Poder Legislativo do Município, composto de 09 (nove) Vereadores eleitos na forma da legislação vigente.

Artigo 2º **-** A Câmara Municipal tem funções institucional, legislativa, fiscalizadora, administrativa, de assessoramento, de controle externo do executivo, além de outras permitidas em Lei e reguladas neste Regimento Interno.
§ 1º **-** A função institucional é exercida pelo ato de posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito, da extinção dos seus mandatos, da convocação de suplentes e da comunicação à Justiça Eleitoral da existência de vagas a serem preenchidas.

§ 2º - A função legislativa é exercida dentro do processo legislativo por meio de emendas à Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Leis Delegadas, Resoluções e Decretos Legislativos sobre matérias da competência do Município.
§ 3º - A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do Município, exercida pela Comissão de Finanças e Orçamento, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 4º - A função julgadora é exercida pela apreciação do parecer prévio do Tribunal de Contas sobre as contas do Município e pelo julgamento do Prefeito e dos Vereadores por infrações político-administrativas.
§ 5º - A função administrativa é exercida apenas no âmbito da Secretaria da Câmara, restrita à sua organização interna, ao seu pessoal, aos seus serviços auxiliares e aos Vereadores.
§ 6º - A função integrativa é exercida pela participação da Câmara na solução de problemas da comunidade, diversos de sua competência privativa e na convocação da comunidade para participar da solução de problemas municipais.
§ 7º - A função de assessoramento é exercida por meio de indicações ao Prefeito, sugerindo medidas de interesse público.
§ 8º - As demais funções exercidas no limite da competência municipal quando afetas ao Poder Legislativo.

Artigo 3º - A sede da Câmara Municipal de é na Rua Damião Monteiro de Souza, 14, Bairro Centro, CEP 59.810-000, Portalegre/RN, onde serão realizadas as sessões, sendo reputadas nulas as realizadas em outro local, observado o artigo 123º e seu parágrafo único, deste Regimento.
§ 1º - No recinto das sessões não poderão ser realizados atos estranhos às funções da Câmara, salvo nos casos em que o Presidente ceder o recinto para reuniões cívicas, culturais e partidárias.
§ 2º - As sessões solenes poderão ser realizadas fora da Sede da Câmara.

Artigo 4º - Cada Legislatura será igual ao número de anos de duração dos mandatos eletivos, a cada ano correspondendo uma sessão legislativa.

Artigo 5º - A Câmara Municipal reunir-se-á ordinariamente de ***15 de fevereiro a 30 de junho*** e de ***1º de agosto a 15 de dezembro.***
§ 1º - Os períodos de ***1º a 31 de julho*** e de ***16 de dezembro a 14 de fevereiro*** são considerados de recesso legislativo.
§ 2º - As reuniões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subseqüente, quando recaírem em sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo.

CAPÍTULO II

DAS SESSÕES PREPARATÓRIAS E DA POSSE

SEÇÃO I

DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO E POSSE

Artigo 6º - A Câmara Municipal instalar-se-á, em sessão especial no dia previsto pela Lei de Organização Municipal quando do inicio da Legislatura, que será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes, ou, declinando este da prerrogativa, pelo mais idoso dentre os que aceitarem, o qual designará um de seus pares como Secretário, para auxiliá-lo nos trabalhos.

Artigo 7º - Os Vereadores, munidos dos respectivos diplomas tomarão posse na sessão de instalação, cujo termo e demais trabalhos da sessão, serão lavrados na ata, em livro próprio pelo Secretário, sendo assinada pelos empossados e demais presentes, se estes assim o quiserem.
§ 1º - No ato de posse o Presidente proferirá em voz alta o seguinte compromisso: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS, CUMPRIR O REGIMENTO INTERNO DA CASA E DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO, TRABALHANDO SEMPRE PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN E BEM ESTAR DO SEU POVO"**. Em seguida, o Secretário fará a chamada de cada Vereador, que de pé, com o braço estendido para frente, declarará em voz alta: "ASSIM EU PROMETO".
§ 2º - Após tomar o compromisso dos Vereadores presentes, o Presidente declarará empossados os Vereadores proferindo em voz alta: "DECLARO EMPOSSADOS OS VEREADORES QUE PRESTARAM O COMPROMISSO".
§ 3º - Ato contínuo o Presidente dará início ao processo de eleição da Mesa Diretora, na qual só poderá votar e ser votado o Vereador que tiver sido regularmente empossado.
§ 4º - Após a eleição da Mesa Diretora, conhecido seu resultado, o Presidente proclamará o resultado e empossará os eleitos nos seus respectivos cargos.
§ 5º - Após a eleição e possa da Mesa Diretora, o Presidente eleito dará início ao processo de posse do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e diplomados, seguindo mesmo rito de posse dos Vereadores e prestando o compromisso previsto na Lei Orgânica do Município, obedecido a Programação previamente elaborada pelo cerimonial ou sessão e convocará o Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos para tomarem posse, convocando sessões diárias sempre às 10:00 horas, até que se proceda à eleição normal e posse da Mesa.

Artigo 8º - O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 6° deste Regimento deverá fazê-la dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após notificação pelo Presidente em exercício.
Parágrafo Único - O Vereador que se encontrar em situação incompatível com o exercício do mandato não poderá empossar-se sem prévia comprovação da desincompatibilização, no prazo a que se refere este artigo.

SEÇÃO II

DA INAUGURAÇÃO DA SESSÃO LEGISLATIVA ANUAL

Artigo 9° - No dia 15 de Fevereiro a Câmara Municipal reunir-se-á às 17:00 horas, em sessão de cunho solene e festivo para a inauguração da Sessão Legislativa Anual.
§ 1° - Na primeira parte da sessão o Prefeito Municipal apresentará mensagem do Poder Executivo aos representantes do povo com assento na Câmara.

TÍTULO II

DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA MUNICIPAL

CAPÍTULO I

DA MESA DA CÂMARA

SEÇÃO I

DA ELEIÇÃO, FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DA MESA

Artigo 10 - A Mesa da Câmara compõe-se dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, com mandato de 02 (dois) anos, eleitos por votação aberta.

Artigo 11 - O mandato da Mesa será de dois anos, vedada a permitida para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente. (alterado pela Resolução nº. 028/2010, de 17 de junho de 2010)

Artigo 12 - A eleição dos membros da Mesa somente será válida, se presentes a maioria absoluta dos Vereadores.

Artigo 13 - As chapas que concorrerão à eleição da Mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal até 02 (duas) horas antes da eleição.
§ 1° - Só serão aceitas e protocoladas as chapas que contenham os nomes completos e assinaturas dos candidatos aos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.
§ 2° - O Vereador só poderá participar de uma chapa, e, mesmo no caso de desistência, não poderá inscrever-se em outra.

§ 3° **-** Havendo desistência justificada de algum membro de chapa inscrita, que deverá ser sempre por escrito, este poderá ser substituído até 30 (trinta) minutos antes da sessão em que ocorrerá a eleição, exceto para o cargo de Presidente.
§ 4° **-** Se no dia da eleição, até trinta minutos antes da sessão, não houver nenhuma chapa inscrita legalmente, poderá ser feita a inscrição de chapas antes do início da mesma, independente do disposto no § 30 deste artigo, e até mesmo com Vereador desistente de outras chapas.
§ 5° **-** Para a eleição dos membros da Mesa,a votação será aberta, iniciando respectivamente pela votação do Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e por último o Segundo Secretário.

Artigo 14 **-** A eleição da Mesa para o segundo biênio far-se-á na última sessão ordinária da segunda Sessão Legislativa considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de Janeiro do ano subseqüente.

Artigo 15 **-** Nas eleições para a composição da Mesa fica permitida a reeleição para renovação dos membros da Mesa Diretora para os mesmos cargos. (alterado pela Resolução nº. 028/2010, de 17 de junho de 2010)

Artigo 16 **-** O suplente de Vereador convocado não poderá ser eleito para qualquer cargo da Mesa salvo se sua substituição for em caráter definitivo.

Artigo 17 **–** Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa, proceder-se-á, imediatamente, a novo escrutínio no qual considerar-se-á eleito o mais votado do pleito eleitoral, persistindo o empate, o mais idoso.

Artigo 18 **-** Os Vereadores eleitos para a Mesa no primeiro biênio da legislatura serão empossados mediante termo lavrado pelo Secretário na sessão em que se realizar sua eleição e entrarão imediatamente em exercício de seus mandatos.

Artigo 19 **-** Modificar-se-á a composição permanente da Mesa ocorrendo vaga em qualquer dos cargos que a compõem.

Artigo 20 **-** Considerar-se-á vago qualquer cargo da Mesa quando:
I - extinguir-se o mandato político do respectivo ocupante, ou, se este o perder;
II - for o Vereador destituído da Mesa por decisão do Plenário ou vier a falecer;
III - licenciar-se o membro da Mesa, do mandato de Vereador, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo de doença comprovada;
IV - houver renúncia do cargo da Mesa pelo titular com aceitação do Plenário.

Artigo 21 **-** A renúncia do Vereador ao cargo que ocupa na Mesa será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida e será tida como aceita mediante a simples leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo Primeiro Secretário.
Artigo 22 **-** A destituição de membro efetivo da Mesa, somente poderá ocorrer quando comprovadamente desidioso ineficiente ou quando tenha se prevalecido do cargo para fins ilícitos, dependendo de deliberação do Plenário pelo voto de 2/3 (dois terços) dos Vereadores, acolhendo representação de qualquer Vereador assegurada a mais ampla oportunidade de defesa.

Artigo 23 **-** Para o preenchimento do cargo vago na Mesa, caberá ao Partido Político ao qual o Vereador que renunciou ou foi destituído à indicação na primeira sessão ordinária seguinte. Caso não ocorrendo à indicação pelo Partido político, haverá eleições suplementares na 1ª sessão ordinária seguinte àquela na qual se verificar a vaga, observando o disposto nos artigos 11º a 17º.

SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DA MESA

Artigo 24 **-** A Mesa é o órgão diretor de todos os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara.

Artigo 25 **-** Compete à Mesa da Câmara privativamente, em colegiado:
I - dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção dos cargos, empregos e funções de seus serviços, e a iniciativa de lei para a fixação e alteração da respectiva remuneração, observada os parâmetros estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias;
II - apresentar projeto de lei que fixa os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
III - apresentar as proposições concessivas de licenças e afastamento do Prefeito;
IV - elaborar a proposta orçamentária da Câmara a ser incluída no orçamento do Município;
V - representar em nome da Câmara, junto aos Poderes da União, do Estado e do Município;
VI - baixar ato para alterar a dotação orçamentária com recursos destinados às despesas da Câmara;
VII - organizar cronograma de desembolso das dotações da Câmara vinculadamente ao repasse mensal das mesmas pelo Executivo;
VIII - proceder à devolução à Tesouraria da Prefeitura do saldo de caixa existente na Câmara ao final de cada exercício;
IX - enviar ao Executivo, em época própria, as contas do Legislativo do exercício precedente, para sua incorporação às contas do Município;
X - proceder à redação das resoluções e decretos legislativos;
XI - deliberar sobre convocação de sessões extraordinárias da Câmara;
XII - receber ou recusar as proposições apresentadas sem observância das disposições regimentais;
XIII - deliberar sobre a realização de sessões solenes fora da sede da Edilidade;
XIV - determinar, no início da legislatura, o arquivamento das proposições não apreciadas na legislatura anterior.

Artigo 26 **-** O Vice-Presidente substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos eventuais e será substituído, nas mesmas condições, pelo Primeiro e segundo Secretários, respectivamente.

Artigo 27 **-** Quando, antes de iniciar-se determinada sessão ordinária ou extraordinária, verificar-se a ausência dos membros efetivos da Mesa, assumirá a Presidência o Vereador mais idoso presente, que convidará qualquer dos demais Vereadores para as funções de Secretário, sendo este último procedimento, aplicado também nos casos de ausência conjunta do Primeiro e Segundo Secretários.

Artigo 28 - A Mesa reunir-se-á, independente do Plenário, para apreciação prévia de assuntos que serão objeto da deliberação de edilidade que por sua especialidade, demandem intenso acompanhamento e fiscalização ou ingerência do legislativo.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DOS MEMBROS DA MESA

Artigo 29 **-** O Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa dirigindo-a, e ao Plenário, em conformidade com as atribuições que lhe conferem este Regimento Interno.

Artigo 30 **-** Compete ao Presidente da Câmara:
I - exercer, em substituição, a chefia do Executivo Municipal nos casos previstos em Lei;
II - representar a Câmara em Juízo, inclusive prestando informações em mandado de segurança contra ato da Mesa ou do Plenário;
III - representar a Câmara junto ao Prefeito, às autoridades federais e estaduais e perante as entidades privadas em geral;
IV - credenciar agente de imprensa, rádio ou televisão para o acompanhamento dos trabalhos legislativos;
V - fazer expedir convites para as sessões solenes da Câmara Municipal às pessoas que, por qualquer título, mereçam a deferência;
VI - conceder audiências ao público, a seu critério, em dias e hora prefixados;

VII - requisitar a força, quando necessária à preservação da regularidade do funcionamento da Câmara;
VIII - empossar os Vereadores retardatários e suplentes e declarar empossado o Prefeito o o Vice-Prefeito, e quando tratar-se de Presidente da Câmara no exercício da chefia do Executivo Municipal, após a investidura dos mesmos nos cargos perante o Plenário;
IX – declarar extinto os mandatos dos Prefeitos, do Vice-Prefeito, Vereadores e suplentes, no exercício do mandato, nos casos previstos na Lei, e, em face de deliberação do plenário, expedir Decreto Legislativo de cassação de mandato;
X - convocar suplente de Vereador, quando for o caso;
XI - declarar destituído o membro da Mesa ou de Comissão Permanente, nos casos previstos neste Regimento;
XII - assinar, juntamente com o Primeiro Secretário, as resoluções e decretos legislativos;
XIII - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, e em especial exercendo as seguintes atribuições:
a) Convocar sessões extraordinárias da Câmara, e comunicar os Vereadores das convocações oriundas do Prefeito, inclusive durante o recesso;
b) Superintender a organização da pauta dos trabalhos legislativos;
c) Anunciar o início e o término do Expediente e da Ordem do Dia;
d) Determinar a leitura, pelo Vereador Secretário, das atas, pareceres, requerimentos e outras peças escritas sobre as quais deva deliberar o Plenário, na conformidade do Expediente de cada sessão;
e) Cronometrar a duração do Expediente e da Ordem do Dia;
f) Manter a ordem no recinto da Câmara concedendo a palavra aos Vereadores inscritos, caçando-a, disciplinando os apartes e advertindo todos os que incidirem em excessos;
g) Resolver as questões de ordem;
h) Interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;
i) Anunciar a matéria a ser votada e proclamar o resultado da votação;
j) Proceder à verificação do quorum, de ofício ou a requerimento de Vereador;
k) Encaminhar os processos e expedientes às Comissões Permanentes para parecer, controlando-lhes o prazo;
XIV - praticar os atos essenciais de intercomunicação com o Executivo notadamente:
a) Receber as mensagens de proposta legislativa, fazendo-as protocolar;
b) Encaminhar ao Prefeito por protocolo, os projetos de lei aprovados e comunicar-lhe os projetos de sua iniciativa desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos;
c) Solicitar ao Prefeito as informações pretendidas pelo Plenário e convocar a comparecer na Câmara os Secretários, para explicações, na forma regular;
d) Requisitar as verbas destinadas ao Legislativo, mensalmente;
e) Solicitar mensagem com propositura de autorização legislativa para suplementação dos recursos da Câmara quando necessário;
XV - promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como, as leis não sancionadas pelo Prefeito no prazo, e as disposições constantes de veto rejeitado, fazendo-os publicar;
XVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos, juntamente com o Primeiro Secretário ou outro Vereador expressamente designado para tal fim;
XVII - determinar licitação para contratações administrativas de competência da Câmara, quando exigível;
XVIII - apresentar ou colocar à disposição do Plenário mensalmente, o balancete da Câmara do mês anterior;
XIX - administrar o pessoal da Câmara fazendo lavrar e assinando os atos de nomeação, promoção, reclassificação, exoneração, aposentadoria, concessão de férias e de licença, atribuindo aos funcionários do Legislativo vantagens legalmente autorizadas, determinando a apuração de responsabilidade administrativa, civil e criminal de funcionários faltosos e aplicando-lhes penalidades, julgando os recursos hierárquicos de funcionários da Câmara e praticando quaisquer outros atos atinentes à essa área de sua gestão;
XX - mandar expedir certidões requeridas para defesa de direitos e esclarecimento de situações;
XXI - exercer atos de poder de polícia em quaisquer matérias relacionadas com as atividades da Câmara Municipal, dentro ou fora do recinto da mesma;
XXII - autografar os projetos de lei aprovados, para sua remessa ao Executivo;
XXIII - zelar para que os gastos da Câmara Municipal não excedam os limites previstos na Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e na legislação federal aplicável.

Artigo 31 **-** O Presidente da Câmara, quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar qualquer ato que tenha implicação com a função legislativa.

Artigo 32 **-** O Presidente da Câmara poderá oferecer proposições ao Plenário, mas deverá afastar-se da direção da Mesa quando estiverem as mesmas em discussão ou votação.

Artigo 33 **-** O Presidente da Câmara poderá votar nos seguintes casos*:*
I - na eleição da Mesa;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
III - no caso de empate, nas votações públicas.

Artigo 34 **-** O vice-presidente da Câmara, salvo o disposto no artigo 35º e seu Parágrafo Único, e, na hipótese de atuação como membro efetivo da Mesa nos casos de competência privativa desse órgão, não possui atribuição própria, limitando-se a substituir o Presidente na faltas e impedimentos pela ordem.

Artigo 35 **-** O vice-presidente ou seu substituto promulgará e fará publicar as Resoluções e Decretos Legislativos sempre que o Presidente, ainda que se ache em exercício, deixe escoar o prazo para fazê-lo.
Parágrafo Único **-** O disposto neste artigo aplica-se também, às leis municipais, quando o Prefeito e o Presidente da Câmara sucessivamente, tenham deixado expirar o prazo da sua promulgação e publicação subseqüente.

Artigo 36 **-** Compete ao Primeiro Secretário
I – organizar o Expediente e a Ordem do Dia;
II – fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão e nas ocasiões determinadas pelo Presidente, anotando os comparecimentos e as ausências;
III - ler a ata, as proposições e os demais documentos que devam ser de conhecimento da Casa;
IV - fazer a inscrição dos oradores na pauta dos trabalhos;
V - elaborar a redação das atas, resumindo os trabalhos da sessão e assinando-as, juntamente com o Presidente;
VI - certificar a freqüência dos Vereadores, para efeito de pagamento dos subsídios;
VII - registrar em livro próprio, os precedentes firmados na aplicação do Regimento Interno, para a solução de casos futuros;
VIII - manter à disposição do Plenário, os textos legislativos de manuseio mais freqüente, devidamente atualizados;
IX - manter em arquivo fechado as atas lacradas de sessões secretas;
X - cronometrar o tempo das sessões e o do uso da palavra pelos Vereadores;
Parágrafo Único - Compete ao Segundo Secretário substituir o Primeiro Secretário nas suas ausências, licenças e impedimentos, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas atribuições, quando da realização das sessões em Plenário.

SEÇÃO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PLENÁRIO

Artigo 37 **-** O Plenário é o órgão deliberativo da Câmara constituindo-se do conjunto de Vereadores em exercício, em local, forma e número legal para deliberar.
§ 1 ° **-** Local é o recinto de sua sede;
§ 2° **-** A forma legal para deliberar é a sessão;
§ 3° **-** Número é o quorum determinado na Constituição federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno, para realização de sessões e para as deliberações;
§ 4° **-** Integra o Plenário, o suplente de Vereador regularmente convocado, enquanto dure a convocação;

§ 5° **-** Não integra o Plenário o Presidente da Câmara, quando se achar em substituição ao Prefeito.

Artigo 38 **-** São atribuições do Plenário:
I - elaborar, com a participação do Poder Executivo, as leis municipais;
II - votar o orçamento anual, a lei de diretrizes orçamentárias e o plano plurianual;
III - legislar sobre tributos e estabelecer critérios gerais para a fixação dos preços dos serviços municipais;
IV - autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais, bem como, aprovar os créditos extraordinários;
V - autorizar a obtenção de empréstimos e operações de créditos, bem como, a forma e os meios de pagamento;
VI - autorizar a concessão de auxílio e subvenções de crédito, bem como a forma e os meios de pagamento;
VII - autorizar a concessão para exploração de serviços, ou de utilidade pública;
VIII - dispor sobre aquisição, administração, utilização dos bens do domínio do município;
IX - autorizar a remissão de dívidas e conceder isenções e anistias fiscais, bem como, dispor sobre moratória e benefícios;
X - criar, alterar e extinguir cargos públicos e fixar os respectivos vencimentos;
XI - dispor sobre denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
XII - dispor sobre a fixação da zona urbana e de expansão urbana;
XIII - dispor sobre a organização e a estrutura básica dos serviços municipais;
XIV - estabelecer normas de política administrativa, nas materiais de competência do município;
XV - estabelecer o regime jurídico dos servidores municipais;
XVI - fixar os subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, nos limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único **-** É de competência privativa do Plenário, entre outras:
I - eleger os membros de sua Mesa e destituí-los na forma regimental;
II - elaborar e votar seu Regimento Interno;
III - organizar os seus serviços administrativos;
IV - conceder licença ao Prefeito e aos Vereadores;
V – autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
VI – criar comissões permanentes e temporárias;
VII - apreciar vetos;
VIII - cassar o mandato do Prefeito e dos Vereadores, nos casos previstos em lei;
IX - tomar e julgar as contas do Município;
X - conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;
XI – requerer informações do Prefeito sobre assuntos referente à administração;
XII - convocar os Secretários para prestar informação sobre matéria de sua competência.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 39 **-** As Comissões são órgãos técnicos, permanentes ou temporários, compostos de 03 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir pareceres sobre a mesma, ou de proceder estudos sobre assuntos de natureza essencial ou *ainda* de investigar determinados fatos de interesse da administração, com as seguintes denominações:
I - Comissões Permanentes;
II - Comissões Especiais;
III - Comissões Processantes;
IV - Comissões de Representação;
V - Comissões Parlamentares de Inquérito.

Artigo 40 **-** As Comissões, logo que constituídas, reunir-se-ão para eleger os respectivos Presidentes, Secretários e Relatares, e prefixar os dias de reuniões ordinárias ou extraordinárias e a ordem dos trabalhos, sendo tudo transcrito em livro próprio.
§ 1° **-** Na Constituição das Comissões, assegurar-se-á, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos e blocos parlamentares que participem da Câmara.
§ 2° **-** O Presidente da Câmara não poderão participar de Comissão Permanente, Comissão Parlamentar de Inquérito e de Comissão Processante. (alterado pela Resolução nº. 042/2012, de 17 de dezembro de 2012)
§ 3° **-** O Presidente da Câmara poderá substituir, a seu critério, qualquer membro da Comissão Especial ou de Comissão de Representação, observando o § 1º deste artigo, não se aplicando aos membros de Comissão Processante, Parlamentar de Inquérito ou Permanente.

SEÇÃO II

DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 41º **-** Às Comissões Permanentes incumbe:
I - estudar as proposições e assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles sua opinião para orientação do Plenário;
II - discutir e votar projetos de lei que dispensarem a competência do Plenário, nos termos do artigo 43 deste Regimento Interno.
Parágrafo Único **-** As comissões Permanentes são as seguintes:
I – *Legislação, Justiça* e Redação Final;
II – Finanças e Orçamento;
III - Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo;
IV – Educação, Saúde e Assistência Social.

Artigo 42º **-** Às Comissões Permanentes, no âmbito de suas atribuições, cabe, se assim o quiserem, sem a discussão e a deliberação do Plenário, nos termos da Lei Orgânica do Município, discutir e votar projetos de lei, exceto quanto a:
I - projeto de lei complementar;
II - projetos de iniciativa de Comissões;
III - projetos de códigos, estatutos e consolidações;
IV - projetos de iniciativa popular;
V - projetos que tenham recebido pareceres divergentes;
VI - projetos em regime de urgência;
VII - alienação ou concessão de bens imóveis municipais;
VIII - alterações do Regimento Interno;
IX - autorização para todo e qualquer tipo de operação de natureza financeira de interesse do Município, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Municipal;
X - projetos que instituam impostos previstos na Lei Orgânica do Município;
XI - proposta de emenda à lei Orgânica.
§ 1° **-** Nas· matérias em que as Comissões Permanentes sejam competentes para discutir e votar, encerrada a discussão e a votação, a decisão da Comissão será, em seguida, comunicada ao Presidente da Câmara que imediatamente dará ciência ao Plenário e publicará nas dependências da Câmara Municipal; e não havendo interposição de recurso, o projeto será encaminhado para a sanção e promulgação se aprovado, em caso contrário, arquivado pela Câmara.
§ 2° **-** Havendo interposição de recurso para discussão e votação da matéria pelo Plenário da Câmara, o mesmo deverá ser feito no prazo de 03 (três) dias, contados da ciência dada ao Plenário, referida no parágrafo anterior, assinado por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara e dirigido ao Presidente da Casa.
§ 3° **-** Aplicam-se à tramitação das proposições submetidas à deliberação conclusiva das Comissões Permanentes, as disposições relativas a turnos, prazos, emendas e demais formalidades e ritos *exigidos* para as matérias submetidas à apreciação do Plenário.

SEÇÃO III

DA FORMAÇÃO E MODIFICAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 43º **-** Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos na sessão seguinte à da eleição da Mesa, para período de 02(dois) anos,

mediante votação em escrutínio aberto, por indicação dos lideres partidários.
§ 1° **-** Os Vereadores concorrerão à eleição sob a mesma legenda com a qual foram eleitos não podendo ser votados os Vereadores licenciados e os suplentes;
§ 2° **-** O mesmo Vereador poderá ser eleito para mais de 02 (duas) Comissões Permanentes, sendo impedido de presidir mais de uma comissão.
§ 3° **-** Nas Comissões Permanentes cada membro terá um suplente, indicado pelo representante de seu Partido na Câmara, na mesma data da constituição das Comissões.

Artigo 44º **-** O membro da Comissão Permanente poderá, por motivo justificado, solicitar dispensa da mesma.
Parágrafo Único **-** Para efeito do disposto neste artigo, quando da substituição do membro, observar-se-á a condição prevista no § 1º do artigo 40º, deste Regimento.

Artigo 45º **-** Os membros das Comissões Permanentes serão destituídos caso não compareçam, em cada sessão legislativa, a três reuniões consecutivas ordinárias ou a cinco intercaladas da respectiva Comissão, salvo motivo de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo Único **-** A destituição dar-se-á por simples petição de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara que após comprovar a autenticidade da denúncia, declarará vago o cargo.

Artigo 46º **-** As vagas nas Comissões Permanentes por impedimento, renúncia, destituição ou por extinção ou perda de mandato de Vereador, serão supridas por livre designação do líder da bancada a que pertencia o titular, e, isso não sendo possível, far-se-á nova eleição. Persistindo a vaga, esta será suprida por simples designação do Presidente da Câmara.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Artigo 47º **-** As Comissões Permanentes só poderão reunir-se em regime de urgência especial, no período destinado à Ordem do Dia da Câmara, se a sessão for suspensa de ofício, pelo Presidente da Câmara.

Artigo 48º **-** As Comissões Permanentes poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário presente pelo menos dois de seus membros, devendo, para tanto, serem convocados pelo respectivo Presidente, no curso da reunião Ordinária da Comissão.
Parágrafo Único **-** As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Artigo 49º **-** Das reuniões de Comissões Permanentes, lavrar-se-ão atas, em livro próprio, pelo Secretário incumbido de assessorá-Ia, as quais serão assinadas pelos seus respectivos Presidentes.

Artigo 50º **-** Compete ao Presidente das Comissões Permanentes:
I - convocar reuniões extraordinárias da Comissão;
II - presidir as reuniões da Comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
III - receber as matérias destinadas à Comissão;
IV - fazer observar os prazos dentro dos quais a Comissão deverá desincumbir-se de seus misteres;
V - representar a Comissão nas relações com a Mesa e o Plenário;
VI - conceder vista de matéria, por três dias, ao membro da Comissão que o solicitar, salvo nos casos de tramitação em regime de urgência;
Vir - avocar o *expediente,* para emissão do parecer em 48 (quarenta e oito) horas, quando não tenha feito o relator no prazo regimental.

Artigo 51º **-** Encaminhada qualquer matéria ao Presidente da Comissão Permanente, este designar-Ihe-á tramitação imediata.

Artigo 52º **-** É de 02 (duas) sessões ordinárias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.
§ 1º **-** O prazo a que se refere este artigo será duplicado em se tratando de proposta orçamentária e de processo de prestação das contas do Município.
§ 2º **-** O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Artigo 53º **-** Qualquer Vereador ou Comissão poderá requerer por escrito ao *Plenário,* a audiência da Comissão a que a proposição não tenha sido previamente distribuída, devendo fundamentar detidamente o requerimento.
Parágrafo Único **-** Caso o Plenário acolha o requerimento, a proposição será enviada à Comissão, que se manifestará nos mesmos prazos previstos no *artigo* 52º deste Regimento.

Artigo 54º **-** Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.

Artigo 55º **-** Somente serão dispensados os pareceres das Comissões, por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou por solicitação do Presidente da Câmara através de despacho nos autos, quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência, na forma prevista no § 2° - do artigo 52º deste Regimento.

SEÇÃO V

DA COMPETÊNCIA ESPECÍFICA DE CADA COMISSÃO PERMANENTE

Artigo 56º **-** Compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifestar-se em todas as proposições que tramitem na Casa, quanto aos aspectos constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico, salvo expressa disposição em contrário deste Regimento.
§ 1° **-** Quando a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final emitir parecer pela inconstitucionalidade de qualquer proposição, será esta considerada rejeitada e arquivada definitivamente, por despacho do Presidente da Câmara, se o parecer contrário for aprovado por unanimidade pelos membros da Comissão. (alterado pela Resolução nº. 042/2012, de 17 de dezembro de 2012)
§ 2° **-** Tratando-se de inconstitucionalidade parcial, a Comissão poderá oferecer emenda corrigindo o vício. .
§ 3° **-** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar--se-á sempre em primeiro lugar.
§ 4° **-** A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o mérito da proposição, assim entendida a colocação do assunto sob o prisma de sua conveniência, utilidade e oportunidade, nos seguintes casos:
I - organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;
II - criação de entidade de administração indireta ou de Fundação;
III - aquisição e alienação de bens e imóveis do Município;
IV - concessão de licença ao Prefeito;
V - alteração de denominação de próprios municipais, vias e logradouros públicos;
VI - criação de Comissão Parlamentar de Inquérito;
VII - veto;
VIII - emenda ou reforma da Lei Orgânica do Município;
IX - concessão de título honorífico ou qualquer outra homenagem;
X - todas as demais matérias não consignadas às outras Comissões.
Artigo 57º **-** Compete a Comissão de Finanças e Orçamento opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias de caráter financeiro e especialmente quanto ao mérito, quando for o caso de:
I - diretrizes orçamentárias;
II - proposta orçamentária e o plano plurianual;
III - matéria tributária;
IV - abertura de créditos, empréstimos públicos;
V - proposições que, direta ou indiretamente alterem a despesa ou a receita do Município;
VI - proposições que acarretam em responsabilidades ao erário municipal ou interessem ao crédito ou ao patrimônio público municipal;
VII - fixação ou aumento dos vencimentos do funcionalismo público;

VIII - fixação e atualização dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores.

Artigo 58º **-** Compete a Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo, opinar obrigatoriamente, quanto ao mérito, sobre as seguintes matérias:
I - código de obras e código de posturas;
II - plano diretor e de desenvolvimento integrado;
III - aquisição, alienação e concessão de bens imóveis do Município;
IV - quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais;
V - atividades produtivas em geral, públicas ou privadas, envolvendo os setores primário, secundário e terciário da economia do Município.

Artigo 59º **-** Compete à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, apreciar e manifestar-se obrigatoriamente quando ao mérito em todos os projetos e matérias que versem sobre:
I - assuntos educacionais, artísticos e desportivos;
II - concessão de bolsas de estudo;
III - patrimônio histórico;
IV - saúde pública e saneamento básico;
V - assistência social e previdenciária em geral;
VI- reorganização administrativa da prefeitura nas áreas de educação, saúde e assistência social;
VII - implantação de centros comunitários sob auspício oficial;
VIII - declaração de utilidade pública municipal a entidades que possuam fins filantrópicos.

Artigo 60º **-** O estudo de qualquer matéria, pelas Comissões Permanentes, poderá ser feito em reunião conjunta de duas ou mais Comissões, por iniciativa de qualquer uma delas, aceita pelas demais, sob a direção do Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e redação Final.
Parágrafo Único **-** Nas reuniões conjuntas observar-se-á as seguintes normas:
I - em cada Comissão deverá estar presente a maioria de seus membros;
II - o estudo das matérias será conjunto, mas a votação far-se-á separadamente;
III - cada Comissão poderá ter o seu relator, se não preferir relator único;
IV - o parecer das Comissões poderá ser em conjunto, desde que se consigne a manifestação de cada uma delas;

Artigo 61º **-** É vedado a qualquer Comissão manifestar-se sobre a constitucionalidade ou legalidade de qualquer proposição, contrariando o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Artigo 62º **-** Somente a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se-á sobre o veto, salvo se esta solicitar a audiência de outra comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observando o disposto no parágrafo único do artigo 60º deste Regimento.

SEÇÃO VI

DAS COMISSÕES ESPECIAIS, PROCESSANTES E DE REPRESENTAÇÃO

Artigo 63º **-** As Comissões Especiais destinadas a proceder o estudo de assuntos de especial interesse do legislativo, serão criadas através de resolução, aprovada em Plenário por maioria absoluta, proposta pela Mesa ou mediante requerimento de, pelo menos três Vereadores, com a sua finalidade específica e o prazo para apresentação do relatório de seus trabalhos.
§ 1º **-** O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros das Comissões Especiais, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 2° **-** A Comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração, indicado na resolução que a constituir, haja ou não concluído os seus trabalhos.
§ 3° **-** A Comissão Especial relatará suas conclusões ao Plenário, através do seu Presidente sob a forma de Relatório fundamentado e aprovado pela maioria de seus membros e se houver de propor medidas, oferecerá projeto de lei, de resolução ou de Decreto legislativo, que deverá conter a assinatura de, pelo menos, dois de seus membros.
§ 4° **-** No caso do Relatório não ser aprovado pela maioria de seus membros, o mesmo será remetido ao Presidente da Câmara, juntamente com as demais peças documentais existentes, para o seu arquivamento.
§ 5° **-** Na votação do Relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 6º **-** As comissões especiais terão o prazo de 60(sessenta) dias para encaminhar a Mesa diretora da Câmara o seu relatório, podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, desde que seja autorizado pelo Plenário.

Artigo 64º **-** A Câmara constituirá Comissão Processante no caso de processo de cassação pela prática de infração político-administrativa do Prefeito ou de Vereador, observando-se os procedimentos e as disposições previstas na lei federal aplicável e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 65º **-** As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município, e atender as disposições previstas no artigo 40º deste Regimento, por determinação da Mesa Diretora.

SEÇÃO VII

DAS COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

Artigo 66º **-** A Câmara Municipal, mediante requerimento fundamentado de um terço de seus membros, criará Comissão Parlamentar de Inquérito que funcionará na sede da Câmara, através de resolução baixada pela Presidência, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da leitura do requerimento em Plenário, para apuração de fato determinado que se inclua na competência municipal e por prazo certo, que não será superior a 90 (noventa) dias, prorrogáveis até por igual período, a juízo do Plenário, a qual terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos em lei e neste Regimento.
§ 1º **-** Considera-se fato determinado o acontecimento de relevante interesse para a vida pública e a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município, que estiver devidamente caracterizado no requerimento e na resolução de criação da Comissão.
§ 2º **-** O Presidente da Câmara diante das indicações dos nomes dos Vereadores, feitas pelos seus representantes partidários ou blocos formados, fará constar na resolução de criação os nomes dos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito, observando sempre que possível, a composição partidária proporcional.
§ 3º **-** Não participará como membro de Comissão Parlamentar de Inquérito o Vereador que estiver envolvido ou que tiver interesse pessoal no fato a ser apurado.
§ 4º **-** Todos os atos e diligências da Comissão serão transcritos e autuados em processo próprio, em folhas numeradas, datadas e rubricadas pelo seu Presidente, contendo também a assinatura dos depoentes, quando se tratar de depoimentos tomados de autoridades ou de testemunhas.
§ 5° **-** A Comissão Parlamentar de Inquérito, através da maioria de seus membros, no interesse da investigação poderá:
I - proceder vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;
II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários,
§ 6º **-** No exercício de sua atribuição, poderá ainda, a Comissão Parlamentar de Inquérito, através de seu Presidente:
I - determinar as diligências que achar necessárias;
II - requerer a convocação de secretários municipais;
III - tomar depoimento de quaisquer autoridades, intimar testemunhas e inquiri-Ias sob compromisso;

IV - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da Administração direta e indireta.
§ 7º **-** As testemunhas serão intimadas e deporão sob as penas do falso testemunho previstas na legislação penal, e em caso de não comparecimento, sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao juiz criminal da localidade onde as mesmas residem ou se encontram, na forma do Código de Processo Penal.
§ 8º **-** Se não concluir seus trabalhos no prazo que lhe tiver sido estipulado, a Comissão se extinguirá, ficando prejudicada toda apuração já realizada, salvo se, antes do término do prazo, seu Presidente requerer a prorrogação por menor ou igual período e o requerimento for aprovado por maioria absoluta pelo Plenário, em sessão ordinária da Câmara.
§ 9º **-** Não se criará Comissão Parlamentar de Inquérito enquanto estiverem funcionando, pelo menos duas, salvo mediante projeto de Resolução aprovado por dois terços dos membros da Câmara.
§ 10 **-** Qualquer Vereador poderá participar às reuniões da Comissão Parlamentar de Inquérito, mediante consentimento de seu Presidente, desde que:
I - não tenha participação nos debates;
II - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
III - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passa no recinto;
IV - atenda às determinações do Presidente.
§ 11 **-** A Comissão concluirá seus trabalhos através de relatório final,que deverá conter:
I - a exposição dos fatos submetidos à apuração;
II - a exposição e análise das provas colhidas;
III - a conclusão sobre a comprovação ou não da existência dos fatos;
IV - a conclusão sobre a autoria dos fatos apurados como existentes;
V - a sugestão das medidas a serem tomadas, com sua fundamentação legal;
VI - a indicação das autoridades que tiverem competência para a adoção das providências reclamadas.
§ 12 **–** Considera-se relatório final o elaborado pelo relator eleito, desde que aprovado pela maioria dos membros da Comissão, e não o sendo, considera-se relatório final o elaborado por um dos membros com voto vencedor, designado pelo presidente da Comissão, o qual deverá ser assinado primeiramente por quem o redigiu e, em seguida, pelos demais membros.
§ 13 **-** Na votação do relatório, os membros da Comissão poderão apresentar seu voto por escrito e devidamente fundamentado.
§ 14 **-** O relatório final será protocolado na Secretaria da Câmara Municipal, acompanhado das demais peças do processo, para ser lido em Plenário, no Pequeno Expediente da primeira sessão ordinária seguinte, o qual independerá de apreciação do Plenário, devendo o Presidente dar-lhe encaminhamento de acordo com as recomendações nele propostas.
§ 15 **-** A secretaria da Câmara deverá fornecer cópia do relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito ao Vereador que a solicitar, independente de requerimento.

TÍTULO III

DOS VEREADORES

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Artigo 67º **-** Os Vereadores são agentes políticos investidos do mandato legislativo municipal, eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto secreto e direto.

Artigo 68º **-** É assegurado ao Vereador, uma vez empossado:
I - participar de todas as discussões e votar nas deliberações do Plenário, salvo quando tiver interesse na matéria, direta ou indiretamente, o que comunicará ao Presidente;
II - votar na eleição da Mesa e das Comissões Permanentes;
III - apresentar proposição e sugerir medidas que visem o interesse coletivo, ressalvadas as matérias de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa;
IV – concorrer aos cargos da Mesa e das Comissões, salvo impedimentos;
V - usar da palavra em defesa das proposições apresentadas que visem o interesse do Município, ou em oposição às que julgar prejudiciais ao interesse público, sujeitando-se às limitações deste Regimento.

SEÇÃO II

DAS VEDAÇÕES, PERDA DO MANDATO E FALTA DE DECORO

Artigo 69º **-** É vedado ao Vereador.
I - desde a expedição do diploma:
a) Firmar ou manter contrato com o Município, com suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou com suas empresas concessionárias de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;
b) Aceitar cargo, emprego ou função, no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta Municipal, salvo mediante aprovação em concurso público e observado o disposto do artigo 38 da Constituição Federal.
II - desde a posse:
a) Ocupar cargo, função ou emprego, na Administração Pública Direta ou Indireta do Município, de que seja exonerado "ad nutun", salvo o cargo de Secretário Municipal ou Diretor equivalente, desde que se licencie do mandato;
b) Exercer outro cargo eletivo federal, estadual ou municipal;
c) Ser proprietário controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público do Município, ou nela exercer função remunerada;
d) Patrocinar causa junto ao Município em que seja interessado em qualquer das entidades a que se refere a alínea "a" do inciso I deste artigo.

Artigo 70º **-** Perderá o mandato o Vereador.
I - que infringir qualquer das proibições estabelecidas no artigo anterior;
II - cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório às instituições vigentes;
III - que utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;
IV - que deixar de comparecer, em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara, salvo doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade;
V - que fixar residência fora do Município;
VI - que Perder ou tiver suspenso os direitos políticos.
§ 1º **-** Nos casos dos incisos I e II a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto aberto e maioria absoluta, mediante aprovação da Mesa ou de Partido Político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
§ 2º **-** Nos casos previstos nos incisos III a IV, a perda será declarada pela Mesa da Câmara, de ofício ou mediante provocação de qualquer de seus membros ou de Partidos Políticos representados na Casa, assegurada ampla defesa.
§ 3º **-** O processo de cassação do mandato de Vereador obedecerá, além dos parágrafos 1º e 2º deste artigo, o estabelecido em Lei Federal, na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.
§ 4º **-** Sempre que o Vereador cometer, dentro do recinto da Câmara excesso que deva ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomará as providências seguintes, conforme a gravidade:
I - advertência em Plenário;
II - cassação da palavra;
III - determinação para retirar-se do Plenário;
IV - suspensão da Sessão, para entendimentos na sala da presidência;
V - proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.
§ 5º **-** Considera-se atentatório do decoro parlamentar, quando o detentor do uso da palavra, usar expressões que configurem crimes contra a honra ou contenham incitamento à prática de crimes.
§ 6º **-** É incompatível com o decoro parlamentar.
I - o abuso das prerrogativas legais asseguradas ao Vereador;

II - a percepção de vantagens indevidas;
III - a prática de irregularidades graves no desempenho do mandato ou de encargos dele decorrentes.

SEÇÃO III

DAS PENALIDADES POR FALTA DE DECORO

Artigo 71º **-** As infrações definidas nos parágrafos 5° e 6° do artigo anterior acarretam as seguintes penalidades, em ordem de gradação:
I - censura;
II - perda temporária do exercício do mandato, até o máximo de 30 (trinta) dias;
III - perda do mandato.

Artigo 72º **-** A censura será verbal ou escrita:
§ 1º **-** A censura verbal será aplicada em sessão pelo Presidente da Câmara ou de Comissão, no âmbito desta, ao Vereador que:
I - inobservar os deveres inerentes do mandato ou os preceitos deste Regimento;
II - praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Casa;
III - perturbar a ordem nas sessões da Câmara ou nas reuniões das Comissões.
§ 2º **-** A censura escrita será imposta pela Mesa, ao Vereador que:
I - na qualidade de detentor do uso da palavra, usar expressões atentatórias do decoro parlamentar;
II - praticar ofensas físicas ou morais no edifício da Câmara, ou desacatar, por atos ou palavras, outro parlamentar, a Mesa ou Comissão, ou os respectivos Presidentes.

Artigo 73º **-** Considera-se incurso na sanção de perda temporária do exercício do mandato, por falta de decoro parlamentar, o Vereador que:
I - reincidir nas hipóteses previstas nos parágrafos do artigo anterior;
II - praticar transgressão grave ou reiterada aos preceitos deste Regimento;
III - revelar conteúdo de debates ou deliberação que a Câmara ou Comissão haja resolvido, devam ficar secretas;
IV - revelar informações e documentos oficiais de caráter reservado! de que tenham tido conhecimento na forma regimental;
V - faltar sem motivo justificado, a cinco sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária.
§ 1º **-** Nos casos dos incisos I a IV, a penalidade será aplicada pelo Plenário, em escrutínio aberto e por maioria simples, assegurada ampla defesa ao infrator.
§ 2º **-** Na hipótese do inciso V, a Mesa aplicará, de ofício, o máximo da penalidade, resguardado o princípio da ampla defesa.

SEÇÃO IV

DA SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Artigo 74º **-** Extingue-se o mandato de Vereador, devendo ser declarado pelo Presidente da Câmara, obedecida a Legislação Federal, quando:
I - ocorrer falecimento, renúncia por escrito lida em Plenário, cassação dos direitos políticos ou condenação com pena acessória específica;
II - deixar de tomar posse, sem motivo justificado, perante a Câmara Municipal, dentro do prazo estabelecido no artigo 8° deste Regimento;
III - deixar de comparecer em cada sessão legislativa anual, à terça parte das sessões ordinárias da Câmara Municipal, salvo por motivo de doença comprovada, licença ou missão autorizada pela edilidade, ou, ainda deixar de comparecer a cinco sessões extraordinárias convocadas por escrito pelo Presidente, para apreciação de matéria urgente, desde que comprovado o recebimento da convocação, em ambos os casos, assegurada ampla defesa;
IV - incidir nos impedimentos para o exercício do mandato estabelecidos em lei, não se desincompatibilizar até a posse, e, nos casos supervenientes, no prazo fixado em lei ou neste Regimento.

Artigo 75º **-** A extinção do mandato se torna efetiva pela declaração do ato ou fato pelo Presidente, que fará constar da ata da primeira sessão, comunicando ao Plenário e convocando imediatamente o respectivo Suplente.
Parágrafo Único **-** Se o Presidente da Câmara omitir-se nas providências deste artigo, o Suplente de Vereador, o Prefeito Municipal ou o Presidente do Partido Político, poderá requerer a declaração da extinção do mandato, por via judicial, de acordo com a lei federal.

Artigo 76º **-** A renúncia do Vereador será sempre escrita, assinada e com firma reconhecida, reputando-se aberta a vaga a partir da sua leitura em Plenário pelo detentor do mandato ou pelo Primeiro Secretário.

SEÇÃO V

DO PROCESSO DESTITUITÓRIO

Artigo 77º **-** Sempre que qualquer Vereador propuser a destituição de membro da Mesa, o Plenário, conhecendo da representação deliberará preliminarmente em face da prova documental oferecida por antecipação pelo representante sobre o processamento da matéria.
§ 1º **-** Caso o Plenário se manifeste pelo processamento da representação, a mesma será atuada pelo 1º Secretário, Presidente ou o seu substituto legal, se for ele o denunciado, e determinará a notificação do acusado para oferecer defesa no prazo de 15 (quinze) dias e arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), sendo-lhe enviada cópia da peça acusatória e dos documentos que a tenham instruído.
§ 2º **-** Se houver defesa, anexada à mesma com os documentos que a acompanharem aos autos, o Presidente mandará notificar o representante para confirmar a representação ou retirá-la no prazo de 05 (cinco) dias;
§ 3º **-** Se não houver defesa, ou se havendo e o representante confirmar a acusação, será sorteado relator para o processo e convocar-se-á sessão extraordinária para a apreciação da matéria na qual serão inquiridas as testemunhas de defesa e de acusação até o máximo de 03 (três) para cada lado;
§ 4º **-** Não poderá funcionar como relator o membro da Mesa.
§ 5º **-** Na sessão o relator, que se servirá de Assessor Jurídico da Câmara para coadjuvá-Io, inquirirá as testemunhas perante o Plenário, podendo qualquer Vereador formular-Ihes perguntas do que se lavrará assentada.
§ 6º **-** Finda a inquirição, o Presidente da Câmara concederá 30 (trinta) minutos para se manifestarem individualmente o representante, o acusado e o relator, seguindo-se a votação da matéria pelo Plenário.
§ 7º **-** Se o Plenário decidir por 2/3 (dois terços) de votos dos Vereadores, pela destituição, em votação aberta, será elaborado projeto de resolução pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e o Presidente da Câmara declarará destituído o membro da Mesa.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS, DAS VAGAS

Artigo 78º **-** O Vereador poderá licenciar-se mediante requerimento dirigido a Presidência, nos seguintes casos:
I - por motivo de doença devidamente comprovada, com subsídios integrais;
II - para tratar de interesse particular, conforme dispuser a Lei Orgânica;
III - para desempenhar missões temporárias e de caráter cultural ou de interesse do Município.
§ 1º **-** Ao Vereador licenciado nos termos do inciso III, a Câmara poderá determinar o pagamento de auxílio especial, no valor que estabelecer e na forma que especificar.
§ 2º **-** Será considerado automaticamente licenciado o Vereador investido no cargo de Prefeito ou Secretário Municipal.
§ 3º **-** Dar-se-á a convocação de suplente de Vereador nos casos de vaga, licença ou em impedimentos previstos na lei Orgânica do Município.
§ 4º **-** Sempre que ocorrer vaga, licença ou impedimento, o Presidente da Câmara convocará o respectivo Suplente que deverá tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da convocação, salvo justo motivo aceito pela Câmara, quando se prorrogará o prazo.

§ 5º **-** Em caso de vaga, não havendo Suplente, o Presidente da Câmara comunicará o fato, dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao TRE, a quem compete realizar eleição para preenche-Ia se faltarem mais de 18 (dezoito) meses para o término do mandato.
§ 6º **-** Enquanto a vaga a que se refere o parágrafo anterior não for preenchida, calcular-se-á o quorum em função dos Vereadores remanescentes.

CAPÍTULO III

DOS LÍDERES

Artigo 79º **-** Os partidos políticos poderão ter líderes e vice-líderes na Câmara, que serão seus porta-vozes com prerrogativas constantes deste Regimento.

Artigo 80º **-** A indicação dos líderes será feita em documento subscrito pelos membros das representações majoritárias, minoritárias, blocos parlamentares ou pelos Partidos Políticos, à Mesa, nas 24 (vinte e quatro) horas que se seguirem à instalação do primeiro período legislativo anual.
§ 1º **-** Os líderes indicarão os respectivos vice-líderes, dando conhecimento à Mesa da Câmara.
§ 2º **-** Enquanto não houver a indicação dos líderes, serão tidos como tais os Vereadores mais votados da respectiva bancada;
§ 3º **-** Não havendo unanimidade entre os Vereadores componentes da bancada, será considerado líder aquele cuja indicação tiver maior número de assinatura da respectiva bancada;
§ 4º **-** Quando as bancadas entenderem de substituir seus líderes, deverão fazê-Io na forma prevista no "caput" deste artigo, tendo validade após leitura no Expediente de sessão ordinária da Câmara;
§ 5º **-** Não serão reconhecidos como líderes para gozo das prerrogativas regimentais os representantes de grupos, ala, facções ou do Prefeito.

Artigo 81º **-** Os líderes terão 1/3 (um terço) a mais do prazo para uso da palavra nos casos previstos no artigo 155º, itens I a IV deste Regimento.
Parágrafo Único **-** Para fazer comunicação em nome de seu partido, o líder poderá usar da palavra por 05 (cinco) minutos, em qualquer fase das sessões, desde que autorizado pela Presidência.

CAPÍTULO IV

DAS INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS

Artigo 82º **-** As incompatibilidades de Vereador são somente aquelas previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

Artigo 83º **-** São impedimentos do Vereador aqueles indicados na Lei Orgânica do Município e neste Regimento Interno.

CAPÍTULO V

DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

Artigo 84º **-** Os subsídios dos Vereadores serão fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, no último ano da legislatura para viger na subseqüente, até trinta dias antes das eleições municipais, observados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na lei Orgânica do Município.
§ 1º **-** Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de quorum e a ausência de matéria a ser votada, e no recesso parlamentar, os subsídios serão pagos de forma integral.
§ 2º- Os Vereadores não receberão subsídios de qualquer valor, por sessão extraordinária.
§ 3º **-** Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão extraordinária por dia, qualquer que seja a sua natureza.

Artigo 85º **-** Os subsídios e a parcela indenizatória fixados na forma do artigo anterior, poderão ser revistos anualmente, por lei específica, sempre na mesma data e sem distinções de índices, coincidentemente com a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Município.
§ 1º **-** Na fixação dos subsídios de que trata o "caput" deste artigo e na revisão anual prevista no parágrafo anterior, além de outros limites previstos na Constituição Federal e nesta Lei Orgânica, serão ainda observados os seguintes:
I - o subsídio máximo do Vereador corresponderá a:
a) 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de até 10.000 (dez) mil habitantes;
b) 30% (trinta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de 10.001 (dez mil e um) a 50.000 cinqüenta mil habitantes;
c) 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de 50.001 (cinqüenta mil e um) a 100.000 (cem mil) habitantes;
d) 50% (cinqüenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de 100.001 (cem mil e um) a 300.000 (trezentos mil) habitantes;
e) 60% (sessenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for de 300.001 (trezentos mil e um) a 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
f) 70% (setenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais, quando a população do Município for superior a 500.000 (quinhentos mil) habitantes;
II - o total da despesa com os subsídios e a parcela indenizatória previstos nesta lei não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, nem o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal previsto em lei complementar federal.
§ 2º **-** Para os efeitos do inciso II do parágrafo anterior, entende-se como receita do Município,·o somatório de todas as receitas, exceto:
I - a receita de contribuição de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o *custeio* de programas de previdência social, mantidos pelo Município, e destinados a seus servidores;
II - operações de crédito;
III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado através de convênio ou não para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.

TÍTULO IV

DAS PROPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS MODALIDADES DE PREPOSIÇÃO E DE SUA FORMA

Artigo 86º **-** Proposição é toda matéria sujeita a deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.

Artigo 87º **-** São modalidades de proposição:
I - proposta de emenda à lei Orgânica;
II - Projeto de Lei Complementar;
III - Projetos de Lei;
IV - Projetos de Decreto Legislativo;
V - Projetos de Resolução;
VI- Projetos Substitutivos;
VII - Emendas e Subemendas;
VIII - Vetos;
IX - Pareceres das Comissões Permanentes;
X - Relatórios das Comissões Especiais de qualquer natureza;
XI - Indicações;
XII - Requerimentos;
XIII - Representações;

Artigo 88º **-** As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e na ortografia oficial pelo seu autor.
§ 1º **-** Considera-se autor da proposição, para efeitos regimentais, o seu primeiro signatário, sendo de simples apoio as assinaturas que se seguirem à primeira.
§ 2º **-** Ao signatário da proposição só é licito dela retirar sua assinatura antes da sua apresentação em Plenário.

Artigo 89º **-** Exceção feita às emendas, subemendas, indicações, requerimentos e vetos, as proposições deverão conter ementa indicativa do assunto a que se referem.

Artigo 90º **-** As proposições consistentes em Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, deverão ser oferecidas com justificativa, por escrito.
Parágrafo Único **-** Nenhuma proposição poderá incluir matéria estranha ao seu objeto.

CAPÍTULO II

DAS PROPOSIÇÕES EM ESPÉCIE

Artigo 91º **-** Toda matéria legislativa de competência da Câmara, dependente de manifestação do Prefeito, será objeto de projeto de lei; todas as deliberações privativas da Câmara, tomadas em Plenário, que independem do Executivo, terão forma de Decreto legislativo ou de resolução, conforme o caso, exceto o veto e o relatório de Comissão Parlamentar de Inquérito, em que a Câmara Municipal não seja competente para deliberar.
§ 1º **-** Destinam-se os Decretos Legislativos a regular as matérias de exclusiva competência da Câmara, sem sanção do Prefeito e que tenham efeito externo, tais como:
I - concessão de licença ao Prefeito para afastar-se do cargo ou ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias;
II - aprovação ou rejeição do parecer prévio sobre as contas do Município, proferido pelo Tribunal de Contas do Estado;
III - representação à Assembléia Legislativa sobre modificação territorial ou mudança do nome da sede do Município;
IV - mudança do local de funcionamento da Câmara;
V - cassação do mandato do Prefeito, na forma prevista na legislação pertinente.
§ 2º **-** Destinam-se as Resoluções a regulamentar matéria de caráter político e administrativo de sua economia interna, sobre as quais deva a Câmara pronunciar-se em casos concretos, tais como:
I - perda de mandato de Vereador;
II - concessão de licença a Vereador, para desempenhar missão temporária de caráter cultural ou de interesse do Município;
III - criação de Comissão Especial, ou Parlamentar de Inquérito;
IV - conclusões de Comissão de Inquérito ou Especial, quando for o caso;
V - qualquer matéria de natureza regimental;
VI - todo e qualquer assunto de sua organização economia interna, de caráter geral ou normativo.
VII – fixação de subsídios de Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Artigo 92º **-** A iniciativa dos projetos de lei cabe a qualquer Vereador, à Mesa da Câmara, às Comissões Permanentes, ao Prefeito e ao eleitorado, ressalvado os casos de iniciativa exclusiva do Executivo e da Mesa da Câmara, conforme determinação constitucional, legal ou deste Regimento.
Parágrafo Único **-** O eleitorado exercerá o direito de iniciativa das leis, sob a forma de moção articulada subscrita, no mínimo, por 5% (cinco por cento) do total de eleitores do Município.

Artigo 93º **-** Substitutivo é o projeto de lei, de resolução ou de Decreto Legislativo apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.
Parágrafo Único **-** Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

Artigo 94º **-** Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º **-** As emendas podem ser supressivas, substitutivas, aditivas e modificativas;
§ 2º **-** Emenda supressiva é a proposição que manda erradicar qualquer parte da outra;
§ 3º **-** Emenda substitutiva é a proposição apresentada como sucedânea de outra;
§ 4º **-** Emenda aditiva é a proposição que deve ser acrescentada à outra;
§ 5º **-** Emenda modificativa é a proposição que visa alterar a redação de outra;
§ 6º **-** A emenda apresentada a outra emenda denomina-se subemenda.

Artigo 95º **-** Veto é a oposição formal e justificada do Prefeito a projeto de lei aprovado pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal, ou contrário ao interesse público.

Artigo 96º **-** Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão Permanente sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída, podendo ser simplificado ou circunstanciado.
Parágrafo Único **-** O parecer poderá ser acompanhado de projeto substitutivo ao projeto de lei, Decreto Legislativo ou resolução que suscitou a manifestação de Comissão.

Artigo 97º **-** Relatório de Comissão Especial é o pronunciamento escrito que encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.
Parágrafo Único **-** Quando as conclusões da Comissão Especial indicarem a tomada de medidas legislativas, o relatório poderá fazer-se acompanhar de projeto de lei, Decreto Legislativo ou resolução, salvo se tratar de matéria de iniciativa reservada ao Prefeito.

Artigo 98º **-** Indicação é a proposição escrita pela qual o Vereador sugere medidas de interesse público, dispensado o parecer das Comissões Permanentes.

Artigo 99º **-** Requerimento é todo pedido verbal ou escrito de Vereador ou de Comissão feito ao Presidente da Câmara ou por seu intermédio, sobre assunto do expediente, da Ordem do dia ou de interesse pessoal do Vereador, dispensada a audiência das Comissões Permanentes.
§ 1º **-** Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem:
I - a palavra ou desistência dela;
II - leitura de qualquer matéria para conhecimento do Plenário;
II - observância de disposição regimental;
IV - retirada, pelo autor, de proposição ainda não inscrita na Ordem do Dia;
V - requisição de documento, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição em discussão;
VI - justificativa de voto e sua transcrição em ata;
VII - verificação de quorum;
VIII - licença de Vereador para ausentar-se da sessão.
§ 2º **-** Serão igualmente verbais e sujeitos a deliberação do Plenário os requerimentos que solicitem:

I - prorrogação de sessão ou dilatação da própria prorrogação;
II - dispensa de leitura de matéria constante da Ordem do Dia;
III - destaque de matéria para votação;
IV - encerramento de discussão;
V - inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples;
VI- votos de louvor, congratulações, pesar ou repúdio;
VII - impugnação ou retificação da ata;
VIII - manifestação do Plenário sobre aspectos relacionados com a matéria em debate;
IX - dispensa de discussão de proposição com todos os pareceres favoráveis;
X - declaração em Plenário de interpretações do Regimento.
§ 3º **-** Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os requerimentos que versem sobre:
I - audiência de Comissão Permanente;
II - juntada de documentos a processo ou desentranhamento;
III - transcrição integral de proposição ou documento em ata;
IV - preferência para discussão de matéria ou redução de interstício regimental para discussão;
V - anexação de proposições com objeto idêntico;
VI - informações solicitadas ao Prefeito ou por seu intermédio;
VII - retirada de proposição já inscrita na Ordem do Dia;
VIII - convocação de Secretário Municipal para prestar esclarecimento em Plenário.

Artigo 100º **-** Representação é a exposição escrita e circunstanciada de Vereador ao Presidente da Câmara visando à destituição de membro da Mesa nos casos previstos neste Regimento.
Parágrafo Único **-** Para efeitos regimentais, equipara-se à representação, a denúncia contra o Prefeito ou Vereador, sob acusação de prática de ilícito político-administrativa.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Artigo 101º **-** Toda e qualquer proposição escrita, para constar na pauta de sessão ordinária, exceto nos casos previstos no artigo 87º, VIII, IX e X, deverá ser apresentada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência na Secretaria da Câmara, que as protocolará, numerando-as e encaminhando-as ao Presidente.

Artigo 102º **-** Os projetos substitutivos das Comissões, os vetos, os pareceres, bem como os relatórios das Comissões Especiais, serão apresentadas nos próprios processos com encaminhamento ao Presidente da Câmara.

Artigo 103º **-** As emendas e subemendas serão apresentadas à Mesa até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão em cuja Ordem do Dia se ache incluída a respectiva proposição, a não ser que sejam oferecidas por ocasião dos debates, ou se tratar de projeto em regime de urgência especial, ou ainda, quando estejam assinadas pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º **-** As emendas à proposta orçamentária, ao plano plurianual e às diretrizes orçamentárias serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias, a partir da inserção da matéria no expediente, à Comissão de Finanças e Orçamento.
§ 2º **-** As emendas aos projetos de codificação e de estatutos serão apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias à comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.
Artigo 104º **-** As representações far-se-ão acompanhar, obrigatoriamente de documentos hábeis que as instruam e, a critério de seu autor, de rol de testemunhas, devendo ser oferecidas em tantas vias quantos forem os acusados.

Artigo 105º **-** O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:
I - em matéria que não seja de competência do Município;
II - que versar sobre assuntos alheios à competência da Câmara ou privativos do Executivo;
III - que visa delegar a outro Poder atribuições próprias do Legislativo, salvo a hipótese de lei delegada;
IV - que, sendo de iniciativa do Prefeito, tenha sido apresentada por Vereador;
V - que seja apresentada por Vereador licenciado, afastado ou ausente;
VI - que tenha sido rejeitada anteriormente na mesma sessão Legislativa, salvo se tratar de matéria de iniciativa exclusiva do Prefeito, ou quando tenha sido subscrita pela maioria absoluta dos membros da Câmara;
VII - que seja formalmente inadequada, por não serem observados os requisitos dos artigos 86 a 90 deste Regimento;
VIII - quando a emenda ou subemenda for apresentada fora do prazo, e não observar a restrição constitucional ao poder de emendar ou não tiver relação com a matéria da proposição principal;
IX - quando a Indicação versar matéria que em conformidade com este Regimento, deva ser objeto de requerimento;
X - quando a Representação não se encontrar devidamente documentada ou argüir fatos irrelevantes ou impertinentes;
Xl - quando o Substitutivo não versar sobre o mesmo assunto do projeto de origem.
Parágrafo único **-** Exceto nas hipóteses dos incisos VII e XI, caberá recurso do autor ou autores ao Plenário no prazo de 05 (cinco) dias, o qual será distribuído a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final para o devido parecer.

CAPÍTULO IV

RETIRADA DE PROPOSIÇÕES

Artigo 106º **-** A retirada de proposição em curso na Câmara é permitida:
I - quando de autoria de um, com o apoio de mais Vereadores, mediante requerimento da maioria dos subscritores;
II - quando de autoria de Comissão ou da Mesa, mediante requerimento da maioria de seus membros;
III - quando de autoria do Poder Executivo, mediante solicitação do autor, por escrito, não podendo ser recusada;
IV - quando de iniciativa popular, mediante requerimento assinado por metade mais um dos seus subscritores;
§ 1º **-** O requerimento de retirada de proposição não poderá ser apresentado quando já iniciada a votação da matéria.
§ 2º **-** Se a proposição ainda não estiver incluída na Ordem do Dia, o requerimento será decidido pelo Presidente, em caso contrário, pelo Plenário.
§ 3º **-** A proposição retirada na forma deste artigo não poderá ser reapresentada na mesma sessão legislativa, salvo deliberação do Plenário.

Artigo 107º **-** No início de cada legislatura, a Mesa ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas na legislatura anterior, em tramitação na Casa, sem parecer ou com parecer contrário das Comissões competentes, salvo:
I - as de iniciativa das Comissões Especiais;
II - as de iniciativa das Comissões Parlamentares de Inquérito;
III - as de iniciativa do Executivo, sujeitas a deliberação em prazo certo, exceto as que abram crédito suplementar.
Parágrafo Único **-** O Vereador autor de proposição arquivada na forma deste artigo poderá requerer o seu desarquivamento e ré-tramitação.

Artigo 108º **-** Os requerimentos a que se refere o § 1°, do artigo 99º, serão indeferidos quando impertinentes, repetitivos ou manifestados contra expressa disposição regimental, sendo incorrigível a decisão.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Artigo 109º **-** Recebida qualquer proposição escrita será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará imediatamente a sua tramitação, observando o disposto neste Capítulo.
§ 1º **-** Para iniciar a tramitação, com a leitura no Plenário, toda matéria, com exceção das indicações, requerimentos e das emendas oferecidas por ocasião dos debates, será fotocopiada e distribuída a todos os Vereadores, 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão.
§ 2º **-** A falta de entrega de cópia ao Vereador no prazo previsto no § 1º, só será suprida se a cópia for entregue e aceita pelo Vereador, antes do início da sessão.

Artigo 110º **-** Quando a proposição consistir em Projeto de Lei, de Decreto Legislativo, de Resolução ou de Projeto Substitutivo, uma vez lido pelo Primeiro Secretário durante o Expediente, será pelo Presidente encaminhada às Comissões competentes, para os pareceres técnicos.
§ 1º **-** No caso de projeto substitutivo oferecido por determinada Comissão, ficará prejudicada a remessa do mesmo à sua própria autora.
§ 2º **-** Nenhuma proposição, salvo as indicações e requerimentos poderão ser apreciadas pelo Plenário sem o Parecer das Comissões competentes.

Artigo 111º **-** As emendas e subemendas serão obrigatoriamente apreciadas petas Comissões na mesma fase que a proposição originária.

Artigo 112º **-** Sempre que o Prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela Câmara, comunicando o veto a esta, a matéria será incontinente encaminhada a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que poderá solicitar a audiência de outra Comissão, com a qual poderá reunir-se em conjunto, observado o disposto no artigo 60º deste Regimento.
§ 1º **-** A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será, dentro de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e

votação, com parecer ou sem ele, considerando-se rejeitado peto voto de maioria absoluta dos Vereadores, em escrutínio aberto.
§ 2º **-** Rejeitado o veto, será o projeto enviado ao Prefeito para a promulgação.
§ 3º **-** A manutenção do veto não restaura matéria suprimida ou modificada pela Câmara.
§ 4º **-** Na apreciação do veto a Câmara não poderá introduzir qualquer modificação no texto aprovado.

Artigo 113º **-** Os pareceres das Comissões Permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem.

Artigo 114º **-** As indicações, após lidas no Expediente, serão encaminhadas, independente de deliberação do Plenário, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.
Parágrafo Único **-** No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento do Plenário sobre a mesma.

Artigo 115º **-** Os requerimentos que se referem os § 1º - e 2º - do artigo 99º, serão apresentados em qualquer fase da sessão e postos imediatamente em tramitação independente de sua inclusão no Expediente ou na Ordem do Dia.
Parágrafo Único **-** Qualquer Vereador poderá manifestar a intenção de discutir os requerimentos a que se refere o § 3° - do artigo 99º, com exceção daqueles dos incisos I, II, III, IV e V.

Artigo 116º **-** Durante os debates, na Ordem do Dia, poderão ser apresentados requerimentos que se refiram estritamente ao assunto discutido, sendo deliberado pelo Plenário, sem prévia discussão, admitindo se, entretanto, encaminhamento de votação pelo proponente e pelos lideres partidários.

CAPÍTULO VI

DO REGIME DE URGÊNCIA

Artigo 117º **-** As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou de urgência simples.
§ 1º **-** O regime de urgência especial implica que a matéria seja deliberada em votação final dentro de no máximo duas sessões, devendo os prazos para pareceres e apresentações de emendas serem reduzidos para metade do prazo previsto neste Regimento, e a não concessão de vistas.
§ 2º **-** Caso as Comissões não emitam parecer na matéria tratada em regime de urgência especial, o Presidente da Câmara no dia previsto para votação final da matéria, suspenderá a Sessão na Ordem do Dia e determinará que as comissões em conjunto emitam o parecer e se prossiga a deliberação na mesma sessão.
§ 3° **-** O regime de urgência simples implica a impossibilidade de adiamento de apreciação da matéria e exclui os pedidos de vista e de audiência de comissão a que não esteja afeto o assunto, assegurando à proposição inclusão, em seguida prioridade, na Ordem do Dia.

Artigo 118º **-** A concessão de urgência especial dependerá de aprovação do Plenário, mediante provocação da Mesa ou de Comissão, de autores da proposição em assuntos de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda, por proposta da maioria dos membros da edilidade, devendo ser transcrito na ata da sessão.
§ 1º **-** O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exija apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.
§ 2º **-** Concedida a urgência especial, na mesma sessão o Presidente encaminhará o projeto às Comissões competentes, que poderão em conjunto emitir o parecer sobre o projeto.

Artigo 119º **-** O regime de urgência simples será concedido pelo Plenário através de requerimento verbal de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público que exige, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário.
Parágrafo Único **-** Serão incluídas no regime de urgência simples independente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias:
I - a proposta orçamentária a partir do escoamento da metade do prazo de que disponha o Legislativo para apreciá-la;
II - os projetos de lei do executivo sujeitos à apreciação em prazo certo a partir das 03 (três) últimas sessões que se realizem no intercurso daquele;
III - o veto quando escoados 2/3 (dois terços) do prazo para sua apreciação.

Artigo 120º **-** As proposições em regime de urgência especial ou simples e aquelas com pareceres ou para as quais não sejam estes exigíveis ou tenham sido dispensados prosseguirão sua tramitação na forma do disposto no Título IV deste Regimento.

Artigo 121º **-** Quando por extravio ou retenção indevida não for possível o andamento de qualquer proposição já estando vencidos os prazos regimentais, o Presidente fará reconstitui r o respectivo processo e determinará a sua retramitação.

TÍTULO V

DAS SESSÕES DA CÂMARA

CAPÍTULO I

DAS SESSÕES EM GERAL

Artigo 122º **-** As sessões da Câmara serão ordinárias, extraordinárias ou solenes, assegurado o acesso, às mesmas, do público em geral.
§ 1º **-** Para assegurar maior publicidade às sessões da Câmara, poder-se-á publicar a pauta e o resumo dos seus trabalhos através da imprensa, oficial ou não.
§ 2º **-** Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto reservado ao público, desde que:
I - apresente-se convenientemente trajado;
II - não porte arma;
III - conserve-se em silêncio durante os trabalhos;
IV - não manifeste apoio ou desaprovação ao que se passar em Plenário;
v - atenda às determinações do Presidente.
§ 3° **-** O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o recinto, sempre que julgar necessário.

Artigo 123º **-** As sessões da Câmara deverão ser realizadas em recinto destinado ao seu funcionamento, observadas as exceções da Lei Orgânica do Município.
Parágrafo Único **-** Comprovada a impossibilidade de acesso àquele recinto ou outra causa que impeça a sua utilização, poderão ser realizadas sessões em outro local, por decisão do Presidente da Câmara.

Artigo 124º **-** A Câmara poderá realizar sessões secretas, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna, quando seja o sigilo necessário a preservação do decoro parlamentar.
Parágrafo Único **-** Deliberada a realização de sessão secreta ainda que para realizá-la se deva interromper a sessão pública, o Presidente determinará a retirada do recinto e de suas dependências, dos assistentes, dos funcionários da Câmara e dos representantes da imprensa, rádio e televisão.

Artigo 125º **-** A Câmara somente se reunirá quando tenham comparecido, à sessão, pelo menos 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, não podendo, contudo deliberar sobre nenhuma matéria, sem que estejam presentes a maioria absoluta de seus membros.
Parágrafo Único **-** O disposto neste artigo não se aplica às sessões solenes e de instalação, que se realizarão com qualquer número de Vereadores presentes.

Artigo 126º **-** Durante as sessões, somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinada.
§ 1º **-** A convite da Presidência, ou por sugestão de qualquer Vereador, poderão situar-se nessa parte para assistir a sessão, as autoridades

públicas federais, estaduais e municipais presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.
§ 2º **-** Os visitantes recebidos em Plenário em dias de sessão poderão usar da palavra para agradecer a saudação que lhes seja feita pelo Legislativo, no final da sessão legislativa com autorização do Presidente da Mesa.

CAPÍTULO 11

DAS ATAS DAS SESSÕES

Artigo 127º **-** De cada sessão da Câmara lavrar-se-á ata dos trabalhos contendo, sucintamente, os assuntos tratados a fim de ser submetida ao Plenário.
§ 1º **-** As indicações e os requerimentos apresentados em sessão serão indicados na ata somente com menção da respectiva numeração e as demais proposições e documentos com a menção do objeto a que se referirem, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo Plenário.
§ 2º **-** A ata da sessão anterior que ficará à disposição dos Vereadores até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, será lida e votada sem discussão na sessão subseqüente.
§ 3º **-** A ata poderá ser impugnada, quando for totalmente inválida, por não descrever os fatos e as situações realmente ocorridas, mediante requerimento verbal de impugnação, aprovado pelo Plenário.
§ 4º **-** Poderá ser requerida a retificação da ata, quando nela houver omissão ou equívoco.
§ 5º **-** Cada Vereador poderá falar uma vez sobre a ata para pedir a sua retificação ou impugná-la.
§ 6º **-** Requerida a impugnação ou solicitada à retificação da ata, o Plenário deliberará imediatamente a respeito.
§ 7º **-** Aceita a impugnação, lavrar-se á nova ata, e aprovada à retificação, será ela incluída na ata da sessão em que ocorrer a sua votação.
§ 8º **-** Votada e aprovada a ata, será assinada Pelo Presidente e Pelo Primeiro Secretário, e demais Vereadores presentes.
§ 9º **-** Não poderá requerer a impugnação ou retificação da ata o Vereador ausente à sessão a que a mesma se refira.
§ 10 **-** A ata de sessão secreta será lavrada pelo Primeiro Secretário, lida e aprovada na mesma sessão, sendo ainda lacrada e arquivada, com rótulo datado e rubricado pela Mesa e somente poderá ser reaberta em outra sessão igualmente secreta por deliberação do Plenário, a requerimento da Mesa ou de 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Artigo 128º **-** A ata da última sessão de cada legislatura será redigida e submetida à aprovação na própria sessão, com qualquer número antes, de seu encerramento.

CAPÍTULO III

DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Artigo 129º **-** As sessões ordinárias serão semanais devendo ocorrer pelo menos uma vez por semana com duração de até 03(três) horas iniciando as 17: horas.
§ 1º **-** A prorrogação das sessões ordinárias poderá ser determinada pelo Plenário, por proposta do Presidente ou a requerimento verbal de Vereador, pelo tempo estritamente necessário, jamais inferior a 15 (quinze) minutos, para a conclusão de votação de matéria já discutida.
§ 2º **-** O tempo da prorrogação será previamente estipulado no requerimento e somente será apreciado se apresentado até 10 (dez) minutos antes do encerramento da Ordem do Dia.
§ 3º **-** Antes de escoar-se a prorrogação autorizada, o Plenário poderá prorrogá-la à sua vez, devendo o novo requerimento ser oferecido até 05 (cinco) minutos antes do término daquela.
§ 4º **-** Havendo 02 (dois) ou mais pedidos simultâneos de prorrogação será votado o que visar menor prazo, ficando prejudicados os demais.

Artigo 130º **-** As sessões ordinárias compõem-se de quatro partes: Pequeno Expediente, Grande Expediente, Ordem do Dia e Considerações Finais.
§ 1º **-** No início dos trabalhos, feita a chamada dos Vereadores pelo Primeiro Secretário, o Presidente, havendo número legal, declarará aberta a sessão.
§ 2º **-** Não havendo número legal, o Presidente efetivo ou eventual aguardará durante 15 (quinze) minutos e persistindo a falta do número legal, fará lavrar ata sintética, com o registro dos nomes dos Vereadores presentes, declarando em seguida prejudicada a realização da sessão.

Artigo 131º **-** O Pequeno Expediente terá duração de 30 (trinta) minutos e se destinará à leitura da ata da sessão anterior, das correspondências dirigidas ao Poder Legislativo e indicações devidamente apresentadas, obedecidas a ordem de leitura dos expedientes:
I - expedientes oriundos do Prefeito;
II - expedientes oriundos de diversos;
III - expedientes apresentados por Vereador;
IV - indicações.
§ 1º **-** O tempo restante do Pequeno Expediente será adicionado ao Grande Expediente e assim sucessivamente até o de Considerações Finais.
§ 2º **-** O Vereador só poderá falar no Pequeno Expediente, após a leitura da ata, *solicitando* a palavra "pela ordem" para comunicar falecimento, renúncias ou solicitar retificação da ata, não podendo ser interrompido ou aparteado.

Artigo 132º **-** O Grande Expediente terá duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e se destinará à leitura das demais proposições regularmente protocoladas, discussão e votação de requerimentos e indicações sujeitas à deliberação do Plenário, sendo dividido o tempo restante entre os oradores inscritos para o uso da palavra, para tratar de matérias constantes da Ordem do Dia da sessão.
§ 1º **-** A leitura das matérias no Grande Expediente pelo Primeiro Secretário obedecerá a seguinte ordem:
I - projeto de lei complementar;
II - projeto de lei ordinária;
III - veto;
IV - projeto de Decreto Legislativo;
V - projeto de resolução;
VI - demais proposições.
§ 2º **-** O Vereador que, inscrito para falar não se achar presente na hora que lhe for dada a palavra, Perderá a vez e só poderá ser de novo inscrito em último lugar.

Artigo 133º **-** A Ordem do Dia terá duração de 60 (sessenta) minutos e destinar-se-á à apreciação das matérias constantes na pauta da sessão.
§ 1º **-** Na sessão em que não houver pauta para a Ordem do Dia, o tempo previsto para esta será incorporado ao Grande Expediente.
§ 2° **-** Na Ordem do Dia, verificar-se-á previamente o número de Vereadores presentes e só será iniciada mediante a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 3° **-** Não se verificando quorum regimental, o Presidente aguardará por 15 (quinze) minutos como tolerância, antes de declarar encerrada a sessão.
§ 4° **-** A ausência às votações equipara-se, para todos os efeitos, ausência às sessões, ressalvada a que se verificar a título de obstrução parlamentar legítima, aprovada pelo líder e comunicada à Mesa.
§ 5° **-** O Presidente determinará ao Primeiro Secretário a leitura de proposição:
I - constante da pauta e aprovada conclusivamente pelas Comissões Permanentes, para apreciação de eventual recurso, de um terço dos membros da Casa, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 42º deste Regimento;
II - sujeita à deliberação do Plenário, para oferecimento de emendas, na forma prevista neste Regimento.
§ 6° **-** A pauta da Ordem do Dia obedecerá à seguinte ordem:
I - matérias em regime de urgência especial;
II - matérias em regime de urgência simples;
III - vetos;
IV - matérias em discussão única;
V - matérias em segunda discussão;
VI - matérias em primeira discussão;
VII - recursos;
VIII - demais proposições.

§ 7° **-** As matérias de igual classificação figurarão na pauta observadas a ordem cronológica de sua apresentação.
§ 8º **-** O Primeiro Secretário procederá a leitura das matérias da pauta, a qual poderá ser dispensada a requerimento verbal de qualquer Vereador com aprovação do plenário.
§ 9° **-** Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão, sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão, facultado o conhecimento a todos os Vereadores.
§ 10 **-** Esgotada a Ordem do Dia, o Presidente anunciará, sempre que possível, a Ordem do Dia da sessão seguinte e em seguida concederá a palavra para as considerações finais aos que a tenham solicitado durante a sessão ao Primeiro Secretário, observada a ordem da inscrição e o prazo regimental.

Artigo 134º **-** As Considerações Finais terão a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos e destinar-se-ão a pronunciamento de Vereador, devidamente inscrito até o final da Ordem do Dia, sobre assuntos de seu interesse, de interesse de sua bancada ou qualquer outro assunto de interesse do Município, por 05 (cinco) minutos, facultado 1/3 (um terço) a mais do tempo aos líderes.
§ 1° **-** A Mesa reterá e arquivará cópia de todo documento que for exibido por Vereador durante o pronunciamento.
§ 2° **-** Não havendo mais oradores para falar nas Considerações Finais, ou se ainda os houver, e o tempo regimental estiver esgotado, o Presidente declarará encerrada a sessão.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Artigo 135º **-** As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da - semana e a qualquer hora inclusive domingos e feriados, ou após as sessões ordinárias.
§ 1º **-** A duração e a prorrogação de sessão extraordinária regem-se pelo disposto no artigo 129º e seus parágrafos, no que couber.
§ 2° **-** Na sessão extraordinária a Câmara somente deliberará sobre matéria para a qual foi convocada.

Artigo 136º **-** A convocação extraordinária da Câmara Municipal far-se-á:
I - pelo Prefeito, quando este a entender necessário, inclusive no período de recesso legislativo;
II - pelo Presidente da Câmara para o compromisso e a posse do Prefeito e Vice-Prefeito;
III - pelo Presidente da Câmara ou a requerimento da maioria dos membros da casa, em caso de urgência ou interesse público relevante;

Artigo 137º **-** As sessões extraordinárias serão convocadas mediante comunicação escrita aos Vereadores coma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e afixação de edital no átrio do edifício da Câmara, que poderá ser reproduzido pela imprensa local.
Parágrafo Único **-** Sempre que possível, a convocação far-se-á em sessão, caso em que será feita comunicação escrita apenas aos Vereadores ausentes à mesma.

Artigo 138º **-** A sessão extraordinária compor-se-á exclusivamente de Ordem do Dia, que se cingirá à matéria objeto da convocação, observando-se quanto à aprovação da ata da sessão anterior, ordinária ou extraordinária, o disposto no artigo 127º e seus parágrafos.
Parágrafo Único **-** Aplicar-se-ão às sessões extraordinárias, no que couber, as disposições atinentes às sessões ordinárias.

CAPÍTULO V

DAS SESSÕES SOLENES

Artigo 139º **-** As sessões solenes realizar-se-ão a qualquer dia e hora para fim específico, sempre relacionado com assuntos cívicos e culturais, não havendo prefixação de sua duração.
§ 1º **-** As sessões solenes poderão realizar-se em qualquer local seguro e acessível, a critério da Mesa.
§ 2° **-** Será elaborado previamente e com ampla divulgação, o programa a ser cumprido nas sessões solenes, quando poderão usar da palavra autoridades, homenageados e representantes de classes ou de clubes de serviço, sempre a critério do Presidente da Câmara.

Artigo 140º **-** As sessões solenes serão convocadas pelo Presidente da Câmara por escrito, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, que indicará a finalidade de reunião.
Parágrafo Único **-** Nas sessões solenes não haverá Expediente nem Ordem do Dia formal, dispensada a leitura da ata e a verificação de presença.

TÍTULO VI

DAS DISCUSSÕES E DELIBERAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS DISCUSSÕES

Artigo 141º **-** Discussão é o debate de proposição figurante na Ordem do Dia pelo Plenário, antes de se passar a deliberação sobre a mesma.
§ 1º **-** Não estão sujeitos à discussão:
I - as indicações, salvo o disposto no parágrafo único do artigo 114º;
II - os requerimentos mencionados no artigo 99º, §§ 1º e 2º;
III - os requerimentos mencionados no artigo 99º, § 3º -, I a V;
§ 2° **-** O Presidente declarará prejudicada a discussão:
I - de qualquer projeto com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado antes, ou rejeitado na mesma sessão legislativa, excetuando-se, esta última hipótese o projeto de iniciativa do Executivo ou subscrito pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;
II - da proposição original, quando tiver substitutivo aprovado;
III - de emenda ou subemenda idêntica a outra já aprovada ou rejeitada;
IV - de requerimento repetitivo.
§ 3º **-** A discussão da matéria constante da Ordem do Dia só poderá ser efetuada com a presença da maioria dos membros da Câmara.
§ 4º **-** As proposições com todos os pareceres favoráveis poderão ter a discussão dispensada, por deliberação do Plenário, mediante requerimento verbal de Vereador, a qual não prejudica a apresentação de emendas.

Artigo 142º **-** Terão uma única discussão as seguintes proposições:
I - as que tenham sido colocadas em regime de urgência especial;
II - as que se encontrem em regime de urgência simples;
III - os projetos de lei oriundos do Executivo com solicitação de prazo;
IV - o veto;
V - os projetos de Decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza;
VI - os requerimentos sujeitos a discussão;
VII - as emendas.

Artigo 143º **-** Terão 02 (duas) discussões todas as proposições não incluídas no artigo anterior;
§ 1º **-** Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido à primeira discussão.
§ 2° **-** É considerada aprovada toda proposição submetida a duas discussões, sempre que a mesma for aprovada na segunda discussão, mesmo que na primeira tenha sido rejeitada.

Artigo 144º **-** A discussão será feita sobre o conjunto da proposição e das emendas, se houver.
§ 1º **-** O Presidente, autorizando o Plenário, poderá anunciar o debate por título, capítulos, seções ou grupos de artigos.
§ 2° **-** Quando tratar-se de codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulos, salvo requerimento de destaque aprovado pelo Plenário;
§ 3° **-** Quando tratar-se de proposta orçamentária, as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Artigo 145º **-** Na discussão única e na primeira discussão, serão recebidas emendas, subemendas e projetos substitutivos apresentados por ocasião dos debates; em segunda discussão somente se admitirão emendas e subemendas.

Parágrafo Único **-** Na hipótese do "caput" deste artigo, sustar-se-á a discussão para que as emendas e projetos substitutivos sejam objeto de exame das Comissões Permanentes afetas à matéria, salvo se o Plenário dispensar o parecer.

Artigo 146º **-** Sempre que a pauta dos trabalhos incluir mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Parágrafo Único **-** O disposto neste artigo não se aplica a projeto substitutivo do mesmo autor da proposição originária, o qual terá a preferência.

Artigo 147º **-** O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do Plenário e somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.
§ 1º **-** O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado.
§ 2° **-** Apresentados 02 (dois) ou mais pedidos de adiamento, será votado, de preferência, o que marcar menor prazo.
§ 3° **-** Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.
§ 4° **-** O adiamento poderá ser motivado por pedido de vista, caso em que, se houver mais de um, a vista será sucessiva para cada um dos requerentes e pelo prazo máximo de 02 (dois) dias para cada um deles.

Artigo 148º **-** Encerra-se a discussão de qualquer proposição:
I - pela ausência de oradores;
II - por decurso de prazos regimentais;
III - por deliberação do Plenário, a requerimento de Vereador, quando já houverem falado sobre o assunto, pelo menos 04 (quatro) Vereadores, dentre os quais, o autor, salvo desistência expressa.

CAPÍTULO II

DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Artigo 149º **-** Os debates deverão realizar-se com dignidade e ordem, cumprindo ao Vereador atender às seguintes determinações regimentais:
I – dirigir-se-á ao Presidente ou à Câmara voltado para a Mesa, salvo quando responder a aparte;
II - não usará da palavra sem a solicitar e sem receber consentimento do Presidente ou do orador, quando for o caso;
III - referir-se-á ou dirigir-se-á a outro Vereador pelo tratamento de excelência.

Artigo 150º **-** Ao Vereador que for dada a palavra deverá inicialmente declarar a que título se pronunciará e não poderá:
I - usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado;
II - desviar-se da matéria em debate;
III - falar sobre matéria vencida;
IV - usar de linguagem imprópria;
V - ultrapassar o prazo que lhe competir;
VI - deixar de atender as advertências do Presidente.
Parágrafo Único **-** para fins deste artigo, considera-se matéria vencida, aquela já deliberada pelo Plenário, aquela regimentalmente dada por encerrada a sua discussão e aquela proveniente de assuntos devidamente resolvidos.

Artigo 151º **-** O Vereador somente usará da palavra:
I - no expediente quando for para solicitar retificação ou impugnação de ata, para comunicar falecimento, renúncia ou quando se acha regularmente inscrito;
II - para discutir matéria em debate, encaminhar votação ou justificar o seu voto;
III - para apartear na forma regimental;
IV - para explicação pessoal;
V - para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento à Mesa;
VI - para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza;
VII - quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

Artigo 152º **-** O Presidente solicitará ao orador, por iniciativa própria ou a *pedido* de *qualquer* Vereador, que interrompa o seu discurso nos seguintes casos:
I - para leitura de requerimento de urgência;
II - para comunicação importante à Câmara;
III - para recepção de visitantes;
IV - para votação de requerimento de prorrogação da sessão;
V - para atender o pedido de palavra "pela ordem", sobre questão regimental.

Artigo 153º **-** Quando mais de um Vereador solicitar a palavra simultaneamente, o Presidente concedê-la-á na seguinte ordem:
I - ao autor da proposição em debate;
II - ao relator do parecer em apreciação;
III - ao autor da emenda;
IV - alternadamente, a quem seja a favor ou contra a matéria em debate.

Artigo 154º **-** Para o aparte, ou interrupção do orador por outro, para indagação ou comentário relativamente à matéria em debate, observar-se-á o seguinte:
I - o aparte deverá ser expresso em termos corteses e não poderá exceder a 03 (três) minutos;
II - não serão permitidos apartes paralelos, sucessivos ou sem licença do orador;
III - não é permitido apartear o Presidente nem o orador que fala "pela ordem", em explicação pessoal, para encaminhamento de votação ou para declaração de voto;

Artigo 155º **-** Os oradores terão os seguintes prazos para o uso da palavra:
I - 03 (três) minutos, para apresentar requerimento de retificação ou impugnação da ata, levantar questão de ordem e apartear;
II - 05 (cinco) minutos para discutir requerimento, encaminhar votação, justificar voto ou emenda; discutir parecer, falar no Grande Expediente, nas Considerações Finais e proferir explicação pessoal;
III - 10 (dez) minutos para discutir projeto de lei, de Decreto Legislativo ou de resolução, artigo isolado de proposição e veto;
IV - 15 (quinze) minutos para discutir a proposta orçamentária, a prestação de contas, a destituição de membro da Mesa e processo de cassação do Prefeito ou Vereador, salvo quando se tratar do acusado, cujo prazo será o indicado na lei federal.
Parágrafo único **-** Não será permitida a sessão de tempo de um para outro orador.

CAPÍTULO III

DAS DELIBERAÇÕES E VOTAÇÕES

SEÇÃO I

DO QUORUM DAS DELIBERAÇÕES

Artigo 156º **-** As deliberações da Câmara, salvo disposição em contrário, serão sempre tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros.

Artigo 157º **-** Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos em lei, a aprovação e a alteração das seguintes matérias:
I - código tributário do Município;
II - código de obras;
III - código de posturas;
IV - plano diretor de desenvolvimento integrado e normas relativas a zoneamento, ocupação e uso do solo urbano;
V - lei instituidora do regime jurídico dos servidores municipais;
VI - lei instituidora da guarda municipal;
VII - perda de mandato de Vereador;
VIII - rejeição de veto;
IX - criação, reclassificação, ré-enquadramento ou extinção de cargos, fixação, aumento e alteração de vencimentos dos servidores públicos municipais;
x - fixação ou atualização dos subsídios dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
XI - obtenção e Concessão de empréstimos e operações de crédito pelo Município.
Parágrafo Único **-** Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Artigo 158º **-** Dependerão de voto favorável de dois terços dos membros da Câmara, além de outros casos previstos pela legislação pertinente, a aprovação e alteração das seguintes matérias:
I - Regimento Interno da Câmara;
II - concessão de serviços públicos;
III - concessão de direito real de uso e concessão administrativa de uso;
IV - alienação de bens imóveis do Município;
V - aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargos;
VI - denominação de próprios, vias e logradouros públicos;
VII - concessão de títulos honoríficos e honrarias;
VIII - concessão de anistia, isenção e remissão tributária ou previdenciária e incentivos fiscais, bem como moratória e privilégios;
IX - transferência da sede do Município;
X - rejeição do parecer prévio do TCE/RN, sobre as contas do Município;
XI - alteração territorial do Município, bem como alteração de seu nome;
XII - criação, organização e supressão de distritos;
XIII - o recebimento de denúncia contra o Prefeito e Vereador, no caso de apuração de crime de responsabilidade;

Artigo 159º **-** Ressalvada a hipótese da obstrução parlamentar legítima prevista no artigo 133º, § 4º, o Vereador não poderá recusar-se a votar.

Artigo 160º **-** O Vereador estará impedido de votar quando tiver interesse pessoal na matéria, caso em que sua presença será computada para efeito de quorum.
§ 1º **-** No curso da votação é facultado ao Vereador impugná-la perante o Plenário ao constatar que dela esteja participando Vereador impedido de votar.
§ 2º **-** Na hipótese do parágrafo anterior, acolhida a impugnação, repetir-se-á a votação sem considerar-se o voto que motivou o incidente.

Artigo 161º **-** Quando, no curso de uma votação, se esgotar o tempo regimental da sessão, esta considerar-se-á prorrogada até ser concluída a votação da matéria em causa.

Artigo 162º **-** A deliberação realiza-se através da votação.
Parágrafo Único **-** Considerar-se-á qualquer matéria em fase de votação a partir do momento em que o Presidente declarar encerrada a discussão.

SEÇÃO II

DAS VOTAÇÕES

Artigo 163º - O voto será sempre aberto nas deliberações da Câmara.
Parágrafo Único **-** Nenhuma proposição de conteúdo normativo poderá ser objeto de deliberação durante a sessão secreta.

Artigo 164º **-** Os processos de votação são dois: simbólico e nominal.
§ 1º **-** O processo simbólico consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores para que permaneçam sentados ou se levantem, respectivamente.
§ 2° **-** O processo nominal consiste na expressa manifestação de cada Vereador, pela chamada, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não.

Artigo 165º **-** O processo simbólico será a regra geral para as votações, somente sendo abandonado por impositivo legal ou regimental, ou a requerimento aprovado pelo Plenário.
§ 1º **-** Do resultado da votação simbólica qualquer Vereador poderá requerer verificação mediante votação nominal, não podendo o Presidente indeferi-Ia.
§ 2º **-** Não se admitirá segunda verificação de resultado da votação.
§ 3º **-** O Presidente em caso de dúvida poderá de ofício, repetir a votação simbólica para a recontagem dos votos.

Artigo 166º **-** A votação será nominal nos casos em que seja exigido o quorum de maioria absoluta e dois terços.

Artigo 167º **-** Uma vez iniciada, a votação interromper-se-á se for verificada a falta de número legal, caso em que os votos já colhidos serão considerados prejudicados.
Parágrafo único **-** Não será permitido ao Vereador abandonar o Plenário no curso da votação, salvo se acometido de mal súbito, sendo considerado o voto que já tenha proferido.

Artigo 168º **-** Antes de iniciar-se a votação, será assegurado a cada uma das bancadas partidárias, através de um de seus integrantes, falar apenas uma vez, a título de encaminhamento de votação, para propor aos seus co-partidários, a orientação quanto ao mérito da matéria.
Parágrafo Único **-** Não haverá encaminhamento de votação quando se tratar da proposta orçamentária, de julgamento das contas do Município, de processo cassatório ou de requerimento.

Artigo 169º **-** Qualquer Vereador poderá requerer ao Plenário que aprecie isoladamente determinadas partes do texto de proposição, votando-se em destaque para rejeitá-las ou aproá-las preliminarmente.
Parágrafo Único **-** Não haverá destaque quando se tratar da proposta orçamentária, de veto, de julgamento das contas do Município e em qualquer caso em que aquela providência se revele impraticável.

Artigo 170º **-** Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas substitutivas oriundas das Comissões.
Parágrafo Único **-** Apresentadas duas ou mais emendas sobre o mesmo artigo ou parágrafo, será admissível requerimento de preferência para a votação da emenda que melhor adaptar-se ao projeto, sendo o requerimento votado pelo Plenário, independente de discussão.

Artigo 171º **-** Sempre que o Parecer da Comissão for Pela rejeição do projeto, deverá o Plenário deliberar primeiro sobre o parecer, antes de entrar na consideração do projeto.

Artigo 172º **-** O Vereador poderá, ao votar, fazer declaração de voto, que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.
Parágrafo Único **-** A declaração só poderá ocorrer quando toda a proposição tenha sido abrangida pelo voto.

Artigo 173º **-** Enquanto o Presidente não tenha proclamado o resultado da votação, o Vereador que já tenha votado poderá retificar o seu voto.

Artigo 174º **-** Concluída a votação de projeto de lei, com ou sem emendas aprovadas, ou de projeto de lei substitutivo, será a matéria encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para adequar o texto à correção vernácula, sendo em seguida encaminhada à Mesa que a colocará à disposição dos demais Vereadores para conhecimento, caso queiram.
§ 1º **-** Caberá a Mesa a redação final dos projetos de decretos legislativos e de resolução.
§ 2º **-** Havendo contradição, obscuridade ou impropriedade lingüística na redação final, será admissível, a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, o retorno da mesma à Comissão para nova redação final, ficando aprovada, se contra ela não votarem 2/3 (dois terços) dos componentes da edilidade

Artigo 175º **-** Aprovado pela Câmara um projeto de lei, será enviado ao Prefeito, para a sanção e promulgação ou veto, uma vez expedidos os respectivos autógrafos.
Parágrafo Único **-** Os originais dos projetos de lei aprovados serão arquivados na Secretaria da Câmara, sendo enviada cópia autêntica ao Executivo.

TÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Artigo 176º **-** Recebida do Prefeito a proposta orçamentária, dentro do prazo e na forma legal o Presidente dará conhecimento ao Plenário na primeira sessão subseqüente e mandará distribuir cópias da mesma aos Vereadores enviando-a a Comissão de Finanças e Orçamento, para recebimento de emendas nos 10 (dez) dias seguintes.

Artigo 177º **-** A Comissão de Finanças e Orçamento pronunciar-se-á em 20 (vinte) dias sobre o projeto e as emendas, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, findo os quais com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da primeira sessão desimpedida.

Artigo 178º **-** Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas assegurando-se a preferência, ao relatar do parecer da Comissão de Finanças e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Artigo 179º **-** Se forem aprovadas as emendas, dentro de 03 (três) dias a matéria retornará à Comissão de Finanças e Orçamento para incorporação ao texto, no prazo de 05 (cinco) dias, sendo em seguida ré-incluída imediatamente na Ordem do Dia para segunda discussão e votação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Artigo 180º **-** Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e às diretrizes orçamentárias.

SEÇÃO II

DAS CODIFICAÇÕES E DOS ESTATUTOS

Artigo 181º **-** Os projetos de codificação e de estatutos, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídas cópias aos Vereadores e encaminhados às Comissões competentes, sendo de responsabilidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final o recebimento de emendas e sugestões nos 15 (quinze) dias seguintes.
§ 1º **-** A critério da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, poderá ser solicitada assessoria de órgão de assistência técnica ou parecer de especialistas na matéria, desde que haja recursos para atender a despesa específica, ficando nesta hipótese suspensa a tramitação da matéria.
§ 2º **-** A Comissão terá 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgar convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas; findo os quais, com ou sem parecer, o processo será incluído na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.
§ 3º **-** Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental, sobre os projetos e as emendas, assegurando-se a preferência, ao relator do parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e aos autores das emendas.
§ 4° **-** Aprovada em primeira discussão, a matéria voltará à Comissão por mais 05 (cinco) dias, para incorporação das emendas aprovadas, sendo incluída na Ordem do Dia da sessão seguinte, para a deliberação final.

CAPÍTULO II

DO JULGAMENTO DA CONTAS

Artigo 182º **-** Recebido o parecer prévio do TCE/RN, independente de leitura em Plenário, o Presidente fará distribuir cópia do mesmo a todos os Vereadores, enviando o processo à Comissão de Finanças e Orçamento que terá 20 (vinte) dias para apresentar seu pronunciamento, acompanhado o projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição das contas.
§ 1º **-** Até 07 (sete) dias depois do recebimento do processo, a Comissão de Finanças e Orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.
§ 2º **-** Para responder aos pedidos de informações, a Comissão poderá realizar quaisquer diligências e vistorias, bem como mediante entendimento prévio com o Prefeito, examinar quaisquer documentos existentes na Prefeitura.

Artigo 183º **-** O Projeto de Decreto Legislativo apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, sendo vedada a apresentação de emendas ao projeto, assegurado, no entanto, aos Vereadores, amplo debate sobre a matéria.

Artigo 184º **-** Se a deliberação do Plenário for contrária ao parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, o Decreto Legislativo se fará acompanhar dos motivos da discordância.

Artigo 185º **-** Nas sessões em que se devam discutir as contas do Município, o Expediente se reduzirá em 30 (trina) minutos e a Ordem do Dia será destinada exclusivamente à matéria.

CAPÍTULO III

DA CONVOCAÇÃO DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Artigo 186º **-** A Câmara poderá convocar os secretários municipais ou assemelhados para prestar informações perante o Plenário, sobre assuntos relacionados com a Administração Municipal, sempre que a medida se faça necessária para assegurar a fiscalização apta do legislativo sobre o Executivo.

TÍTULO VIII

DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM REGIMENTAL

CAPÍTULO I

DAS INTERPRETAÇÕES E DOS PRECEDENTES

Artigo 187º **-** As interpretações de disposições do Regimento, feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos controversos, constituirão precedentes regimentais, desde que a Presidência assim o declare em Plenário, por iniciativa própria ou a requerimento de qualquer Vereador.
Parágrafo Único **-** Os precedentes regimentais serão anotados em livro próprio, para orientação, na solução de casos análogos.

Artigo 188º **-** Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos soberanamente, pelo Plenário, e as soluções constituirão precedentes regimentais.

SEÇÃO ÚNICA

DA ORDEM

Artigo 189º **-** Questão de Ordem é toda dúvida levantada em Plenário, quanto à interpretação do Regimento, sua aplicação ou sua legalidade.
§ 1º **-** As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com a indicação precisa das disposições regimentais que se pretende elucidar.
§ 2º **-** O proponente não observando o disposto neste artigo, poderá o Presidente cassar-lhe a palavra e não considerar a questão levantada.
§ 3º **-** Cabe ao Presidente da Câmara resolver, soberanamente, na sessão em que forem requeridas, as questões de ordem, não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se à decisão ou criticá-la.
§ 4º **-** Cabe ao Vereador, recurso da decisão, que será encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, cujo parecer será submetido ao Plenário, que decidirá o caso concreto, considerando-se a deliberação como julgado para aplicação em casos semelhantes.

Artigo 190º **-** Em qualquer fase da sessão, poderá o Vereador pedir a palavra "pela ordem", Para fazer reclamação quanto à aplicação do Regimento, desde que observe o disposto no artigo anterior.

CAPÍTULO II

DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO E DE SUA REFORMA

Artigo 191º - A Secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este Regimento, enviando à Biblioteca Municipal, ao Prefeito, a cada um dos Vereadores e às instituições interessadas em assuntos municipais.

Artigo 192º - Ao final de cada sessão legislativa, a Mesa, sob a orientação da Comissão de legislação, Justiça e Redação Finar, fará a consolidação de todas as modificações feitas no Regimento, bem como dos precedentes regimentais, publicando-se em separata.

Artigo 193º - Este Regimento Interno somente poderá ser alterado, reformado ou substituído pelo voto de dois terços dos membros da edilidade mediante proposta:
I - da maioria absoluta dos Vereadores;
II - da Mesa em colegiado;
III - de uma das Comissões Permanentes da Câmara.

TÍTULO IX

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA

Artigo 194º - Os serviços administrativos da Câmara reger-se-ão por Regulamento Interno próprio, aprovado pelo Plenário e serão dirigidos pela Mesa, que expedirá as normas ou instruções complementares necessárias.
§ 1º - Caberá ao Primeiro Secretário supervisionar os serviços administrativos e fazer observar o Regulamento Interno.
§ 2° - O Regulamento Interno obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e aos seguintes princípios:
I - descentralização e agilização de procedimentos administrativos;
II - orientação da política de recursos humanos da Casa, no sentido de que as atividades administrativas e legislativas, sejam executadas por integrantes do quadro de pessoal da Câmara, adequados às suas peculiaridades, e que tenham sido recrutados mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvados os cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração, que deverão observar os preceitos estabelecidos na Constituição Federal;
III - adoção de política de valorização de recursos humanos, através de programas permanentes de capacitação, treinamento, desenvolvimento, reciclagem e avaliação profissional e da instituição do sistema de carreira.

Artigo 195º - As reclamações sobre irregularidades nos serviços administrativos deverão ser encaminhadas diretamente à Mesa da Câmara, para as providências necessárias.

Artigo 196º - A Secretaria da Câmara manterá os seguintes livros:
I - de atas das sessões;
II - de atas das reuniões das Comissões;
III - de atas das reuniões da Mesa;
IV - de registro de leis, decretos legislativos e resoluções;
V - de termos de posse de funcionários;
VI - de declaração de bens dos Vereadores;
VII - de termo de posse do Prefeito e do Vice-Prefeito;
VIII - de termo de declaração de bens do Prefeito e do Vice-Prefeito.
§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara, ou por funcionário expressamente designado para esse fim.
§ 2º - Os livros adotados nos serviços administrativos da Secretaria poderão ser substituídos por fichas ou por outro sistema equivalente.

TÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 197º - A publicação dos expedientes da Câmara observará o disposto em ato normativo a ser baixado pela Mesa.

Artigo 198º - Nos dias de sessão deverão estar hasteadas, no recinto do Plenário, as bandeiras do País, do Estado e do Município, observada a Legislação Federal.

Artigo 199º - Não haverá expediente no Legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no Município.

Artigo 200º - Lei complementar de infrações político-administrativas, bem como a lei que regulará o funcionamento das Comissões de Inquérito, poderão ser votadas através de projeto apresentado pela Mesa, pelo Poder Executivo ou pela maioria dos líderes da bancada, desde que observados os princípios e normas gerais da Legislação Federal específica.

Artigo 201º - Na contagem dos prazos regimentais, observar-se-á, no que for aplicável, a legislação processual civil, administrativa e penal.

Artigo 202º - A data de vigência deste Regimento, ficarão prejudicados quaisquer projetos de resolução em matéria regimental e revogados todos os precedentes firmados sob o império do Regimento anterior.

Artigo 203º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Plenário Antonio Cosme Damião

Portalegre/RN, em 16 de Outubro de 2007.

ECIMAR PEREIRA CARLOS
Presidente

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA
1º Secretário

ADRIANA RÊGO COSTA
2º Secretária

VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA

Vereador: Ecimar Pereira Carlos – Presidente da Câmara
Vereador: Cícero Batista de Freitas – Vice Presidente
Vereador: Francisco Assis de Oliveira – 1º Secretário
Vereadora: Adriana Rêgo Costa – 2ª Secretária

COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS

Vereadora: Maria Auxiliadora B. L. Sá – Presidente
Vereador: José Augusto de Freitas Rêgo – Relator Geral
Vereador: Leci Carvalho de p. Cavalcante – Secretário

PARTICIPAÇÃO

Vereador: Ribamar Ferreira de Lima
Vereador: Euclides Luiz Pereira Neto

Publicado por:
Francisca Cristiana Soares Ribeiro
Código Identificador:81EC07F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 182/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSAFA CABRAL DE LIMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 - SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **15.04** a **15.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente (criança) para Hospital Infantil Valéria Santiago em Mossoró/RN),** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **15 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4F27E2A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 183/2014 - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DARIMAR ANASTÁCIO SILVÉRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Darimar Anastácio Silvério**, RG nº **1.677.556 – SSP/RN,** matrícula nº **0060,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **17.04** a **17.04** do corrente ano, objetivando **transportar (como motorista) paciente para tratamento de quimioterapia no Hospital Natal Center, em Natal/RN,** conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **16 de Abril de 2014.**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2D845D06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CLINICA DE RADIOLOGIA ALTO OESTE LTDA;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE EXAME CONTRASTADO DE URETROCISTOGRAFIA MICCIONAL RETRÓGRADA NO PACIENTE DAMIÃO DELMIRO DA SILVA, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 300,00 (trezentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Data da Contratação: 02/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 02 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7AEE4C4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA - ME

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: CEUP - CENTRO UROLOGICO POTIGUAR LTDA – ME;
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE BIÓPSIA PROSTÁTICA NO PACIENTE ANTONIO BATISTA NETO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA;
Valor Global: 500,00 (quinhentos reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 08/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 08 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7324A2C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA

Base Legal: Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Lei Federal 8.666/93, Art. 24, Inciso II, e alterações posteriores;
Contratante: Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;
Contratado: MASTER ELETRONICA DE BRINQUEDOS LTDA;
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM GELÁGUA PARA A SECRETARIA DE FINANÇAS/SETOR DE TRIBUTAÇÃO;
Valor Global: 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais);
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00;
Data da Contratação: 16/04/2014;
Vigência: 30 (trinta) dias

Portalegre/RN, 16 de Abril de 2014.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:C3F8AFE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N° 002/2014

Riacho da Cruz /RN, 15 de Abril de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Riacho da Cruz – RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições constitucionais e das que lhe confere o Regimento Interno desta câmara.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de Controle Interno para o perfeito funcionamento dos serviços da Câmara Municipal de Riacho da Cruz/RN.

CONSIDERANDO as regras estabelecidas no art.37, caput, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Senhora **ANA EMANUELLY ARAÚJO DE MEDEIROS PEREIRA**, chefe do Setor Financeiro para exercer a função de Controladora Geral da Câmara do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE- SE
PUBLIQUE- SE
CUMPRA - SE

Gabinete da Presidência da câmara de Riacho da Cruz – RN em 15 de Abril de 2014.

CLAUDIO UBERLANE DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:890F78F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL 001/2014 – PP

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e catorze, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura de Riacho da Cruz – RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 001/2014 – PP**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 23/01/2014, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de expediente, didático, técnico para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 001/2014 – PP.
1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

CNPJ. Nº. 04.599.190/0001-66 - D. F. DE S. SILVA

Item	Código	Unid. Medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
4	879	UN CADERNO COM ESPIRAL 12 MATÉRIAS CAPA SIMPLES COM 200 FOLHAS	520	R$ 8,80	R$ 4.576,00
5	382	CX. CANETA ESFEROGRAFICA - COR AZUL	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00
6	453	CX. CANETA ESFEROGRAFICA - COR PRETA	25	R$ 21,00	R$ 525,00
11	391	CX. MASSA PARA MODELAR COM 180GR COM 12 CORES SORTIDAS	130	R$ 2,85	R$ 370,50
13	3797	UN PASTA TRANSPARENTE TAM. MÉDIO Com elástico.	40	R$ 1,90	R$ 76,00
14	3798	UN Pincel para quadro branco preto	30	R$ 1,20	R$ 36,00
15	3799	UN Pincel para quadro branco vermelho	30	R$ 1,20	R$ 36,00
16	475	UN TESOURA 21 CM Tesoura uso geral 21 cm	65	R$ 4,45	R$ 289,25
17	395	UN BASTÃO COLA QUENTE FINA	800	R$ 0,56	R$ 448,00
18	3800	PCT BOLA DE ENCHER (BEXIGAS) Contendo 50 Unidades cores diversas.	120	R$ 4,95	R$ 594,00
19	878	UN CARTOLINA DUPLA FACE COLORSET TAMANHO 48x66, CORES VARIADAS	1.180	R$ 0,50	R$ 590,00
20	436	FL EMBORRACHADO EVA	1.720	R$ 1,10	R$ 1.892,00
21	440	RL FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 25MM X 50M	214	R$ 5,15	R$ 1.102,10
22	3801	UN FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	21	R$ 5,45	R$ 114,45
23	369	UN APONTADOR DE LAPIS MANUAL UMA ENTRADA Portátil, 1 entrada, em material plástico rígido, sem depósito.	730	R$ 0,18	R$ 131,40
24	383	CX. CANETA ESFEROGRAFICA - COR VERMELHA	23	R$ 21,00	R$ 483,00
25	898	CX COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE C/12	650	R$ 2,35	R$ 1.527,50
28	3802	UN PASTA CLASSIFICADORA DE A a Z TAMANHO GRANDE	10	R$ 5,95	R$ 59,50
29	456	UN CAIXA ARQUIVO, PARA DOCUMENTO.	845	R$ 2,85	R$ 2.408,25
31	466	UN CARTOLINA GUACHE	980	R$ 0,64	R$ 627,20
32	469	Tubo CD-R 700MB 80MN 52	19	R$ 49,00	R$ 931,00
33	471	CX. CLIPS 2/0 Clips 2/0 galvanizado, caixa com 100 unidades	309	R$ 1,16	R$ 358,44
34	486	CX CLIPS 6/0 Clips 6/0 galvanizado caixa com 50 unidades	92	R$ 1,70	R$ 156,40
35	487	CX CLIPS 8/0 Clips 8/0 galvanizado caixa 25 unidades	55	R$ 1,50	R$ 82,50
36	473	UN COLA RELEVO	95	R$ 2,80	R$ 266,00
37	407	UN COLA LIQUIDA GLITER	941	R$ 1,30	R$ 1.223,30
38	532	UN COLA PARA ISOPOR 500 GM	153	R$ 7,15	R$ 1.093,95
39	434	UN COLA PARA ISOPOR 90GM	262	R$ 1,75	R$ 458,50
40	476	UN FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 30M	264	R$ 0,54	R$ 142,56
41	384	UN FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 12MM X 40M	131	R$ 0,83	R$ 108,73
42	896	RL FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 25MM X 50M	94	R$ 1,94	R$ 182,36
43	426	UN DVD	180	R$ 1,00	R$ 180,00
44	393	UN ENVELOPE DIMENSÃO 176X250 MM Envelope com dimensão 176 X 250 mm.	570	R$ 0,09	R$ 51,30
45	444	UN ENVELOPE DIMENSÃO 200 X 280 MM Envelope dimensão 200 x 280 mm	570	R$ 0,11	R$ 62,70
46	482	UN ENVELOPE DIMENSÃO 240 X 340MM Envelope dimensão 240 x 340 mm	1.630	R$ 0,14	R$ 228,20
47	446	UN ENVELOPE DIMENSÃO 266 X 365 MM Envelope dimensão 266 x 265 mm	1.090	R$ 0,17	R$ 185,30
48	903	UN ENVELOPE DIMENSÃO 310 X 410 MM Envelope dimensão 310x410mm	330	R$ 0,25	R$ 82,50
49	449	RL FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 19MM X 50M	156	R$ 3,70	R$ 577,20
50	387	RL FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 38MM X 50M	105	R$ 7,45	R$ 782,25
51	396	RL FITA ADESIVA, GOMADA, DIMENSÃO 50MMX50M.	82	R$ 9,75	R$ 799,50
53	495	FL PAPEL MADEIRA	180	R$ 0,48	R$ 86,40
55	498	RES PAPEL A - 4 - PESO 60 - DIMENSÕES 210 X 297 MM	288	R$ 59,00	R$ 16.992,00
56	522	UN PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO 4 CM DE ALTURA	320	R$ 2,13	R$ 681,60
57	499	UN PASTA CLASSIFICADOR TAM OFICIO	4.610	R$ 2,18	R$ 10.049,80
58	526	UN PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - GRANDE	48	R$ 20,00	R$ 960,00
59	525	UN PISTOLA PARA COLA DE SILICONE - PEQUENA	44	R$ 13,50	R$ 594,00
61	399	UN BASTÃO COLA QUENTE – GROSSO	365	R$ 1,10	R$ 401,50
62	531	UN CARTOLINA LAMINADA CARTOLINA LAMINADA MED. 500 X 600 MM - 180 GRAMAS	450	R$ 1,05	R$ 472,50
63	422	UN COLA LÍQUIDA BRANCA 500 GR	154	R$ 3,20	R$ 492,80
65	502	CX GLITER EM PÓ	20	R$ 5,50	R$ 110,00
68	503	UN PAPEL CELOFANE	360	R$ 0,62	R$ 223,20
69	504	MT PAPEL NACARADO	70	R$ 2,95	R$ 206,50
70	507	UN PINCEL ARTISTICO 456-0	30	R$ 1,25	R$ 37,50
71	505	UN PINCEL ARTISTICO 456-02	35	R$ 1,25	R$ 43,75
72	506	UN PINCEL ARTISTICO 456-20	60	R$ 3,80	R$ 228,00
73	508	UN ISOPOR EM PLACA - 10,00 MM Espessura 10,00 mm.	30	R$ 2,30	R$ 69,00
74	509	UN ISOPOR EM PLACA- 2,0MM Espessura 20 mm.	80	R$ 4,85	R$ 388,00
75	510	UN ISOPOR EM PLACA - 3,0MM	50	R$ 7,30	R$ 365,00

		Espessura 3,0 mm, dimensões 1250 x 600mm.			
77	520	UN ISOPOR EM PLACA -0,5MM Espessura 0,5 mm.	270	R$ 1,23	R$ 332,10
78	513	UN TINTA PARA TECIDO 250ML	100	R$ 7,00	R$ 700,00
79	514	UN TINTA PVA PARA ARTESANATO	30	R$ 1,95	R$ 58,50
81	515	MT TNT	2.430	R$ 1,05	R$ 2.551,50
82	490	CX. GRAMPO PARA GRAMPEADOR COBREADO TAMENHO 26/6	64	R$ 2,83	R$ 181,12
83	2738	RL PAPEL FILME COM 200 MTS	25	R$ 8,00	R$ 200,00
84	402	UN CARTOLINA	20	R$ 0,50	R$ 10,00
85	518	UN ISOPOR EM PLACA - 1,0MM Espessura 1,0mm.	300	R$ 2,30	R$ 690,00
86	519	UN ISOPOR EM PLACA - 2,5MM Espessura 2,5 mm, dimensões	185	R$ 6,00	R$ 1.110,00
88	500	UN PASTA COM ABA E ELASTICO - PAPELÃO Pasta com aba e elástico, papelão tamanho ofício.	1.245	R$ 1,45	R$ 1.805,25
89	481	UN CADERNO C/ ESPIRAL 01 MATÉRIA Capa simples c/ 96 folhas,dimensões aproximadas (cm) AxL 20x27,5	460	R$ 3,00	R$ 1.380,00
92	390	UN TINTA PARA PINTURA A DEDO	50	R$ 0,90	R$ 45,00
93	416	UN TINTA FACIAL CARA PINTADA(3LAP/1APONT) cartela com 03 lápis e 01 apontador - cores sortidas	4	R$ 9,70	R$ 38,80
94	524	PCT PAPEL A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, COR AMARELO	5	R$ 3,70	R$ 18,50
95	527	PCT PAPEL A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, COR AZUL Características A4 210X297 mm Gramatura (g/m2) 75 Pacote com 100 folhas	5	R$ 3,70	R$ 18,50
96	528	PCT PAPEL A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, COR ROSA	5	R$ 3,70	R$ 18,50
97	530	PCT PAPEL A4 210 X 297 MM, 75 G/M2, COR VERDE	5	R$ 3,70	R$ 18,50
99	470	PCT PAPEL COUCHE - FOSCO 115 GRAMAS	91	R$ 19,90	R$ 1.810,90
100	3868	UN PAPEL CREPOM	120	R$ 0,54	R$ 64,80
102	516	UN FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÃO 48MM X 45M	46	R$ 2,20	R$ 101,20
103	488	CX. GIZ PARA QUADRO ESCOLAR	70	R$ 1,15	R$ 80,50
104	485	CX. GIZ PARA QUADRO ESCOLAR - COLORIDO	20	R$ 1,75	R$ 35,00
105	392	CX PINCEL ATOMICO	31	R$ 13,65	R$ 423,15
106	398	UN LÁPIS MARCADOR DE TECIDO	30	R$ 2,60	R$ 78,00
107	401	UN CANETA P/CD/ DVD 2.0MM	20	R$ 2,15	R$ 43,00
108	3876	CX GRAMPO GRAMPEADOR METALICO TIPO PISTOLA	4	R$ 5,35	R$ 21,40
109	405	CX PERCEVEJO METALICO PARA ESCRITÓRIO Percevejo estrela latonado CX 100 UN	6	R$ 2,15	R$ 12,90
110	424	FL PAPEL SEDA	70	R$ 0,19	R$ 13,30
111	3879	UN CREPONZÃO	20	R$ 4,30	R$ 86,00
112	3855	PCT BASTÃO COLA QUENTE BASTÃO EM SILICONE, FINO, C/50	30	R$ 29,00	R$ 870,00
121	451	UN GRAMPEADOR METÁLICO PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2	4	R$ 53,00	R$ 212,00
122	454	UN PERFURADOR METÁLICO PARA 70 FOLHAS DE PAPEL	3	R$ 84,00	R$ 252,00
123	397	UN TESOURA 17 CM Tesoura uso geral 17 cm	8	R$ 4,65	R$ 37,20
124	464	UN POST-IT 38X51 Post-it 38x51 com 4 blocos	60	R$ 2,85	R$ 171,00
125	467	UN POST-IT 76X76 Post-it 76x76 com 100 folhas	45	R$ 2,25	R$ 101,25
126	400	CX.	2	R$	R$ 230,00
		FORMULARIO CONTINUO 132 COLUNAS		115,00	
127	478	UN DVD + R, 4X, 4,7 GB DADOS / 120MN VIDEO DVD +R, 4X, 4.7 GB dados / 120 min. video (SP)	26	R$ 4,50	R$ 117,00
130	406	UN PASTA C/GRAMPO	600	R$ 1,32	R$ 792,00
131	409	UN REGISTRADOR A - ZLL OF CLASSIC - PRETO	200	R$ 6,60	R$ 1.320,00
132	411	UN CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 40X30X22	190	R$ 10,00	R$ 1.900,00
133	414	UN CRACHÁ TRANSPARENTE PRESILHA FIXA 7X10 CM Crachá PVC cristal 0,10 formato 100x70mm. Abertura lateral lado 70mm. Acompanha presilha FIXA	350	R$ 0,67	R$ 234,50
134	477	UN EXTRATOR DE GRAMPO ESPÁTULA ZINCADO Extrator de Grampos tipo espatula fabricado em chapa de aço fina fria Zincado Comprimento = 15cm Largura = 2cm Utilizado para sacar grampos de grampeadores	15	R$ 0,93	R$ 13,95
135	415	RES PAPEL RECICLADO 75G 210X297 A4	20	R$ 17,65	R$ 353,00
136	386	CX. LAPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES LÁPIS, de cor, revestido em madeira, comprimento de 17,5 cm, com variação de +/- 0,5 cm, gravado no corpo a marcado fabricante. Embalagem: caixa com 12 cores diversas, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	240	R$ 3,40	R$ 816,00
137	417	UN REFIL BASTÃO COLA SILICONE PEQUENO Refil Bastão cola silicone pequeno	400	R$ 0,55	R$ 220,00
138	421	UN REFIL BASTÃO COLA DE SILICONE GRANDE Refil bastão de cola de silicone grande	400	R$ 1,15	R$ 460,00
139	439	UN LAPIS DESTACA TEXTO	32	R$ 0,78	R$ 24,96
140	408	UN CADERNO COM ESPIRAL CAPA DURA COM 96 FOLHAS Capa dura, com 96 folhas, dimensões 209 x 147mm.	5	R$ 4,65	R$ 23,25
141	427	CX. LAPIS DE SERA CAIXA COM 12 UNIDADE	50	R$ 0,83	R$ 41,50
142	468	UN LAPIS PILOTO	41	R$ 1,13	R$ 46,33
143	429	UN PASTA CLASSIFICADOR EM ACETATO	65	R$ 2,00	R$ 130,00
144	479	UN PORTA FITA TRANSPARENTE 12MM X 30MM	1	R$ 0,54	R$ 0,54
145	443	CX. CARBONO DUPLA FACE C/100 FLS Material: película de poliéster (filme), Comprimento: 297 mm, Largura: 210 mm, Tipo Face: dupla face	2	R$ 19,00	R$ 38,00
146	430	UN CADERNO COM ESPIRAL COM 96 FOLHAS Capa simples, com 96 folhas, dimensões 209 x 147mm.	25	R$ 1,95	R$ 48,75
147	432	CX. CARBONO UMA FACE C/100 FLS EM PAPEL FILME; MEDINDO 210 X 297MM; DO TIPO UMA FACE, PARA ESCRITA MANUAL	4	R$ 26,00	R$ 104,00
148	435	UN PRANCHETA POLIESTIRENO OFICIO COLOR CRISTAL Produzido em Poliestireno Cristal 1 Blister Solapa para Identificação do Produto 1 Pino Plástico - 1 mola de Pressão 1 Prendendor Plástico	40	R$ 12,60	R$ 504,00
149	438	UN PASTA SUSPENSA	40	R$ 1,82	R$ 72,80
150	441	FL CARTOLINA COMUM, NA COR BRANCA 180 g/m2, formato aproximado 66 x 96 cm.	100	R$ 0,60	R$ 60,00
Valor total registrado para o Licitante:					R$ 79.480,84

CNPJ. 13.212.406/0001-80 - W. M. F MAGALHÃES - ME

Item	Código	Unid. medida	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	419	UN APAGADOR DE QUADRO COM CAIXOTE APAGADOR DE QUADRO DE MADEIRA COM CAIXOTE, TAMANHO MÉDIO.	28	R$ 2,44	R$ 68,32
2	373	UN BORRACHA BICOLOR (AZUL VERMELHA) para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0	660	R$ 0,19	R$ 125,40

		mm.			
3	376	UN BORRACHA BRANCA BORRACHA BRANCA ESCOLAR RETANGULAR 3x4	1.065	R$ 0,18	R$ 191,70
7	404	UN COLA LIQUIDA BRANCA 90 GM Adesivo a base de P.V.A., para uso em papel, cerâmica, tecidos, artesanato. Embalagem: plástica, com bico economizador, peso líquido 90 gramas.	708	R$ 0,84	R$ 594,72
8	455	UN ESTILETE LAMINA LARGA Largo, corpo plástico, lâmina larga dividida, dimensões de 18 x 105mm.	175	R$ 0,69	R$ 120,75
9	459	UN LAPIS BORRACHA Amarelo néon", ideal para apagar tinta de caneta esferográfica.	70	R$ 2,29	R$ 160,30
10	388	CX. LAPIS GRAFITE Revestido em madeira, cor do revestimento preto, gravado no corpo a marca do fabricante. Contendo 50	59	R$ 8,00	R$ 472,00
12	497	CX. PAPEL A-4 DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 75 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, caixa com 10 (dez) resmas de 500 (quinhentas folhas)cada, contendo a marca do fabricante.	334	R$ 161,90	R$ 54.074,60
26	394	UN REGUA EM PLASTICO Graduada, medindo 30 cm, subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	495	R$ 0,43	R$ 212,85
27	420	UN TESOURA MODELO ESCOLAR Em aço niquelado, 04 (quatro) polegadas, sem ponta, cabo em plástico de alta resistência. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	750	R$ 1,30	R$ 975,00
30	465	UN CARTOLINA COMUM ESCOLAR Cartolina comum 55x70 GM/2 180 - Cores: diversas	930	R$ 0,35	R$ 325,50
52	494	RL PAPEL CONTACTO Laminado de PVC auto-adesivo, protegido, no verso, por papel siliconado.	4	R$ 37,25	R$ 149,00
54	496	RES PAPEL A-4 - PESO 40 - DIMENSÕES 210 X 297 MM Alcalino, alta alvura, formato A - 4, gramatura 120 g/m2. Embalagem: em material impermeável, contra umidade, com 01 (uma) resma (quinhentas folhas), contendo a marca do fabricante.	59	R$ 40,00	R$ 2.360,00
60	450	UN TINTA SPRAY Indicada para vários tipos de superfícies, como madeira, metal, alvenaria, papel, gesso, etc. Cores Diversas	89	R$ 13,99	R$ 1.245,11
64	3803	UN COLA HIDROCOR	20	R$ 2,79	R$ 55,80
66	493	UN PAPEL CAMURÇA Gramatura: 85gr - medindo 40x60 - Usado para ajudar na melhoria da educação criativa das crianças nas escolas. Utilizado também para fazer forrações em diversos tipo de superfície.Cores: diversas	455	R$ 0,49	R$ 222,95
67	3804	RL PAPEL ALUMÍNIO	55	R$ 2,39	R$ 131,45
76	511	UN ISOPOR EM PLACA 5,00 CM Espessura 5,00 mm.	50	R$ 10,75	R$ 537,50
80	445	UN TINTA GUACHE 250ML Não tóxica,solúvel em água e disponível em cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica.Cores sortidas.	450	R$ 1,89	R$ 850,50
87	457	UN ESTILETE LAMINA ESTREITA Largo, corpo plástico, lâmina estreita dividida.	115	R$ 0,49	R$ 56,35
90	418	CX GIZ DE CERA Composição: ceras, pigmentos atóxicos e carga mineral inerte.Embalagem com 12 unidades.	100	R$ 0,84	R$ 84,00
91	501	UN HIDROGRAFICA GROSSA COM 12 EMBALAGEM Resina termopláticas, tinta a base de água, corantes, aditivos e ponta de poliester, embalagem com 12, cores diversas e dados do fabricante.	50	R$ 8,59	R$ 429,50
98	431	PCT PAPEL COUCHE - BRILHO 115 GRAMAS	118	R$ 10,00	R$ 1.180,00
101	423	UN PAPEL MICRO - ONDULADO	975	R$ 1,55	R$ 1.511,25
113	433	CX PAPEL CASCA DE OVO Papel Casca de Ovo, filipaper, A4 180g c/ 30	62	R$ 12,00	R$ 744,00
		fls			
114	483	UN FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300 Fita para impressora Epson LX-300 original.	10	R$ 4,99	R$ 49,90
115	474	UN ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL Em tecido, entintada na cor azul, estojo plástico, dimensoes 95 x 125 mm.	13	R$ 2,95	R$ 38,35
116	458	UN ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA Em tecido, entintada na cor preta, estojo plástico, dimensões 95 x 125mm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	4	R$ 2,95	R$ 11,80
117	460	UN TINTA PARA CARIMBO 42 ML Tinta para carimbo 42 ml	9	R$ 1,89	R$ 17,01
118	462	UN CALCULADORA GRANDE DIGITAL Calculadora grande digital com 08 digitos	6	R$ 9,99	R$ 59,94
119	489	Tubo COLA EM BASTÃO Em tubo plástico, base giratória, não tóxica, peso líquido de 7,8 gramas.	82	R$ 0,69	R$ 56,58
120	437	UN CORRETOR LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA secagem rápida. Embalagem: frasco com 18 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de validade.	136	R$ 0,75	R$ 102,00
128	472	UN LIVRO DE ATA C/ 50 FLS	124	R$ 4,59	R$ 569,16
129	403	UN LIVRO DE PONTO 1/4 160 FLS Livro de ponto 1/4 - com 160 folhas, formato 160 x 220 mm Capa em papelao 0,705, na cor verde.	68	R$ 9,69	R$ 658,92
Valor total registrado do Licitante:					R$ 68.442,21
Valor total registrado da Licitação:					R$ 147.923,05

PARA CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO §2oARTIGO 15 DA LEI FEDERAL 8.666/1993.

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:748C6A31

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2014 - PP

O Pregoeiro do Município de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2014 - PP, destinado à aquisição de material de construção, hidráulico e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, considerando os critérios legais, resolve ADJUDICAR o mesmo em favor de:

12.969.468/0001-78 - MELINA LYANNE DE MELO SA - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	4311	RL ARAME FARPADO 400 MTS FINO	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
2	4312	KG ARAME GALVANIZADO Nº 16	40	R$ 9,00	R$ 360,00
3	4313	KG ARAME RECOZIDO Nº 18	50	R$ 8,00	R$ 400,00
4	4314	KG ARAME GALVANIZADO Nº 14	15	R$ 7,00	R$ 105,00
5	4315	PAR DOBRADIÇA 2"	30	R$ 2,30	R$ 69,00
6	4316	PAR DOBRADIÇA 3.1/2"	30	R$ 4,00	R$ 120,00
7	4317	UN FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	40	R$ 22,00	R$ 880,00
8	4319	UN FECHADURA P/ BANHEIRO	15	R$ 20,00	R$ 300,00
9	4320	UN CADEADO Nº 25	15	R$ 12,00	R$ 180,00
10	4321	UN CADEADO Nº 30	10	R$ 13,00	R$ 130,00
11	4322	UN CADEADO Nº 35	20	R$ 15,00	R$ 300,00
12	4323	UN PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	30	R$ 1,25	R$ 37,50
13	4324	KG PREGO 10 X10 C/ CABEÇA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
14	4325	KG PREGO 12X12	20	R$ 8,00	R$ 160,00
15	4326	KG PREGO 13X15	40	R$ 8,00	R$ 320,00
16	4327	KG	10	R$ 9,00	R$ 90,00

		PREGO 17X27			
17	4328	KG PREGO 22X42	20	R$ 9,00	R$ 180,00
18	4329	KG PREGO 22X48	10	R$ 9,00	R$ 90,00
19	4330	KG PREGO 24X60	15	R$ 9,00	R$ 135,00
20	4331	UN BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	50	R$ 2,00	R$ 100,00
21	4332	UN BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	30	R$ 2,00	R$ 60,00
22	4333	KG CORDA DE SEDA 12 MM	30	R$ 12,50	R$ 375,00
23	4334	KG CORDA FINA 8 MM	40	R$ 10,00	R$ 400,00
24	4335	KG CORDA NYLON 10 MM	40	R$ 12,00	R$ 480,00
25	4336	KG CORDA NYLON TRANÇADA 10 MM	18	R$ 13,00	R$ 234,00
26	4337	KG CORDA SEDA PP 10 MM	10	R$ 9,00	R$ 90,00
27	4338	UN BUCHA Nº 5	50	R$ 0,05	R$ 2,50
28	4339	UN BUCHA Nº 8	80	R$ 0,10	R$ 8,00
29	4340	UN BUCHA Nº 10	150	R$ 0,15	R$ 22,50
30	4343	UN CAIXA DESCARGA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
31	4344	UN ENGATE 40 BRANCO	30	R$ 3,00	R$ 90,00
32	4345	JG SANITÁRIO BRANCO	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
33	4347	UN SIFÃO FLEXÍVEL	70	R$ 4,00	R$ 280,00
34	4349	UN SPUD VASO SANITÁRIO	30	R$ 2,50	R$ 75,00
35	4351	UN T 25 MM	70	R$ 1,50	R$ 105,00
36	4353	UN TAMPA P/ VASO INFANTIL TIPO TPIC B	18	R$ 11,00	R$ 198,00
37	4354	UN TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	20	R$ 12,00	R$ 240,00
38	4357	UN VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	30	R$ 2,50	R$ 75,00
39	4359	BARRA CANO 100 PVC	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
40	4361	MT CANO 20 PVC	180	R$ 1,50	R$ 270,00
41	4363	MT CANO 25 MM SOLDÁVEL	160	R$ 2,00	R$ 320,00
42	4365	BARRA CANO 32	10	R$ 23,50	R$ 235,00
43	4366	BARRA CANO 50 MM	5	R$ 29,50	R$ 147,50
44	4367	BARRA CANO 60	18	R$ 35,00	R$ 630,00
45	4368	BARRA CANO ESGOTO 100 MM	10	R$ 38,50	R$ 385,00
46	4369	BARRA CANO ESGOTO 40	30	R$ 15,00	R$ 450,00
47	4370	BARRA CANO ESGOTO 50 MM	15	R$ 26,00	R$ 390,00
48	4371	FR COLA 750 GR	5	R$ 8,00	R$ 40,00
49	4372	FR COLA PLÁSTICA 500 GR	10	R$ 5,00	R$ 50,00
50	4373	UN COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	50	R$ 2,50	R$ 125,00
51	4374	UN COTOVELO MISTO 20 X 1/2	40	R$ 0,50	R$ 20,00
52	4375	UN COTOVELO MISTO 25 X 3/4	40	R$ 1,25	R$ 50,00
53	4376	UN COTOVELO SOLDÁVEL 20	100	R$ 0,50	R$ 50,00
54	4377	UN COTOVELO SOLDÁVEL 25	100	R$ 1,25	R$ 125,00
55	4378	UN JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	50	R$ 1,25	R$ 62,50
56	4379	UN JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	50	R$ 3,50	R$ 175,00
57	4380	UN LUVA 20 SOLDÁVEL	50	R$ 0,50	R$ 25,00
58	4381	UN LUVA 25 SOLDÁVEL	50	R$ 0,75	R$ 37,50
59	4382	UN LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	30	R$ 1,75	R$ 52,50
60	4383	UN LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	15	R$ 2,50	R$ 37,50
61	4384	UN LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
62	4385	UN LUVA LÁTEX DE MÃO	40	R$ 3,50	R$ 140,00
63	4386	UN	10	R$ 3,50	R$ 35,00
		T DE 50 SOLDÁVEL			
64	4387	UN T DE 25 SOLDÁVEL	30	R$ 1,75	R$ 52,50
65	4388	UN TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	80	R$ 2,00	R$ 160,00
66	4389	UN TORNEIRA metal 1/2	30	R$ 23,50	R$ 705,00
67	4390	UN TORNEIRA METAL 3/4	30	R$ 25,00	R$ 750,00
68	4391	UN TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL	40	R$ 15,00	R$ 600,00
69	4392	UN TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	30	R$ 19,00	R$ 570,00
70	4393	UN TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	15	R$ 31,50	R$ 472,50
71	4394	UN TUBO DE SILICONE	6	R$ 5,00	R$ 30,00
72	4395	BARRA TUBO ESGOTO 150 MM	10	R$ 99,00	R$ 990,00
73	4396	UN ALICATE BOMBA 1ª	2	R$ 15,50	R$ 31,00
74	4397	UN CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	30	R$ 14,00	R$ 420,00
75	4398	UN COLHER PEDREIRO MÉDIA	6	R$ 13,50	R$ 81,00
76	4399	UN COLHER DE PEDREIRO GRANDE	3	R$ 15,50	R$ 46,50
77	4400	UN DESEMPENADEIRA AÇO LISA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
78	4401	UN DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	5	R$ 8,50	R$ 42,50
79	4402	UN CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	5	R$ 24,00	R$ 120,00
80	4403	UN ENXADA 2,5 LIBRAS	6	R$ 20,00	R$ 120,00
81	4404	UN PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM	2	R$ 21,50	R$ 43,00
82	4405	UN PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	10	R$ 24,60	R$ 246,00
83	4406	UN DISCO DIAMANTADO TURBO 480	10	R$ 12,00	R$ 120,00
84	4407	UN ESPÁTULA Nº 06	15	R$ 4,50	R$ 67,50
85	4408	UN FACÃO SEM BAINHA GRANDE	2	R$ 12,00	R$ 24,00
86	4409	UN PÁ COM CABO Nº 03	20	R$ 20,00	R$ 400,00
87	4410	UN PENEIRA FINA PARA AREIA	8	R$ 15,70	R$ 125,60
88	4411	UN SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	5	R$ 19,40	R$ 97,00
89	4412	UN FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
90	4413	UN FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 1ª LINHA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
91	4414	UN SERRA COPO P/ METAL	2	R$ 22,50	R$ 45,00
92	4415	BARRA FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	5	R$ 20,00	R$ 100,00
93	4416	BARRA FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
94	4417	BARRA FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	80	R$ 6,00	R$ 480,00
95	4418	BARRA FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	80	R$ 22,50	R$ 1.800,00
96	4419	BARRA FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
98	4421	UN PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
99	4422	UN PORTA 2,10 X 0,80 - DIREITA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
100	4423	UN PORTA 2,10 x 0,80 - ESQUERDA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
101	4424	UN PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
102	4425	MT CAIBRO DE PINHEIRO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
103	4426	MT CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
104	4427	MT RIPÃO DE PINHEIRO	600	R$ 1,25	R$ 750,00
105	4428	MT RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
106	4429	UN TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	30	R$ 4,50	R$ 135,00
107	4430	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00

		TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA			
108	4431	UN TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	30	R$ 7,00	R$ 210,00
109	4432	GALÃO ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.	35	R$ 47,50	R$ 1.662,50
110	4433	Lata MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO,FIBROCIME, ENTRE OUTRAS.	15	R$ 34,50	R$ 517,50
111	4434	Lata MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES.	10	R$ 64,00	R$ 640,00
112	4435	Lata TINTA LÁTEX INTERIORES 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA DE BOA QUALIDADEN E RENDIMENTO. INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS.	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
113	4436	Lata TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDICAÇÃO: PARA PINTURA E DECORAÇÃO.	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
114	4437	GALÃO VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO BRILHANTE.	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
115	4438	UN LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES MATÁLICAS EM GEAL	300	R$ 1,50	R$ 450,00
116	4439	UN LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	300	R$ 2,00	R$ 600,00
117	4440	UN LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA O DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	150	R$ 2,00	R$ 300,00
118	4441	SC ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - I - SACO C/ 20 KG PARA ASSENTAMENTO EM ASULEJOS, CERÂMICAS EM PAREDES	30	R$ 6,00	R$ 180,00
119	4442	SC ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
120	4443	UN TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS PARA ALVENARIA EXTRA COM RANHURAS, BEM COZIDO, DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS.	20.000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
121	4444	M	30	R$ 119,00	R$ 3.570,00
		PEDRA BRITA TRITURADA Nº 2			
122	4445	UN MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
123	4446	UN MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	150	R$ 15,50	R$ 2.325,00

Valor total do Licitante: R$ 67.908,10

Riacho da Cruz/RN, 26 de março de 2014.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:83689CDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º 012/2014 - PP

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura de Riacho da Cruz, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 012/2014 - PP , destinado à Registro de Preços para possível aquisição de material de construção, hidráulico e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN. , considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

12.969.468/0001-78 - MELINA LYANNE DE MELO SA - ME

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd homologada	Vl. unit. homologado	Vl. total homologado
1	4311	RL ARAME FARPADO 400 MTS FINO	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
2	4312	KG ARAME GALVANIZADO Nº 16	40	R$ 9,00	R$ 360,00
3	4313	KG ARAME RECOZIDO Nº 18	50	R$ 8,00	R$ 400,00
4	4314	KG ARAME GALVANIZADO Nº 14	15	R$ 7,00	R$ 105,00
5	4315	PAR DOBRADIÇA 2"	30	R$ 2,30	R$ 69,00
6	4316	PAR DOBRADIÇA 3.1/2"	30	R$ 4,00	R$ 120,00
7	4317	UN FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	40	R$ 22,00	R$ 880,00
8	4319	UN FECHADURA P/ BANHEIRO	15	R$ 20,00	R$ 300,00
9	4320	UN CADEADO Nº 25	15	R$ 12,00	R$ 180,00
10	4321	UN CADEADO Nº 30	10	R$ 13,00	R$ 130,00
11	4322	UN CADEADO Nº 35	20	R$ 15,00	R$ 300,00
12	4323	UN PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	30	R$ 1,25	R$ 37,50
13	4324	KG PREGO 10 X10 C/ CABEÇA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
14	4325	KG PREGO 12X12	20	R$ 8,00	R$ 160,00
15	4326	KG PREGO 13X15	40	R$ 8,00	R$ 320,00
16	4327	KG PREGO 17X27	10	R$ 9,00	R$ 90,00
17	4328	KG PREGO 22X42	20	R$ 9,00	R$ 180,00
18	4329	KG PREGO 22X48	10	R$ 9,00	R$ 90,00
19	4330	KG PREGO 24X60	15	R$ 9,00	R$ 135,00
20	4331	UN BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	50	R$ 2,00	R$ 100,00
21	4332	UN BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	30	R$ 2,00	R$ 60,00
22	4333	KG CORDA DE SEDA 12 MM	30	R$ 12,50	R$ 375,00
23	4334	KG CORDA FINA 8 MM	40	R$ 10,00	R$ 400,00
24	4335	KG CORDA NYLON 10 MM	40	R$ 12,00	R$ 480,00
25	4336	KG CORDA NYLON TRANÇADA 10 MM	18	R$ 13,00	R$ 234,00
26	4337	KG CORDA SEDA PP 10 MM	10	R$ 9,00	R$ 90,00
27	4338	UN BUCHA Nº 5	50	R$ 0,05	R$ 2,50
28	4339	UN	80	R$ 0,10	R$ 8,00

		BUCHA Nº 8			
29	4340	UN BUCHA Nº 10	150	R$ 0,15	R$ 22,50
30	4343	UN CAIXA DESCARGA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
31	4344	UN ENGATE 40 BRANCO	30	R$ 3,00	R$ 90,00
32	4345	JG SANITÁRIO BRANCO	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
33	4347	UN SIFÃO FLEXÍVEL	70	R$ 4,00	R$ 280,00
34	4349	UN SPUD VASO SANITÁRIO	30	R$ 2,50	R$ 75,00
35	4351	UN T 25 MM	70	R$ 1,50	R$ 105,00
36	4353	UN TAMPA P/ VASO INFANTIL TIPO TPIC B	18	R$ 11,00	R$ 198,00
37	4354	UN TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	20	R$ 12,00	R$ 240,00
38	4357	UN VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	30	R$ 2,50	R$ 75,00
39	4359	BARRA CANO 100 PVC	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
40	4361	MT CANO 20 PVC	180	R$ 1,50	R$ 270,00
41	4363	MT CANO 25 MM SOLDÁVEL	160	R$ 2,00	R$ 320,00
42	4365	BARRA CANO 32	10	R$ 23,50	R$ 235,00
43	4366	BARRA CANO 50 MM	5	R$ 29,50	R$ 147,50
44	4367	BARRA CANO 60	18	R$ 35,00	R$ 630,00
45	4368	BARRA CANO ESGOTO 100 MM	10	R$ 38,50	R$ 385,00
46	4369	BARRA CANO ESGOTO 40	30	R$ 15,00	R$ 450,00
47	4370	BARRA CANO ESGOTO 50 MM	15	R$ 26,00	R$ 390,00
48	4371	FR COLA 750 GR	5	R$ 8,00	R$ 40,00
49	4372	FR COLA PLÁSTICA 500 GR	10	R$ 5,00	R$ 50,00
50	4373	UN COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	50	R$ 2,50	R$ 125,00
51	4374	UN COTOVELO MISTO 20 X 1/2	40	R$ 0,50	R$ 20,00
52	4375	UN COTOVELO MISTO 25 X 3/4	40	R$ 1,25	R$ 50,00
53	4376	UN COTOVELO SOLDÁVEL 20	100	R$ 0,50	R$ 50,00
54	4377	UN COTOVELO SOLDÁVEL 25	100	R$ 1,25	R$ 125,00
55	4378	UN JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	50	R$ 1,25	R$ 62,50
56	4379	UN JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	50	R$ 3,50	R$ 175,00
57	4380	UN LUVA 20 SOLDÁVEL	50	R$ 0,50	R$ 25,00
58	4381	UN LUVA 25 SOLDÁVEL	50	R$ 0,75	R$ 37,50
59	4382	UN LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	30	R$ 1,75	R$ 52,50
60	4383	UN LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	15	R$ 2,50	R$ 37,50
61	4384	UN LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
62	4385	UN LUVA LÁTEX DE MÃO	40	R$ 3,50	R$ 140,00
63	4386	UN T DE 50 SOLDÁVEL	10	R$ 3,50	R$ 35,00
64	4387	UN T DE 25 SOLDÁVEL	30	R$ 1,75	R$ 52,50
65	4388	UN TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	80	R$ 2,00	R$ 160,00
66	4389	UN TORNEIRA metal 1/2	30	R$ 23,50	R$ 705,00
67	4390	UN TORNEIRA METAL 3/4	30	R$ 25,00	R$ 750,00
68	4391	UN TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL	40	R$ 15,00	R$ 600,00
69	4392	UN TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	30	R$ 19,00	R$ 570,00
70	4393	UN TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	15	R$ 31,50	R$ 472,50
71	4394	UN TUBO DE SILICONE	6	R$ 5,00	R$ 30,00
72	4395	BARRA TUBO ESGOTO 150 MM	10	R$ 99,00	R$ 990,00
73	4396	UN ALICATE BOMBA 1ª	2	R$ 15,50	R$ 31,00
74	4397	UN CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	30	R$ 14,00	R$ 420,00
75	4398	UN COLHER PEDREIRO MÉDIA	6	R$ 13,50	R$ 81,00
76	4399	UN COLHER DE PEDREIRO GRANDE	3	R$ 15,50	R$ 46,50
77	4400	UN DESEMPENADEIRA AÇO LISA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
78	4401	UN DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	5	R$ 8,50	R$ 42,50
79	4402	UN CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	5	R$ 24,00	R$ 120,00
80	4403	UN ENXADA 2,5 LIBRAS	6	R$ 20,00	R$ 120,00
81	4404	UN PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM	2	R$ 21,50	R$ 43,00
82	4405	UN PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	10	R$ 24,60	R$ 246,00
83	4406	UN DISCO DIAMANTADO TURBO 480	10	R$ 12,00	R$ 120,00
84	4407	UN ESPÁTULA Nº 06	15	R$ 4,50	R$ 67,50
85	4408	UN FACÃO SEM BAINHA GRANDE	2	R$ 12,00	R$ 24,00
86	4409	UN PÁ COM CABO Nº 03	20	R$ 20,00	R$ 400,00
87	4410	UN PENEIRA FINA PARA AREIA	8	R$ 15,70	R$ 125,60
88	4411	UN SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	5	R$ 19,40	R$ 97,00
89	4412	UN FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
90	4413	UN FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 1ª LINHA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
91	4414	UN SERRA COPO P/ METAL	2	R$ 22,50	R$ 45,00
92	4415	BARRA FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	5	R$ 20,00	R$ 100,00
93	4416	BARRA FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
94	4417	BARRA FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	80	R$ 6,00	R$ 480,00
95	4418	BARRA FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	80	R$ 22,50	R$ 1.800,00
96	4419	BARRA FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
98	4421	UN PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
99	4422	UN PORTA 2,10 X 0,80 - DIREITA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
100	4423	UN PORTA 2,10 x 0,80 - ESQUERDA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
101	4424	UN PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
102	4425	MT CAIBRO DE PINHEIRO	300	R$ 2,25	R$ 675,00
103	4426	MT CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
104	4427	MT RIPÃO DE PINHEIRO	600	R$ 1,25	R$ 750,00
105	4428	MT RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
106	4429	UN TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	30	R$ 4,50	R$ 135,00
107	4430	UN TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	20	R$ 6,00	R$ 120,00
108	4431	UN TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	30	R$ 7,00	R$ 210,00
109	4432	GALÃO ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.	35	R$ 47,50	R$ 1.662,50
110	4433	Lata MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	15	R$ 34,50	R$ 517,50

		MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO,FIBROCIME, ENTRE OUTRAS.			
111	4434	Lata MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES.	10	R$ 64,00	R$ 640,00
112	4435	Lata TINTA LÁTEX INTERIORES 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA DE BOA QUALIDADEN E RENDIMENTO. INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS.	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
113	4436	Lata TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDICAÇÃO: PARA PINTURA E DECORAÇÃO.	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
114	4437	GALÃO VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO BRILHANTE.	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
115	4438	UN LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES MATÁLICAS EM GEAL	300	R$ 1,50	R$ 450,00
116	4439	UN LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	300	R$ 2,00	R$ 600,00
117	4440	UN LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA O DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	150	R$ 2,00	R$ 300,00
118	4441	SC ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - I - SACO C/ 20 KG PARA ASSENTAMENTO EM ASULEJOS, CERÂMICAS EM PAREDES	30	R$ 6,00	R$ 180,00
119	4442	SC ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
120	4443	UN TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS PARA ALVENARIA EXTRA COM RANHURAS, BEM COZIDO, DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS.	20.000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
121	4444	M PEDRA BRITA TRITURADA Nº 2	30	R$ 119,00	R$ 3.570,00
122	4445	UN MANGUEIRA CORRUGADA 1/2	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00
123	4446	UN MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	150	R$ 15,50	R$ 2.325,00

Valor total homologado do Licitante: R$ 67.908,10

2. Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

3. Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN, 02 de abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:1BB82FCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2014 – PP

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2014 (dois mil e catorze), o Município de Riacho da Cruz/RN, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.153.454/0001-04 com sede da Prefeitura localizado na Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 268/2010, de 04 de janeiro de 2010 e Decreto Municipal 269/2010 de 04 de janeiro de 2010 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia //2.014 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES**, a seguir denominado **Município**, resolve registrar o preço da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR/DETENTORA**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

12.969.468/0001-78 - MELINA LYANNE DE MELO SA - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 012/2014 – PP no Registro de preços do dia 26/03/2014, julgado em 26/03/2014 e homologado em 02/04/2014, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição de material de construção, hidráulico e manutenção para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz – RN, para o período de 01 ano.**

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado os preços de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO e MANUTENÇÃO**, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd	Vl. unit.	Vl. total
1	4311	RL ARAME FARPADO 400 MTS FINO	10	R$ 175,00	R$ 1.750,00
2	4312	KG ARAME GALVANIZADO Nº 16	40	R$ 9,00	R$ 360,00
3	4313	KG ARAME RECOZIDO Nº 18	50	R$ 8,00	R$ 400,00

4	4314	KG ARAME GALVANIZADO Nº 14	15	R$ 7,00	R$ 105,00
5	4315	PAR DOBRADIÇA 2"	30	R$ 2,30	R$ 69,00
6	4316	PAR DOBRADIÇA 3.1/2"	30	R$ 4,00	R$ 120,00
7	4317	UN FECHADURA C/ TAMBOR EXTERNA	40	R$ 22,00	R$ 880,00
8	4319	UN FECHADURA P/ BANHEIRO	15	R$ 20,00	R$ 300,00
9	4320	UN CADEADO Nº 25	15	R$ 12,00	R$ 180,00
10	4321	UN CADEADO Nº 30	10	R$ 13,00	R$ 130,00
11	4322	UN CADEADO Nº 35	20	R$ 15,00	R$ 300,00
12	4323	UN PARAFUSO P/ FIXAR VASO S10 LATÃO	30	R$ 1,25	R$ 37,50
13	4324	KG PREGO 10 X10 C/ CABEÇA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
14	4325	KG PREGO 12X12	20	R$ 8,00	R$ 160,00
15	4326	KG PREGO 13X15	40	R$ 8,00	R$ 320,00
16	4327	KG PREGO 17X27	10	R$ 9,00	R$ 90,00
17	4328	KG PREGO 22X42	20	R$ 9,00	R$ 180,00
18	4329	KG PREGO 22X48	10	R$ 9,00	R$ 90,00
19	4330	KG PREGO 24X60	15	R$ 9,00	R$ 135,00
20	4331	UN BISNAGA XADREZ AMARELA 50 GR	50	R$ 2,00	R$ 100,00
21	4332	UN BISNAGA XADREZ VERMELHA 50 GR	30	R$ 2,00	R$ 60,00
22	4333	KG CORDA DE SEDA 12 MM	30	R$ 12,50	R$ 375,00
23	4334	KG CORDA FINA 8 MM	40	R$ 10,00	R$ 400,00
24	4335	KG CORDA NYLON 10 MM	40	R$ 12,00	R$ 480,00
25	4336	KG CORDA NYLON TRANÇADA 10 MM	18	R$ 13,00	R$ 234,00
26	4337	KG CORDA SEDA PP 10 MM	10	R$ 9,00	R$ 90,00
27	4338	UN BUCHA Nº 5	50	R$ 0,05	R$ 2,50
28	4339	UN BUCHA Nº 8	80	R$ 0,10	R$ 8,00
29	4340	UN BUCHA Nº 10	150	R$ 0,15	R$ 22,50
30	4343	UN CAIXA DESCARGA	50	R$ 15,00	R$ 750,00
31	4344	UN ENGATE 40 BRANCO	30	R$ 3,00	R$ 90,00
32	4345	JG SANITÁRIO BRANCO	30	R$ 75,00	R$ 2.250,00
33	4347	UN SIFÃO FLEXÍVEL	70	R$ 4,00	R$ 280,00
34	4349	UN SPUD VASO SANITÁRIO	30	R$ 2,50	R$ 75,00
35	4351	UN T 25 MM	70	R$ 1,50	R$ 105,00
36	4353	UN TAMPA P/ VASO INFANTIL TIPO TPIC B	18	R$ 11,00	R$ 198,00
37	4354	UN TAMPA P/ VASO SANITÁRIO PADRÃO	20	R$ 12,00	R$ 240,00
38	4357	UN VÁLVULA P/ LAVATÓRIO	30	R$ 2,50	R$ 75,00
39	4359	BARRA CANO 100 PVC	30	R$ 58,00	R$ 1.740,00
40	4361	MT CANO 20 PVC	180	R$ 1,50	R$ 270,00
41	4363	MT CANO 25 MM SOLDÁVEL	160	R$ 2,00	R$ 320,00
42	4365	BARRA CANO 32	10	R$ 23,50	R$ 235,00
43	4366	BARRA CANO 50 MM	5	R$ 29,50	R$ 147,50
44	4367	BARRA CANO 60	18	R$ 35,00	R$ 630,00
45	4368	BARRA CANO ESGOTO 100 MM	10	R$ 38,50	R$ 385,00
46	4369	BARRA CANO ESGOTO 40	30	R$ 15,00	R$ 450,00
47	4370	BARRA CANO ESGOTO 50 MM	15	R$ 26,00	R$ 390,00
48	4371	FR COLA 750 GR	5	R$ 8,00	R$ 40,00
49	4372	FR COLA PLÁSTICA 500 GR	10	R$ 5,00	R$ 50,00
50	4373	UN COTOVELO MISTO 1/2 X 25 AZUL	50	R$ 2,50	R$ 125,00
51	4374	UN COTOVELO MISTO 20 X 1/2	40	R$ 0,50	R$ 20,00
52	4375	UN COTOVELO MISTO 25 X 3/4	40	R$ 1,25	R$ 50,00
53	4376	UN COTOVELO SOLDÁVEL 20	100	R$ 0,50	R$ 50,00
54	4377	UN COTOVELO SOLDÁVEL 25	100	R$ 1,25	R$ 125,00
55	4378	UN JOELHO 25 MM SOLDÁVEL	50	R$ 1,25	R$ 62,50
56	4379	UN JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	50	R$ 3,50	R$ 175,00
57	4380	UN LUVA 20 SOLDÁVEL	50	R$ 0,50	R$ 25,00
58	4381	UN LUVA 25 SOLDÁVEL	50	R$ 0,75	R$ 37,50
59	4382	UN LUVA CORRER 25 C/ ANEL BORRACHA	30	R$ 1,75	R$ 52,50
60	4383	UN LUVA CORRER 32 C/ ANEL BORRACHA	15	R$ 2,50	R$ 37,50
61	4384	UN LUVA DE COURO PUNHO 15 CM RASPA	300	R$ 7,00	R$ 2.100,00
62	4385	UN LUVA LÁTEX DE MÃO	40	R$ 3,50	R$ 140,00
63	4386	UN T DE 50 SOLDÁVEL	10	R$ 3,50	R$ 35,00
64	4387	UN T DE 25 SOLDÁVEL	30	R$ 1,75	R$ 52,50
65	4388	UN TORNEIRA 3/4 DE PLÁSTICO	80	R$ 2,00	R$ 160,00
66	4389	UN TORNEIRA metal 1/2	30	R$ 23,50	R$ 705,00
67	4390	UN TORNEIRA METAL 3/4	30	R$ 25,00	R$ 750,00
68	4391	UN TORNEIRA PARA JARDIM 3/4 METAL	40	R$ 15,00	R$ 600,00
69	4392	UN TORNEIRA PARA LAVATÓRIO METAL	30	R$ 19,00	R$ 570,00
70	4393	UN TORNEIRA PARA PIA BICA MÓVEL	15	R$ 31,50	R$ 472,50
71	4394	UN TUBO DE SILICONE	6	R$ 5,00	R$ 30,00
72	4395	BARRA TUBO ESGOTO 150 MM	10	R$ 99,00	R$ 990,00
73	4396	UN ALICATE BOMBA 1ª	2	R$ 15,50	R$ 31,00
74	4397	UN CAMARA DE AR 325 X 8 PARA PNEU DE CARRIOLA	30	R$ 14,00	R$ 420,00
75	4398	UN COLHER PEDREIRO MÉDIA	6	R$ 13,50	R$ 81,00
76	4399	UN COLHER DE PEDREIRO GRANDE	3	R$ 15,50	R$ 46,50
77	4400	UN DESEMPENADEIRA AÇO LISA	10	R$ 8,00	R$ 80,00
78	4401	UN DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	5	R$ 8,50	R$ 42,50
79	4402	UN CAVADEIRA COM CABO 10 POLEGADAS	5	R$ 24,00	R$ 120,00
80	4403	UN ENXADA 2,5 LIBRAS	6	R$ 20,00	R$ 120,00
81	4404	UN PÉ DE CABRA 3/4 X 20" 50 CM	2	R$ 21,50	R$ 43,00
82	4405	UN PICARETA - ENXADÃO/BICO CHIBANCA	10	R$ 24,60	R$ 246,00
83	4406	UN DISCO DIAMANTADO TURBO 480	10	R$ 12,00	R$ 120,00
84	4407	UN ESPÁTULA Nº 06	15	R$ 4,50	R$ 67,50
85	4408	UN FACÃO SEM BAINHA GRANDE	2	R$ 12,00	R$ 24,00
86	4409	UN PÁ COM CABO Nº 03	20	R$ 20,00	R$ 400,00
87	4410	UN PENEIRA FINA PARA AREIA	8	R$ 15,70	R$ 125,60
88	4411	UN SERROTE PODA C/ SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	5	R$ 19,40	R$ 97,00
89	4412	UN FURADEIRA PROFISSIONAL 600 WATS DE 1ª LINHA	1	R$ 100,00	R$ 100,00
90	4413	UN FURADEIRA IMPACTO PROFISSIONAL 1ª LINHA ACIMA DE 500 WATS MANDRIL DE 5/8 1ª LINHA	1	R$ 120,00	R$ 120,00
91	4414	UN SERRA COPO P/ METAL	2	R$ 22,50	R$ 45,00
92	4415	BARRA FERRO BITOLA 1/2" BARRA COM 12 MTS	5	R$ 20,00	R$ 100,00
93	4416	BARRA FERRO BITOLA 3/8" BARRA COM 12 MTS	30	R$ 34,50	R$ 1.035,00
94	4417	BARRA FERRO BITOLA 4,2" BARRA COM 12 MTS	80	R$ 6,00	R$ 480,00
95	4418	BARRA FERRO BITOLA 5/16" BARRA COM 12 MTS	80	R$ 22,50	R$ 1.800,00
96	4419	BARRA FERRO BITOLA 1/4" BARRA COM 12 MTS	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
98	4421	UN PORTA 0,80 X 2,10 LISA PINTURA	15	R$ 130,00	R$ 1.950,00
99	4422	UN PORTA 2,10 X 0,80 - DIREITA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
100	4423	UN PORTA 2,10 x 0,80 - ESQUERDA	5	R$ 130,00	R$ 650,00
101	4424	UN PORTA ALMOF. 2,10 X 0,80 LAMINADA	10	R$ 300,00	R$ 3.000,00
102	4425	MT	300	R$ 2,25	R$ 675,00

		CAIBRO DE PINHEIRO			
103	4426	MT CAIBRO 5 X 5 P/ PONTE	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
104	4427	MT RIPÃO DE PINHEIRO	600	R$ 1,25	R$ 750,00
105	4428	MT RIPA 5 X 2,5 P/ PONTE	500	R$ 2,50	R$ 1.250,00
106	4429	UN TÁBUA 0,15 X 2,5 M CAIXARIA	30	R$ 4,50	R$ 135,00
107	4430	UN TÁBUA 0,20 X 2,5 M CAIXARIA	20	R$ 6,00	R$ 120,00
108	4431	UN TÁBUA 0,30 X 2,5 M CAIXARIA	30	R$ 7,00	R$ 210,00
109	4432	GALÃO ESMALTE SINTÉTICO 3,6 SECAGEM RÁPIDA À BASE DE RESINA ALQUÍDICA SUA FÓRMULA PROPORCIONA UMA PELÍCULA EXTREMAMENTE LISA, DIFICULTANDO A ADERÊNCIA DE SUJEIRAS E RISCOS, FACILITANDO A LIMPEZA DA SUPERFÍCIE. FÁCIL APLICAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA.	35	R$ 47,50	R$ 1.662,50
110	4433	Lata MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS MASSA À BASE DE EMULSÃO VINIL-ACRÍLICA DE BOA ADERÊNCIA. TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO. SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES INTERNAS DE ALVENARIA, GESSO,FIBROCIME, ENTRE OUTRAS.	15	R$ 34,50	R$ 517,50
111	4434	Lata MASSA ACRÍLICA 18 LITROS FORMULADA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA. EXCELENTE ADERÊNCIA E RESISTÊNCIA ÀS INTEMPÉRIES, TEM ALTO PODER DE ENCHIMENTO, SECAGEM RÁPIDA E FÁCIL APLICAÇÃO. INDICAÇÃO: É INDICADA PARA CORREÇÃO E NIVELAMENTO DE SUPERFÍCIES.	10	R$ 64,00	R$ 640,00
112	4435	Lata TINTA LÁTEX INTERIORES 18 LITROS À BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA DE BOA QUALIDADEN E RENDIMENTO. INDICAÇÃO: PRODUTO INDICADO PARA A PINTURA E DECORAÇÃO DE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM AMBIENTES INTERNOS.	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
113	4436	Lata TINTA LÁTEX 18 LITROS TURBO COM RENDIMENTO DE 350% ACIMA COM DILUIÇÃO DE ATÉ 60% ACIMA COM COBERTURA DE 2 DEMÃO A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICO-ESTERINADA, DE BOA QUALIDADE E RENDIMENTO COM ECONOMIA. INDICAÇÃO: PARA PINTURA E DECORAÇÃO.	15	R$ 94,00	R$ 1.410,00
114	4437	GALÃO VERNIZ EXTRA-RÁPIDO 3,6 À BASE DE RESINA ALQUÍDICA PROTEGE E REALÇA A SUPERFÍCIE DE MEDEIRA. POSSUI BOA DURABILIDADE. SECAGEM EXTRA-RÁPIDA. GRANDE PODER DE PENETRAÇÃO E FÁCIL APLICAÇÃO. EXCELENTE RENDIMENTO E ACABAMENTO BRILHANTE.	30	R$ 35,00	R$ 1.050,00
115	4438	UN LIXA FERRO 40 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES MATÁLICAS EM GEAL	300	R$ 1,50	R$ 450,00
116	4439	UN LIXA FERRO 50 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	300	R$ 2,00	R$ 600,00
117	4440	UN LIXA FERRO 120 FOLHA 225 X 275 - ÓXIDO DE ALUMÍNIO COSTADO EM PANO INDICADA PARA O DESBASTE E ACABAMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EM GERAL.	150	R$ 2,00	R$ 300,00
118	4441	SC ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - I - SACO C/ 20 KG PARA ASSENTAMENTO EM ASULEJOS, CERÂMICAS EM PAREDES	30	R$ 6,00	R$ 180,00
119	4442	SC ARGAMASSA COLANTE TIPO AC - II - SACO C/ 20 KG DE GRANDE ADESIVIDADE E FLEXIBILIDADE É UTILIZADA PARA ASSENTAMENTO EM AZULEJOS, FACHADAS, PISCINA, SAUNA E DEMAIS ÁREAS EXTERNAS.	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
120	4443	UN TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS PARA ALVENARIA EXTRA COM RANHURAS, BEM COZIDO, DURO, ISENTO DE FRAGMENTOS.	20.000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
121	4444	M PEDRA BRITA TRITURADA Nº 2	30	R$ 119,00	R$ 3.570,00
122	4445	UN	150	R$ 14,00	R$
		MANGUEIRA CORRUGADA 1/2			2.100,00
123	4446	UN MANGUEIRA CORRUGADA 3/4	150	R$ 15,50	R$ 2.325,00

Valor total: R$ 67.908,10

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PAGAMENTO

4.1 - Todos os objetos deverão ser entregues mediante recebimento da Autorização de Fornecimento no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

4.2 - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da Ordem de Fornecimento.

4.3 - O Município de Riacho da Cruz se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

4.4 - A Detentora é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens em que se verifiquem irregularidades.

4.5 - A Detentora sujeitar-se-á fiscalização dos itens no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.6 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

4.7 - A Detentora deverá manter a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.8 - A Administração da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros, devidamente comprovado.

4.9 - O Município de Riacho da Cruz efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias posterior a entrega do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.

4.10 - A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela detentora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.11 - As empresas que participarem com as filiais deverão emitir a nota fiscal em nome da filial.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

5.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.
5.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

5.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

5.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

5.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. **São obrigações do Município:**

5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

5.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

5.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.

5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 06/04/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

7.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

7.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

7.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

7.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

7.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

7.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

7.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao fornecedor, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a). Advertência

b).Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da presente ata de registro de preços, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;

c).Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d).Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da ata de registro de preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e).Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Riacho da Cruz/RN pelo período de até 05 (cinco) anos.

8.2. A aplicação das sanções previstas nesta ata de registro de preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.

8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

9.1.1. Pelo Município:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

9.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
9.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

9.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

9.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão no presente exercício à conta do Orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decretos Municipais.

13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Portalegre/RN para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Riacho da Cruz, 07 de abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

MELINA LYANNE DE MELO SA – ME
CNPJ: 12.969.468/0001-78 -
Detentora Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:FCF38FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECRETO EXECUTIVO Nº. 299/2014 - PMRC

Riacho da Cruz / RN, 16 de Abril de 2014.

Decreta ponto facultativo no dia 17 de Abril de 2014.

A **Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na sede do Executivo Municipal no dia 17 de Abril de 2014.

Art. 2º. Estão excetuados do ponto facultativo os serviços essenciais, que funcionarão normalmente;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riacho da Cruz/RN, 16 de Abril de 2014.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:29A40926

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014 – PP

1. A Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 30/04/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, tipo Menor preço, para é Registro de Preços para possível aquisição de material descartável destinados a diversas Secretarias, conforme descrito e especificado no Termo de Referência, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN.

2. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 16 de abril de 2014.

FABIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F9E8FE9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

DECRETO EXECUTIVO Nº 482/2014

Decreta que não haverá Expediente nas entidades e secretarias no município de Riacho de Santana/RN, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, O feriado da Semana Santa, este celebrado em todo o mundo;
Considerando, que a Governadora do Estado também por meio do Decreto n° 24.298/2014, informou que não haverá expediente na administração direta e indireta, devido ao feriado da Semana Santa, no dia 17 de abril de 2014;
Considerando: que o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, por meio da Portaria Conjunta nº 05/2014, determinou que não haverá expediente forense no âmbito do Poder Judiciário potiguar no dia 17 de abril de 2014, em razão do feriado da Semana Santa.

D E C R E T A:

Art. 1º - Que na próxima quinta-feira, dia 17 de abril de 2014, não haverá expediente dos Servidores Públicos Municipais de Riacho de Santana/RN, exceto para os funcionários plantonistas da Saúde.

Art. 2 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho de Santana/RN, 15 de abril de 2014.

JESSÉ NILDO DANTAS DE FREITAS
Prefeito Municipal

HERMENEGILDO HERCULANO DA COSTA
Sec. Mun. de Administração

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:1F670FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 052/2014

DECRETO Nº052/2014 Riachuelo, RN 16 de Abril de 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º - A concessão de Licença por Assiduidade da servidora **IVANI HENRIQUE DE SOUZA**, matricula nº 0144, lotada na Secretaria Municipal de Administração , em conformidade com o Art. 94 da lei Municipal 340/1996, gozará no período de 16/04/2014 a 15/07/2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor no período mencionado no Art. 1º.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:506042D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140060

ORIGEM: CONVITE Nº CV006/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA ME,
OBJETO: Fornecimento de peixes, destinados a distribuição às famílias carentes do município, para o desjejum na semana santa.
VALOR TOTAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0502.082440081.2.022 Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.03
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2014

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:A36AB892

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140063

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº CP0001/2014
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): GILVAN ANANIAS DA SILVA,
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
VALOR TOTAL: R$ 19.664,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0801.123610042.2.044 Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07
VIGÊNCIA: 15 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 15 de Abril de 2014

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FBCD81B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140064

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25030003/14
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA
CONTRATADA(O): C. G. GALVAO COMERCIO E SERVICOS,
OBJETO: Contratação dos serviços para o fornecimento de carradas de água potável destinadas ao abastecimento da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN.
VALOR TOTAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2014 Atividade 0601.103010075.2.028 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99
VIGÊNCIA: 27 de Março de 2014 a 15 de Setembro de 2014
DATA DA ASSINATURA: 27 de Março de 2014

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FCF11D48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO/TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 07/05/2014, na sede da Prefeitura Municipal, às 10h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de "Habilitação" e "Proposta de Preço" dessa licitação, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia, visando à Construção de Mirante (Etapa 01) no município de Ruy Barbosa/RN. Encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura, o Edital na íntegra.

Ruy Barbosa/RN, em 15 de abril de 2014.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:F5442621

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº20130156

O Município de SANTA MARIA, através do (a) PERFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA, escrito (a) no CNPJ sob nº 01.612.438/0001-93, com sede na rua Presidente Juscelino, N° 461, representado por CELINA AMELIA CAMARA DE MOURA , PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado (a) CONTRANTE, e TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME, escrito (a) no CNPJ 05.097.586/0001-78,com sede na Av. Praia de Ponta Negra,n°8970,Ponta Negra, NATAL-RN,CEP 59092-100,representado por ALEXANDRE VERAS DE BRITO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio este, alterar o referido contato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato ate 21 de Abril de 2014, nos termo do art.57,$ 1°, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentaria:3.3.90.39 Serviços de Terceiros PJ, 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.

FONTE DE RECURSOS: PNATE, GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FPM, ICMS E DEMAIS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLAUSULA TERCEIRO- DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, encerrando-se em 21 de Abril de 2014.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais clausula do contrato a que se refere o presente termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SANTA MARIA-RN, 21 de FEVEREIRO de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
CNPJ (MF) 01.612.438/0001-93
Contratante

TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARRO LTDA ME
CNPJ 05.097.586/0001-78
Contatado (a)

Testemunhas:
1._____
2._____

Publicado por:
Francisco Gerson Barbosa
Código Identificador:D08ADA63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL 019/2014

PREGÃO PRESENCIAL 019/2014
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro Rubens Nélio Adelino Braga, designado pela Portaria 040/2014, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 019/2014, com as seguintes alterações:

1º - A alínea "d" do item 10.3.4 do Edital passa a ter a seguinte redação:

"d. Autorização de Funcionamento – AFE, do estabelecimento, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com publicação no DOU – Diário Oficial da União; **quando a licitante, matriz e/ou filial, cotar preço para os medicamentos contidos nos lotes : (I a XXII)"**

2º - Ficam Excluídos da presente licitação os LOTES XXXVIII (PRODUTOS DE LIMPEZA DE USO HOSPITALAR) e XXIX (FRALDAS);

3º - Fica mantida a data de realização do mesmo para o dia 25 de abril de 2014 às 10 horas.

Santana do Matos – RN, 15 de abril de 2014

RUBENS NÉLIO ADELINO BRAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:832621C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 092/2014

Portaria nº 092/2014 – GP Santana do Matos – RN, 02 de abril de 2014.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o **Conselho Municipal de Educação – CME,** de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal nº 406 de 13 de março de 1999, os seguintes membros:

• Presidente: FRANCISCO DE ASSIS ADELINO BRAGA – Representante dos Dirigentes de Escolas da Rede Municipal de Ensino.
• Vice-presidente: CÁTIA CRISTINA SILVEIRA PEIXOTO – Representante da IGREJA.
• Secretária: LEILZA DE ARAÚJO – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

MEMBROS TITULARES

• VERÔNICA MARIA BRAGA – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
• MARIA DAS GRAÇAS LADYJANE DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
• MARIA VITÓRIA DE LIMA – Representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil.
• ANA CLECI DA SILVA – Representante do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental.

• MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DE MELO – Representante dos Dirigentes de Escolas da Rede Municipal de Ensino.
• KELLYANE DANTAS DE MEDEIROS – Representante Técnico-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.
• AURÉLIA SÉRGIO AVELINO – Representante do Sistema Estadual de Ensino.
• FRANCISCO DANTAS DA CUNHA – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
• MARIA MIRIAM DA SILVA – Representante da IGREJA.
• VILMA PEREIRA NUNES DE ARAÚJO – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário.
• MARIA LUCIENE DE SOUZA – Representante da Comunidade Local (Voluntário).
• MAÍLSON DOS SANTOS SILVA – Representante da Comunidade Local (Voluntário).

MEMBROS SUPLENTES

• ANA MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA CÂMARA – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

• MARIA DO CÉU FONSÊCA DE LIMA – Representante do Magistério Público Municipal com atuação na Educação Infantil.
• CLEONICE VIRGÍNIA DE LIMA – Representante do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental.
• ALIFRAN BARBOSA DE MACÊDO MELO – Representante Técnico-Pedagógico da Rede Municipal de Ensino.

• MARIA DO SOCORRO DE ARRUDA CAVALCANTI – Representante do Sistema Estadual de Ensino.
• ANTÔNIO MACÊDO NETO – Representante da Câmara Municipal de Vereadores.
• FRANCISCA FRANCEILDA DA SILVA – Representante da Associação de Desenvolvimento Comunitário.
• ALDECÍ RIBEIRO DE ASSUNÇÃO – Representante da Comunidade Local (Voluntário).
• ANA MARIA ARAÚJO SILVA – Representante da Comunidade Local (Voluntário).

Art. 2º - A composição do CME nomeada nos termos do artigo anterior desta portaria terá duração para o biênio 2014/2016, podendo ser prorrogada uma única vez e por igual período, conforme disposto no § 2º do Art. 4º da Lei Municipal nº 406/99.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACÊDO
Prefeita Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:C315FE63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 211/2014

DECRETO N° 211 de 16 de abril de 2014

Decreta ponto facultativo nos dias 17 e 19 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAUJO MACEDO, Prefeita do Município de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1°. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 17 e 19 de abril de 2014, em virtude da Semana Santa.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Santana do Matos, em 16 de abril de 2014.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita do Município de Santana do Matos

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:9951653D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 851

DECRETO MUNICIPAL Nº 851 DE 15 DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre o Ponto Facultativo no dia 17 de abril do Ano de 2014 para o funcionamento das repartições Públicas Municipais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo o Art. 64, Inciso VII da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o dia 18 de abril de 2014, data em que recai este ano a Sexta-Feira Santa (também conhecida por "Sexta-Feira da Paixão") é um feriado religioso estabelecido pelo o Art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

Considerando ser conveniente e oportuno não haver expediente nas repartições públicas municipais na data do dia 17 (quinta-feira) de abril, dia que antecede o feriado da Paixão de Cristo;

D E C R E T A:

Art. 1º - Será facultativo o ponto das repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó, no dia 17 de abril (quinta-feira) do ano de 2014, excetuados aquelas atividades que sejam consideradas indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN, em 15 de abril de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:AF94D24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 455/2014

Delimita o Perímetro Urbano do Município de Santana do Seridó - RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica assim delimitado o Perímetro Urbano da cidade de Santana do Seridó – RN:
O Perímetro Urbano inicia-se na ESTAÇÃO E-01, às margens do Rio São Bento, com coordenadas geográficas AZ=31º47'59" perfazendo uma distância de 1.446,91m até a ESTAÇÃO E-02;
A ESTAÇÃO E-02 também às margens do Rio São Bento, coordenadas geográficas AZ=110º21'30" que segue até a ESTAÇÃO E-03;
A ESTAÇÃO E-03, às margens do Riacho Varzeado com coordenadas geográficas AZ=31º46'43" perfaz uma distância de 1.355,00m até a ESTAÇÃO E-04;

ESTAÇÃO E-04, também às margens do Riacho Varzeado com coordenadas geográficas AZ=292º09'35" perfaz uma distância de 593,96m até a ESTAÇÃO E-05;
ESTAÇÃO E-04, também às margens do Riacho Varzeado com coordenadas geográficas AZ=292º09'35" perfaz uma distância de 593,96m até a ESTAÇÃO E-05;
ESTAÇÃO E-05, às margens da Serra do Cruzeiro com coordenadas geográficas AZ=266º26'12" perfaz uma distância de 273,53m até a ESTAÇÃO E-06;
ESTAÇÃO E-06, também às margens da Serra do Cruzeiro com coordenadas geográficas AZ=284º02'10" perfaz uma distância de 259,75m até a ESTAÇÃO E-01 devidamente localizada na alínea a deste artigo;
As 06 (seis) ESTAÇÕES estão dispostas no sentido horário.
O Anexo I desta lei constará do perímetro urbano da cidade de Santana do Seridó – RN que compreenderá uma área de 131.937,48ha e um Perímetro de 4.815,53m, conforme Levantamento Topográfico Planimétrico e Georreferenciamento com Projeção em UTM.
Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 118 de 31 de janeiro de 1990.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ – RN, 15 de abril de 2014.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E69CC961

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - RREO 01_2014

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 01/2014		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	12.185.160,00
Previsão Atualizada da Receita	-	12.185.160,00
Receitas Realizadas	1.925.619,90	1.925.619,90
Saldos em Exercícios Anteriores	513.015,75	675.165,31
Déficit Orçamentário	-	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	12.185.160,00
Dotação Atualizada	-	12.185.160,00
Despesas Empenhadas	1.448.323,01	1.448.323,01
Despesas Liquidadas	1.354.662,73	1.354.662,73
Superávit Orçamentário	-	570.957,17
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.448.323,01	1.448.323,01
Despesas Liquidadas	1.354.662,73	1.354.662,73
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		9.082.926,17
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	O Município não possui regime de previdência	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal R$ -378.984,20 - Primário R$ 565.076,55	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago no Exercício R$ 419.936,73	
	Precatórios pago R$	

Santana do Serido(RN), 27 de março de 2014

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

JAMIL GILSON DE OLIVEIRA
Contabilista CRC 1516/RN

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:7210BA04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2014

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Santo Antonio/RN comunica que realizará licitação na modalidade Convite nº 001/2014, tipo menor preço global, no dia 28 de abril de 2014, às 10:00h, no prédio da Câmara Municipal, na Praça Getúlio Vargas, nº 308, Santo Antonio/RN. Objeto: assessoria contábil. O Edital se encontra disponível no endereço acima.

Santo Antonio/RN, em 17 de abril de 2014.

ALEXANDRE ALVES DE PAIVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F9FBF107

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0046 - GPMSF/2014.

Nomeia servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.° - **NOMEAR** o senhor UANDSON ENYO REGIS SALDANHA, brasileiro, potiguar, casado, portador da Cédula de Identidade n.° 002.379.207 – SSP/RN e do CPF n.° 009.316.434-30, para o cargo de **Coordenador Municipal de Agricultura**, código CC--2, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2.° - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 15 de abril de 2014.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:1F3B260A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2014,09 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS JUNIOR

Cargo/Função: Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
02 de 100%	Fortaleza/CE	09 de abril de 2014	400,00	800,00

R$800,00
(x) 100%
( ) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Fortaleza/CE, nos dias 23 e 24 de abril de 2014, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de abril de 2014.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:48845EE5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora THAIS NÓBREGA DE ARAÚJO, ocupante do cargo de Psicóloga, a Gratificação Psicóloga do Centro de Referência de Assistência Social, sigla G PSI CRAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de abril de 2014.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:14FC2BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

Dispõe sobre a concessão de gratificação especial prevista na Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Complementar nº 10, de 13 de dezembro de 2010, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora SANDRA ROSÁRIO PEREIRA, ocupante do cargo de Assistente Social, a Gratificação Assistente Social do Centro de Referência de Assistência Social, sigla G AS CRAS, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/10.
Art. 2º. A percepção da gratificação fica condicionada às normas estabelecidas na Lei Complementar nº 10/10.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1° de abril de 2014.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de abril de 2014.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:601E3404

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0174/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

IRINEU PINHEIRO DIAS
CNPJ: 41.002.874/0001-65
VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.009 - Projetos de Atividade 2.044 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Elemento de Despesa 33.90.32.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de Abril de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:0329A52E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0175/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:

Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:

IRINEU PINHEIRO DIAS
CNPJ: 41.002.874/0001-65
VALOR: R$ 1.404,40 (Um mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta centavos)

A despesa será através da dotação orçamentária:

-Unidade Orçamentária: 02.006 - Projetos de Atividade 2.019 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, Elemento de Despesa 33.90.30.00 - Fonte: 100.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 14 de Abril de 2014.

DANIEL VIEIRA DE ALMEIDA
Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:6574F08B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº. 0176/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei:Reconheço e autorizo a dispensa de licitação, correspondente ao processo citado, em favor:
NOME DO CREDOR: SÃO MIGUEL PRIMEIRO CARTÓRIO OFICIO DE NOTAS
CNPJ/CPF: 08.382.954/0001-18
VALOR: R$ 3.080,00 (Três Mil e Oitenta Reais).
-Unidade Orçamentária: 02.002 - Projetos de Atividade 2.004 – **MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Fonte: 100.

São Miguel-RN, 13 de Março de 2014.

DARIO VIEIRA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:CC1AE925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
2ª AVISO DE EDITAL - PP N° 20/2014

PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2014
O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público o 2ª Aviso de Edital do Pregão Presencial n°. 020/2014 e comunica que a sessão de abertura será no dia 05 de maio de 2014, às 10h00min, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSES DO MUNICÍPIO, PERANTE TODAS ÀS INSTÂNCIAS ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA**, **CÍVEL E TRABALHISTA**. Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181.

São Miguel do Gostoso – RN, 15 de abril de 2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B02A3B1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO - AVISO DE RESULTADO - PP 011/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2014
O PREGOEIRO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, torna público o resultado da licitação acima, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE VEICULO FURGÃO – TIPO AMBULANCIA – SIMPLES REMOÇÃO OKM**, que teve como vencedor a empresa: PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ. Nº40.757.908/0001-69.

São Miguel do Gostoso / RN, 05.03.2014.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9AC2E773

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PP-016/2014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: PESCADOS FISH LTDA, CNPJ: 03.097.776/0001-60
OBJETO: Alteração contratual (dotação orçamentária
CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Oitava do Contrato passará a ter a seguinte redação:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2014, a conta da Dotação Orçamentária: *Orçamento geral do Município conforme Programas abaixo descritos:*

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.2067-100
MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:F8CE29B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECRETO N°02, DE 08 DE ABRIL DE 2014.

Decreto nº 02, de 08 de Abril de 2014.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1ºAs contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único: Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I) Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II) Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III) Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, a qual é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente; e

IV) Órgão Participante: órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art.2ºSerá adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I) quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações freqüentes;
II) quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III) quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade; e

IV) quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafoúnico: Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida a legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art.3ºA licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nos 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1ºExcepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério da Administração Municipal, mediante despacho devidamente fundamentado da autoridade máxima competente;

§2ºCaberá à Administração Municipal a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I) convidar, facultativamente, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III) promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V) confirmar junto aos órgãos participantes, quando for o caso, a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI) realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento, quando for o caso, de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e
IX) realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, quando for o caso, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§3ºO órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II) manifestar junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§4ºCabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art.4ºO prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

§1ºOs contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.
§2ºÉ admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art.5ºA Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafoúnico: No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art.6ºAo preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados na Imprensa Oficial do Município, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II) quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

III) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Parágrafoúnico: Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

Art.7ºA existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art.8ºA Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§1ºOs órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§2ºCaberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§3oAs aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I) a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II) a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III) o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação, consideradas as regiões e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV) a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V) as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a freqüência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI) o prazo de validade do registro de preço;

VII) os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII) os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e

IX) as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

§1ºO edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2ºQuando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

Art.10.Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art.11.A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art.12.A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1ºO preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2ºQuando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3ºQuando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§4ºNão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 13.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV) tiver presentes razões de interesse público.

§1ºO cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2ºO fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art.14.Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, em 08 de abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:8C92C898

GABINTE DA PREFEITA
DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA.

DECRETO nº 003/2014

Declara Ponto Facultativo na data que menciona.

Maria de Fátima Tertulino Dantas Neri, Prefeita Municipal de São Miguel do Gostoso / RN, no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando o feriado da Semana Santa,

D E C R E T A:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da administração direta e indireta no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira), excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São Miguel do Gostoso/RN, 16 de Abril de 2014.

MARIA DE FÁTIMA TERTULINO DANTAS NERI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael da Silva Teixeira
Código Identificador:4B39DA64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 030/2014

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2014.

Assunto: Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN.
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencia – para Registro de Preços, tipo menor preço por item, HOMOLOGANDO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação prévia nos FEMURN Edição de 15/04/2014:
Maria Irani da Silva1849020450 - CNPJ 17.279.907/0001-34 com sede a est. Para Lagoa dos Novilhos nº 08 – Zona Rural – Senador Elói de Souza/RN.

ITEM 01	ESPECIFICAÇÕES	MEDIDA	QTDE.	PREÇOS UNITÁRIO	TOTAL
01	Cartucho colorido – 662	Und	115	5,00	575,00
02	Cartucho color HP 60	Und	380	5,00	1.900,00
03	Cartucho preto - 662	Und	142	5,00	710,00
04	Cartucho preto – HP 60	Und	430	5,00	2.150,00
05	Toner SCX – 4521F	Und	768	26,00	19.968,00
06	Toner SCX 3.200	Und	110	27,00	2.970,00
07	Toner Brother MFC – 7860 Dy Printer	Und	50	25,00	1.250,00
08	Cartucho preto 122	Und	340	5,00	1.700,00
09	Toner HP 85A	Und	220	25,00	5.500,00
10	Toner TN/720/750 impressora Brother 8860	Und	100	25,00	2.500,00
11	Toner 2851 ND IMP/Sansung ML	Und	40	26,00	1.040,00
12	Cartucho 950 preto.	Und	50	5,00	250,00
13	Cartucho 951 - margenta	Und	150	5,00	750,00
14	Toner TN 410/420/450 Brother	Und	200	25,00	5.000,00
15	Toner TN 620	Und	90	25,00	2.250,00
16	Toner D-105C	Und	55	35,00	1.925,00
17	Toner HP 12ª	Und	10	25,00	250,00
18	Cartucho preto 21	Und	140	5,00	700,00
19	Cartucho colorido 22	Und	90	5,00	450,00
20	Cartucho Collor 122	Und	275	5,00	1.375,00
21	Cartucho 27 B Preto	Und	150	5,00	750,00
22	Cartucho 28 colorido	Und	150	5,00	750,00
23	Toner – HP 1120	Und	200	19,00	3.800,00
24	Toner – sansung SCX – 3405	Und	500	48,974	24.487,00
25	Toner – sangung SCX - 4833	Und	150	40,000	6.000,00
	TOTAL		4.905		89.000,00

(oitenta e nove mil reais).

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:3ABA2EBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – RESULTADO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **RESULTADO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 026/2014** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada - OBJETO: a Formação de Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos – "PSICOTRÓPICOS". – Empresas Vencedoras: Cirufarma Comercial Ltda: itens - 01,03,04,05,10,13,18,21,22,23,25,29,30,31,33,34,35,39

40,43,44,47,50,51,52,55,57,61 e 66 perfazendo um valor de R$ 468.598,80 (quatrocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta centavos) e Phospodont Ltda itens - 06,07,14,16,19,24,36,41,45,46,49,54,56,60,62,63, 64,65 e 67, perfazendo um valor de R$ 220.587,60 (duzentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e sete mil e sessenta centavos). Importa o presente Registro de Preços no valor total de R$ 689.186,40 (seiscentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta centavos), declaradas vencedoras do presente Certame, oferecendo melhor desempenho e proposta para a Administração Pública Municipal. Os itens 02,08,09,11,15,17,26,27,42,48,53,58 e 59 foram declarados DESERTOS e os itens : 12,20,28,32,37 e 38 foram DESCLASSIFICADOS por estar em desacordo com o edital. Ficando a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLAGADA.

São Paulo do Potengi, 14 de abril de 2014.

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:F188C051

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 0340 /2014.

Dispõe sobre revogação da Lei Municipal nº 319/ 2013.

A Prefeita Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sanciona a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Revoga-se a Lei Municipal nº 319/2013.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro em, 15 de abril de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:D8CFA5E6

GABINETE DO PREFEITO
PROJETO DE LEI Nº 0341/2014

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal 327/2013.

A Prefeita Municipal faz saber:
Que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a presente Lei com fundamento na Lei Orgânica.

Art. 1º - Revogam-se os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 327/2013:
I – O §1º do Art. 16 ;
II – O Art. 28;
III – O Art. 39.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN em, 15 de abril de 2014.

MARIA ROBENICE RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roberto Pedro da Silva
Código Identificador:C2F42D47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

Contratante: Município de São Vicente-RN.
Contratado: Associação dos Servidores do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU das Micro Regiões do Seridó, (CNPJ: 19.812.128/0001-88)
Objeto: Contratação de serviços de atendimento móvel de urgência - SAMU
Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
Vigência: Até 31 de dezembro de 2014

Recursos Orçamentários Programa: 0139 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;Projeto/atividade:2038; Elemento de Despesa: 33903900– Outros Serviços de Terceiros PJ .

São Vicente/RN, 10 de abril de 2014.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:5737CFE4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PP Nº 12/2014

CONTRATO Nº.....: 20140024
ORIGEM.....: PREGÃO Nº PP Nº 12/2014
CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SAO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)
CONTRATADA(O).....: COMERCIAL VENANCIO LTDA (CNPJ: 10.700.961/0002-43)
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PEIXES CONGELADOS
VALOR TOTAL.....: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....:
VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2014

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:B93201F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº PP Nº 12/2014

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº PP Nº 12/2014, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - PEIXE EM POSTAS CONGELADO tipo espada, com o pacote pesando em média um 1 Kg.
Quantidade: 2.400,000 Unidade de fornecimento: QUILO

Situação: HOMOLOGADO em 09/04/2014 às 09:21:23

Homologado para: COMERCIAL VENANCIO LTDA, C.N.P.J. nº 10.700.961/0002-43, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 6,200 (Seis Reais e Vinte Centavos).

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:71408958

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052/2014

O Prefeito Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **IRES DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**, Mat. 0092, CPF 791.872.264-72, para o exercício do cargo em comissão de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente – IPSV, com as atribuições estabelecidas com base na Lei Municipal Complementar nº 008/2013, de 23 de dezembro de 2013.

Art. 2º - O cargo ora nomeado será custeado pelo Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente - RN, 1º de abril de 2014

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:1FA645C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2014

Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º – Nomear novos Conselheiros para o Conselho **Municipal de Assistência Social**
I – ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Secretaria M. de Assist. Social	Maria das Vitória Batista Soares	Titular
	Maria José Alves Medeiros	Suplente
Secretaria M. de Educação	Francivalda Vicente de Assis Alves	Titular
	Maria José de Oliveira	Suplente
Secretaria M. de Saúde	Eliene Marlene Dantas de Araújo	Titular
	Adriana Lopes da Silva	Suplente
Gabinete do Prefeito	Jane Maria Soares de Medeiros	Titular
	Maria Aparecida de Medeiros	Suplente
Secretaria Municipal de Obras e Serviços urbanos	Francisco de Assis Almeida de Azevedo	Titular
	Francisco Nilson de Souza	Suplente

II – ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS:

ORGÃO	NOME	FUNÇÃO
Pastoral da Criança	Maria de Fátima - Presidente	Titular
	Suzane Pereira de Oliveira	Suplente
Igreja Evangélica e Católica	Adelaide Dantas - Vice-Presidente	Titular
	José Jodinaldo Dantas	Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Maria José Lopes	Titular
	Vitória Alves Malaquias	Suplente
Grupo de Idosos Rainha da Paz e Saúde e Qualidade de Vida	Hilda Toscano Barbosa Araújo	Titular
	Francisca Catarina Dantas	Suplente
Representante de Beneficiários (Associação Comunitária)	Paulo Martins de Souza	Titular
	José Roberto de Morais	Suplente

III – SECRETÁRIA EXECUTIVA – Jakeline Sandra de Medeiros Brizo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 10 de abril de 2014

Publique-se,
Cumpra-se.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:F57EC144

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014.
PROCESSO: N.º 28030001/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2014.
Processo: n.º 28030001/14. Pregão Presencial nº 010/2014. Objeto: registro de preços para contratação de instituição formadora, sem fins lucrativos, especializada em consultoria educacional, para oferecer curso de formação inicial e formação continuada para os alfabetizadores e coordenadores do Programa Brasil Alfabetizado-PBA executado pelo município de SERRA CAIADA/RN, incluindo a contratação dos serviços de apoio logístico, alimentação, aquisição e impressão de material pedagógico e a contratação de formadores, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I – termo de referência. Assinatura da Ata: 15/04/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:
Empresas vencedoras:
Empresa NUCLEO DE DESENVOVIMENTO SOCIAL - NDS.
CNPJ: 04.656.212/0001-82 I.M. 1439588
Endereço: Av Jaguarari, 1484 – Alecrim. Tel: 84 3613-1754
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.031-500
Representante: MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA – CPF: 063.059.624-72
LOTE 01 – ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Etapa Inicial	40	HORA/AULA	168,00	6.720,00
02	Etapa Continuada	64	HORA/AULA	175,00	11.200,00
TOTAL HORA/AULA		**104**		**TOTAL GERAL**	**17.920,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e MANOEL GRACILIANO DE FRANÇA - Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:82E59B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014.
PROCESSO: N.º 26020002/14. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2014.
Processo: n.º 26020002/14. Pregão Presencial nº 007/2014. Objeto: Registro de preços para Aquisição de material gráfico, para atender aos fundos municipais de Assistência Social e Saúde e as diversas secretarias do município de serra caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. Assinatura

da Ata: 04/04/2014. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DOMRN/FEMURN. Conforme segue:

Empresas vencedoras:

Empresa **COPY ARTE GRAFICA E SERIGRAFIA LTDA ME**
CNPJ: 02.795.095/0001-02 I.E.: 20.201.172-0
Endereço: Rua do Marmeleiro, 7850 - Pitimbu.
Tel: 3218-8259
Cidade: NATAL/RN CEP: 59.067-570
Representante: **MARCO ANTONIO B. DE OLIVEIRA. CPF: 736.576.704-91 LOTES: 01, 02 e 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**BLOCOS - 50X1 TIMBRADOS** *Especificação: 1 VIA 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 75G C/ SAIDA EM CPT. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	1.000	0,80	800,00
2	**FOLDERS** *Especificação: 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM RECICLATO 120G. C/ SAÍDA EM CPT. GUILHOTINA, DOBRADEIRA AUTOMATICA= 2 PARALELAS.*	FOLHA	6.000	0,11	660,00
3	**CARTAZES** *Especificação: 31X44CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM RECICLADO 120G. C/ SAÍDA EM CPT. GUILHOTINA.*	UNIDADE	1.000	0,20	200,00
4	**ENVELOPE - TAMANHO FECHADO 11.4 X 22.9** *Especificação: TAMANHO ABERTO: 29X29.3CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 90G C/ SAÍDA EM CPT. GUILHOTINA, CORTE/VINCO, FACA ESPECIAL.*	UNIDADE	1.500	0,09	135,00
5	**CERTIFICADO** *Especificação: 21X29CM 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM COUCHE BRILHO 300G. C/ SAÍDA EM CPT. GUILHOTINA*	UNIDADE	3.000	0,11	330,00
6	**PANFLETOS** *Especificação: 10X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM RECICLATO 90G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	5.000	0,03	150,00
7	**BANNER LONA** 1,50 X 2,00MTS C/ BASTÃO E CORDA	UNIDADE	25	59,80	1.495,00
8	**BANNER LONA** 1,50 X 3,00 MTS C/ BASTÃO E CORDÃO	UNIDADE	25	164,80	4.120,00
	VALOR TOTAL LOTE				**7.890,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	**CADERNO - CADASTRO SUS** *Especificação: CAPA: 30X30. 2CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. COM SAIDA EM CTP. MIOLO: 28 PAGS, 15X30CM, 1 COR EM OFF-SET. C/ SAIDA EM CPT. GUILHOTINA, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA, GRAMPEADO.*	CADERNO	5.000	0,63	3.150,00
2	**BLOCOS - 100X1 RECEITUÁRIO** *Especificação: 1 VIA 21X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	2.000	1,93	3.860,00
3	**BLOCOS - 100X1 ATESTADO MÉDICO** *Especificação: 1 VIA 21X15CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	500	1,72	860,00
4	**BLOCOS - 100X1 BOLETIM DE ATENDIMENTO URGÊNCIA** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	2.000	4,58	9.160,00
5	**BLOCOS - 100X1 DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	500	5,67	2.835,00
6	**BLOCOS - 100X1 OCORRENCIA PLANTÃO** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	20	7,48	149,60
7	**BLOCOS - 100X1 TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PLANTÃO** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	20	7,48	149,60
8	**BLOCOS - 100X1 CONTROLE DIÁRIO DE VEÍCULO** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	20	7,48	149,60
9	**BLOCOS - 100X1 PLANILHA DE LIGAÇÃO TELEFONICA** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	20	7,48	149,60
10	**BLOCOS - 100X1 FORMULÁRIO DE PEDIDO DA FARMACIA PEQUENO** *Especificação : 1 VIA 15X21CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILOTINA*	BLOCO	20	7,48	149,60
11	**BLOCOS - 100X1 FORMULÁRIO DE PEDIDO DA FARMÁCIA GRANDE** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILOTINA*	BLOCO	20	7,48	149,60
12	**BLOCOS - 100X1 FORMULÁRIO DE LABORATÓRIO** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILOTINA*	BLOCO	80	5,22	417,60
13	**BLOCOS - 100X1 MAPA DE EXAMES** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	80	5,22	417,60
14	**BLOCOS - 100X1 CONTROLE DE DIURESE** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	80	5,22	417,60
15	**BLOCOS - 100X1 SOLICITÇÃO ACOMPANHANTE** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILOTINA*	BLOCO	20	7,48	149,60
16	**PRONTUÁRIO DA INTERNAÇÃO OBSTETRICA** *Especificação : 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	5.000	0,06	300,00
17	**RELATÓRIO DE ENFERMAGEM** *Especificação : 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	10.000	0,04	400,00
18	**BLOCOS - 100X1 PRONTUÁRIO DE INTERNAÇÃO** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	BLOCO	200	4,80	960,00
19	**BLOCOS - 100X1 LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO INTERNAÇÃO HOSPITALAR** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CPT. GUILHOTINA.*	BLOCO	300	6,46	1.398,00
20	**BLOCOS - 100X1 PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS FORMULÁRIO MÉDICO** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	BLOCO	300	6,46	1.398,00
21	**EVOLUÇÃO DO PACIENTE FORMULÁRIO DE ENFERMAGEM** *Especificação : 21X29.7CM 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	15.000	0,04	600,00
22	**FICHA DE RECÉM NASCIDO** *Especificação : 21X29.7CM 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	2.500	0,06	150,00
23	**BLOCOS - 100X1 FORMULÁRIO DA AIH** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	BLOCO	300	6,97	2.091,00
24	**BLOCOS - 100X1 FICHAS DE REFERÊNCIA** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 60G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	50	0,59	29,50
25	**BLOCOS - 100X1 RECEITUÁRIO HOSPITALAR TIPO B** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM SUPERBOND 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	BLOCO	100	6,29	629,00
26	**BLOCOS - 100X1 FORMULÁRIO DE MARCAÇÃO DE EXAMES** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 63G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	BLOCO	600	5,50	3.300,00
27	**BLOCOS - 100X1 PRESCRIÇÃO MÉDICA E OUTROS PROCEDIMENTOS** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 63G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	BLOCO	600	5,50	3.300,00
28	**BLOCOS - 100X1 - BCG** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,41	108,20
29	**BLOCOS - 100X1 -DTP/HIB (TETRA)** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
30	**BLOCOS - 100X1 MENIGOCOCICA C CONJUGADA** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
31	**BLOCOS - 100X1 DUPLA ADULTO (DIFTRIA E TETANO)** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
32	**BLOCOS - 100X1 POLIOMELITE ORAL (VOP)** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
33	**BLOCOS - 100X1 VIP/VOP ESQUEMA SEQUENCIAL** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
34	**BLOCOS - 100X1 PNEUMOCOCICA 10 VALENTE** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
35	**BLOCOS - 100X1 HEPATITE B** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	7,48	149,60
36	**BLOCOS - 100X1 TRIPLICE VIRAL (SARAMPO/CAXUMBA/RUBEOLA)** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
37	**BLOCOS - 100X1 RAIVA EM CULTURA DE CELULAS VERO** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
38	**BLOCOS - 100X1 DTP/HIB/HB (PENTA)** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP.*	BLOCO	20	5,21	104,20

	COLADO, GUILHOTINA				
39	**BLOCOS - 100X1 DTP-TRIPLICE BACTERIANA** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
40	**BLOCOS - 100X1 ROTAVIRUS (VORH)** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	5,21	104,20
41	**CARTÃO - DA GESTANTE** *Especificação : 21X29.7CM, 1X1 COR EM CARD SET 180G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA= 2 PARCELAS.*	FOLHA	1.500	0,14	210,00
42	**CARTÃO - DA CRIANÇA MASCULINO E FEMININO** *Especificação : 21X29.7CM, 4X4 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 180G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA, DOBRADEIRA AUTOMÁTICA= 2 PARALELAS.*	FOLHA	2.500	0,20	500,00
43	**CARTÃO - DA VACINA ADULTO** *Especificação : 6X21CM, 4X4 CORES TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	5.000	0,04	200,00
44	**CARTÃO SOMBRA** *Especificação : 15X21CM, SEM IMPRESSÃO EM OFF-SET 120G. GUILHOTINA*	FOLHA	5.000	0,02	100,00
45	**CARTÃO - DECLARAÇÃO** *Especificação : 14.5X21CM, 1X1 COR EM OFF-SET 120G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	5.000	0,04	200,00
46	**BLOCOS - 100X1 FICHA "D"** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 120G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	9,24	184,80
47	**BLOCOS - 100X1 "D" COMPLEMENTAR** *Especificação : 1 VIA 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 120G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA*	BLOCO	20	9,24	184,80
48	**FICHA - 100X1 "D" DO AGENTE COMUNITÁRIO**	FICHA	5.000	0,05	250,00
49	**FICHA - 100X1 BPA-C CONSOLIDADO** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G.C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	7.000	0,04	280,00
50	**FICHA - 100X1 BPA INDIVIDUALIZADO** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G.C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	25.000	0,03	750,00
51	**FICHA - 100X1 CLÍNICA ODONTOLÓGICA** *Especificação : 210X297MM, 1X1COR EM OFF-SET 75G.C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	40.000	0,04	1.600,00
52	**FICHA - 100X1 DE ACOMPANHAMENTO DE HIPERDIA-FICHA B** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	20.000	0,03	600,00
53	**FICHA - 100X1 DE ATENDIMENTO** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	80.000	0,03	2.400,00
54	**FICHA - 100X1 DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE** *Especificação : 210X297MM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	10.000	0,05	500,00
55	**FICHA - 100X1 DE CADASTRAMENTO HIPERTENSO E DIABETICO** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	15.000	0,04	600,00
56	**FICHA - 100X1 DE DENGUE** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	10.000	0,04	400,00
57	**FICHA - 100X1 DE EVOLUÇÃO** *Especificação : 210X297MM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA*	FOLHA	20.000	0,04	800,00
58	**FICHA - EXAME CITOPATOLOGICO**	FICHA	25.000	0,03	750,00
	Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G.C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.				
59	**FICHA - HIPOCLORITO** *Especificação : 210X297MM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G.C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	7.000	0,05	350,00
60	**FICHA - MAMOGRAFIA** *Especificação : 210X297MM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G, C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	20.000	0,08	1.600,00
61	**FICHA - NOTIFICAÇÕES** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G, C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	75.000	0,03	2.250,00
62	**FICHA - REFERENCIA** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G, C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	45.000	0,04	1.800,00
63	**FICHA - REGISTRO DÁRIO DOS ATENDIMENTOS DA GESTANTE** *Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G, C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	10.000	0,07	700,00
64	**FICHA - INDIVIDUAL** *Especificação : 210X297MM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G, C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	45.000	0,05	2.250,00
65	**FICHA - SSA2** *Especificação : 210X297MM, 1X1 COR EM OFF-SET 120G, C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FICHA	5.000	0,07	350,00
66	**FICHA "D" DO AGENTE COMUNITARIO** *Especificação : FOLHA A4 FRENTE E VERSO.*	FOLHA	45.000	0,05	2.250,00
67	**FICHA - LAUDO COPOSCÓPIO**	FICHA	3.000	0,04	120,00
	Especificação : 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G, C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.				
68	**MAPA - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	3.000	0,04	120,00
69	**MAPA - AÇÕES BASICAS EM ENFERMAGEM (ENFERMEIRA)** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	3.000	0,04	120,00
70	**MAPA - AÇÕES BÁSICAS EM ENFERMAGEM (MÉDICO)** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	3.000	0,04	120,00
71	**MAPA - AÇÕES BÁSICAS EM ENFERMAGEM (PRÉ-NATAL)** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA. OBS:PUERPERIAL/PUERICULTURA)*	FOLHA	3.000	0,04	120,00
72	**MAPA - AÇÕES BÁSICAS EM ENFERMAGEM (AUXILIAR DE ENFERMAGEM)** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA. OBS:EM SAÚDE DA FAMÍLIA.*	FOLHA	3.000	0,04	120,00
73	**MAPA - AÇÕES BÁSICAS EM ENFERMAGEM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	3.000	0,04	120,00
74	**MAPA DE APURAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (HOSPITAL E POSTO)** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	5.000	0,04	200,00
75	**MAPA - APURAÇÃO DE VACINAS (API)** *Especificação : 210X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	1.000	0,05	50,00
76	**MAPA DE PEDIDO DE VASCINAÇÃO** *Especificação : BLOCO C/ 100UNI. CADA*	BLOCO	1.000	3,25	3.250,00
77	**MAPA - VACINAÇÃO** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	5.000	0,04	200,00
78	**PLANILHA DE CASO DIARREIA**	FOLHA	25.000	0,07	1.750,00
79	**PLANILHA DE NASCIDOS VIVOS.** *Especificação : 21X29.7CM, 1X1 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	5.000	0,06	300,00
80	**PMA2** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	3.000	0,04	120,00
81	**PMA2 C** *Especificação : 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	3.000	0,04	120,00
82	**BLOCOS - 50X2 RECEITUÁRIO ESPECIAL** *Especificação: 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR EM SUPERBON 75G. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	5.000	1,68	8.400,00
83	**TALÕES - 20X1 RESEITUÁRIO ESPECIAL(AZUL)** *Especificação: 1 VIA 21.5X7.5CM, 1X0 COR EM SUPERBOND 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GRAMPEADO, GUILHOTINA, PICOTADO, NUMERAÇÃO.*	BLOCO	2.500	0,64	1.600,00
84	**BLOCOS - 100X1 RECEITUÁRIO SIMPLES** *Especificação: 1 VIA 15X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 63G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	5.000	1,45	7.250,00
85	**REQUISIÇÃO DE EXAME CITIPATOLOGICO** *Especificação: 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 63G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	15.000	0,05	750,00
86	**RISCO CIRÚRGICO CARDIOLÓGICO** *Especificação: 14.5X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 63G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	2.000	0,03	60,00
87	**BLOCOS - 100X1 SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS** *Especificação: 1 VIA 9X21CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	7.000	1,32	420,00
88	**TERMO DE RESPONSABILIDADE** *Especificação: 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	FOLHA	2.000	0,06	120,00
89	**BLOCOS - 100X1 REQUISIÇÃO EXAMES-GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	500	3,45	1.725,00
90	**BLOCOS - 100X1 CONSOLIDADO MENSAL DO ACOMPANHAMENTO DE FORNECIMENTO** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	200	3,95	790,00
91	**BLOCOS - 100X1 PEDIDOS DE SERINGA** *Especificação: 1 VIA 21X29.7CM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. COLADO, GUILHOTINA.*	BLOCO	10	9,09	90,90
	VALOR TOTAL LOTE				**89.000,00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**DIÁRIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO**	UNIDADE	360	3,50	1.260,00

	INFANTIL *Especificação: CAPA/CONTRA CAPA; 210X600MM, 4X0 CORS, TINTA ESCALA EM OFF- SET 150G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 2: [200] 4 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 3: [1200] 2 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA, PICOTADO, FURADO, ESPIRAL.*				
2	**DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 3º ANO)** *Especificação: CAPA/CONTRA CAPA; 210X600MM, 4X0 CORS, TINTA ESCALA EM OFF- SET 150G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 2: [300] 4 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 3: [1200] 2 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA, PICOTADO, FURADO, ESPIRAL, COLOCAR ESPIRAL.*	UNIDADE	250	4,00	1.000,00
3	**DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL (4º E 5º ANO)** *Especificação: CAPA/CONTRA CAPA; 210X600MM, 4X0 CORS, TINTA ESCALA EM OFF- SET 150G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 2: [500] 2 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 3: [6000] 2 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA, PICOTADO, FURADO, ESPIRAL, COLOCAR ESPIRAL.*	UNIDADE	250	4,00	1.000,00
4	**DIÁRIO DE CLASSE - ENSINO FUNDAMENTAL (6º AO 9º ANO)** *Especificação: CAPA/CONTRA CAPA; 210X600MM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 150G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 2: [150] 2 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 3: [1800] 2 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA, PICOTADO, FURADO, ESPIRAL, COLOCAR ESPIRAL.*	UNIDADE	1.500	1,25	1.875,00
5	**DIARIO DE CLASSE - EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS - EJA** *Especificação: CAPA/CONTRA CAPA; 210X600MM, 4X0 CORS, TINTA ESCALA EM OFF- SET 150G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 2: [200] 2 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. PLANO 3: [1800] 2 FOLHAS, 210X297MM, 1X0 COR EM OFF-SET 75G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA, PICOTADO, FURADO, ESPIRAL, COLOCAR ESPIRAL.*	UNIDADE	500	1,43	715,00
6	**HISTORICO ESCOLAR** *Especificação: 21 X 29.7 CM, 4X0 CORES, TINTA ESCALA EM OFF-SET 120G. C/ SAÍDA EM CTP. GUILHOTINA.*	UNIDADE	7.000	0,15	1.050,00
VALOR TOTAL LOTE					**6.900,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: Maria do Socorro dos Anjos Furtado – Prefeita – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Antonio B. de Oliveira - Representante Legal – pela promitente contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:EF8AD2D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2014 – PROCESSO Nº. 15040001/14

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, nomeado pela Portaria Nº. 004/2014 de 09.01.2014 torna público o Pregão nº. 012/2014, com o objeto de Registro de preços para aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência e saúde do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência. O Pregão será realizado no dia 06 de maio de 2014 às 08:00 horas. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, centro, Serra Caiada/RN, informações pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Serra Caiada/RN, Em 15 de abril de 2014.

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:1957973B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL
PROMULGAÇÃO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° 01/2014

Altera a redação do Artigo 23, §E 3°, da Lei Orgânica Municipal de Serra do Mel/RN e da outras providencias.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Serra do Mel, no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° - O Art. 23, § 3°, da Lei Orgânica Municipal de Serra do Mel/RN, passará a viger com a seguinte redação:

Art. 23 –
(...)
§ 3° - A eleição para renovação da Mesa Diretora, realizar-se-á, a partir do mês de Abril, do segundo ano da legislatura, cuja posse dos eleitos dar-se-á em 1° de Janeiro do ano subsequente.

Art. 2° - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio “ver. Francisco Sobrinho de Moura”

Serra do Mel/RN, 10 de abril de 2014.

VER. VANDRÉ VERAS
Presidente

VER. LÍVIA AZEVEDO
1ª Secretaria

MOABE SOARES
2° Secretário

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:92CDD800

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 11, DE 16 DE ABRIL DE 2014

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Município de Serra do Mel e Determina Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo “IV”, do artigo 68 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Feriado da Semana Santa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DECRETADO** ponto facultativo no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira), em decorrência do início da Semana Santa.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:72ED2886

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 012, DE 16 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 294,00 m²** destinada à construção, localizado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, 81 - Vila Brasília - Serra do Mel/RN, medindo **12,40m** de frente com igual metragem nos fundos e **37,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **458,80 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Rui Lemos de Souza Bento** CPF: 054379.494-64 e RG: 1.000.793.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:390FB492

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 013, DE 16 DE ABRIL DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 364/2010 e suas alterações posteriores, de 28 de maio de 2010, que trata de remição dos aforamentos constituídos após o advento do Novo Código Civil Brasileiro, mediante aquisição do domínio por meio de doação dos imóveis foreiros do município.

CONSIDERANDO ainda a referida lei em seus artigos atinentes, pelo qual a doação legal dos terrenos foreiros do Município de Serra do Mel atende o interesse público de uso e ocupação do solo urbano e sua conseqüente urbanização, bem como, a regularização da situação dos imóveis para fins de registro público, para consecução de título definitivo a ser registrado no competente cartório de registro de imóveis, em atenção ao artigo 1.277, do Novo Código Civil Brasileiro.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado à doação de **Um terreno urbano destinado a construção de 294,00 m²** destinada à construção, localizado na Avenida Graciliano Ferreira dos Santos, 81 - Vila Brasília - Serra do Mel/RN, medindo **9,80m** de frente com igual metragem nos fundos e **30,00 m** de comprimento em ambos os lados, perfazendo uma área total de **294,00 m²**, devidamente especificado no título de doação em anexo, tendo como beneficiário o (a) Sr (a) **Maria Lindosângela Barbosa Bezerra** CPF:037.864.724-59 e RG: 2.024.858

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Abril de 2014.

FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA
CPF Nº 034.704.644-48
Prefeito

Publicado por:
Karla Kamuraite Marinho Vieira
Código Identificador:EF68F265

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 14/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 14/2014, no dia 05 de maio de 2014 ás 13 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de serviço de assessoria técnica especializada em gestão e sistemas de informações da saúde, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 16 de abril de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:507F0C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO 13/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 13/2014, no dia 05 de maio de 2014 ás 09 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS para distribuição gratuita para pacientes carentes do município, conforme especificações contidas na Edital.

Serra do Mel-RN, em 16 de abril de 2014.

JOSE ADRIKSON HOLANDA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Okatio Oliveira da Silva
Código Identificador:0E602572

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002 PROCESSO MSNN/RN Nº 0306/2012 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2012

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras civis de engenharia referentes à Construção da I Etapa da Praça de Esporte e Lazer no município de Serra Negra do Norte/RN.

À Empresa:
F J Construções e Empreendimentos Ltda EPP,
CNPJ nº 07.484.203/0001-40
Av. Miguel Castro, 762 B, Lagoa Nova, Natal/RN

Notificamos esta empresa, pela segunda vez, através de seu representante legal, para comparecer a sede desta Prefeitura Municipal para assinar o II Termo Aditivo ao Contrato Original, bem como apresentar Defesa Prévia relativa à Prestação dos serviços citados em epígrafe, no tocante ao atraso no andamento das obras e na qualidade dos serviços, visto que a calçada de acesso está com sua estrutura comprometida.
Dessa forma, solicitamos que esta empresa cumpra o que foi solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da presente notificação.

Serra Negra do Norte, 16 de abril de 2014.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN

Publicado por:
Ingrid Vanessa Dantas Rodrigues
Código Identificador:7B4C8D95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0128/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014

Objeto: Registro de Preços de Material Hidráulico e Tintas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN.

HOMOLOGO o presente procedimento que teve como vencedoras as empresas: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ N° 08.090.078/0001-56; no valor total estimado de R$ 154.568,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e ELETROCENTER METERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ N° 24.523.276/0001-12; no valor total estimado de R$ 94.693,15 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos**),** conforme itens relacionados no Mapa de Preços apresentado.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:B7C12DC9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO/MSNN/RN Nº 0128/2014 – PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2014

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.372/0001-75. PROMITENTES CONTRATADAS: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA, CNPJ N° 08.090.078/0001-56; no valor total estimado de R$ 154.568,20 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e ELETROCENTER METERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÃO CAICO LTDA, CNPJ N° 24.523.276/0001-12; no valor total estimado de R$ 94.693,15 (noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e quinze centavos**)**. OBJETO: Registro de Preços de Material Hidráulico e Tintas para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serra Negra do Norte/RN. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

INGRID VANESSA DANTAS RODRIGUES
Presidenta da CPL/MSNN/RN
Pregoeira

Publicado por:
Artur Aluizio Fernandes de Faria
Código Identificador:4D1D0713

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0212/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para sessão de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:7436DE9F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0213/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	16 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 16 de Abril de 2014, com o objetivo de: Conduzir a paciente Jucilene Maria da Silva ao Hospital do Seridó, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:630360C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0214/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	Edvaldo Dantas de Lucena
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Natal/RN	16 de Abril de 2014	200,00	100,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 100,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 16 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ir à SESAP tratar de assuntos administrativos sobre o SISREG, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:BC771E72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0215/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	Jussiê Silva Lopes de Vasconcelos
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de Abril de 2014	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Marcilene Tavares da Silva ao Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento de URGÊNCIA, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:E3350EA4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0216/2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	Hélio Araújo do Nascimento			
Cargo/Função:	Motorista			
Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2 (Meia)	Natal/RN	16 de Abril de 2014	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 16 de Abril de 2014, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Maria Vitória Moreira de Medeiros ao Hospital Infantil Varela Santiago, no veículo Fiat Uno, de placa NOA-9113, para consulta especializada, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de Abril de 2014.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:D5EDF9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140107
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP.15040001
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO.....: locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, para prestação de serviço de terraplanagem no terreno que será construído uma quadra coberta com vestiário e um espaço educativo urbano - 12 salas padrão FNDE, mantido pela prefeitura municipal de Severiano Melo - RN
VALOR TOTAL.....: R$ 13.212,00 (treze mil, duzentos e doze reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0206.123610023.2.028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 13.212,00
VIGÊNCIA.....: 15 de Abril de 2014 a 12 de Maio de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 15 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:F74F9F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no NÃO ESPECIFICADO , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, referente à locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, para prestação de serviço de terraplanagem no terreno que será construído uma quadra coberta com vestiário e um espaço educativo urbano - 12 salas padrão FNDE, mantido pela prefeitura municipal de Severiano Melo - RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Abril de 2014

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:B34E447E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) A. F. DE MORAIS - ME, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: locação de máquina tipo escavadeira hidráulica, para prestação de serviço de terraplanagem no terreno que será construído uma quadra coberta com vestiário e um espaço educativo urbano - 12 salas padrão FNDE, mantido pela prefeitura municipal de Severiano Melo - RN

Contratado.....: ECL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Fundamento Legal...: NÃO ESPECIFICADO , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL.

SEVERIANO MELO - RN, 15 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:20E9FFAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME, referente à Aquisição de Material Permanente tipo Impressora HP Multifuncional Laser M1132 CE847A para o Laboratório de Exames do Hospital e Maternidade do Municipio de Severiano Melo/RN, para atender suas necessidade.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Abril de 2014

KARLA DILLANY GOMES BESSA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:19699485

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) KARLA DILLANY GOMES BESSA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Aquisição de Material Permanente tipo Impressora HP Multifuncional Laser M1132 CE847A para o Laboratório de Exames do Hospital e Maternidade do Municipio de Severiano Melo/RN, para atender suas necessidade
Contratado.....: VALDENIR FARIAS DE MORAIS-ME
Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

KARLA DILLANY GOMES BESSA,
Secretária Municipal de Saúde.

SEVERIANO MELO - RN, 14 de Abril de 2014

LIBERIO ERICO LIMA MAIA DANTAS
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:53D6888A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140110
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Programa Saúde da Família do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 483.453,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e três reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.102440010.2.055 Manutenção da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 483.453,00
VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:0B549A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140109
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 00000019
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE SEVERIANO MELO
CONTRATADA(O).....: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ
OBJETO.....: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Programa Saúde da Família do município de Severiano Melo/RN
VALOR TOTAL.....: R$ 65.122,70 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais e setenta centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Atividade 0302.102440010.2.055 Manutenção da Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 65.122,70
VIGÊNCIA.....: 16 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Abril de 2014

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:00A8730C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO E JULGAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00000019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(o). DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 00000019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00002 - CINARIZINA 75MG
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,120 (Doze Centavos).

Item: 00003 - ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C 500mg
Quantidade: 800,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,160 (Dezesseis Centavos).

Item: 00004 - ÁCIDO ASCÓRBICO VITAMINA C GOTAS
Quantidade: 900,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00005 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00006 - ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 5.400,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00007 - ALBENDAZOL COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400MG
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,380 (Trinta e Oito Centavos).

Item: 00008 - AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 3MG/ML FRASCO COM 100ML
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00009 - AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL (XAROPE) 6MG/ML FRASCO COM 120ML
Quantidade: 4.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00010 - AMOXICILINA 500 MG
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00011 - AMOXICILINA 250MG/5ML FRASCO 60ML
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,680 (Um Real e Sessenta e Oito Centavos).

Item: 00012 - CINARIZINA
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00013 - DEXAMETASONA ACETATO DE CREME
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00014 - ANLODIPINO 10MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00015 - ANLODIPINO 5MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00016 - ATENOLOL 50MG
Quantidade: 12.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00017 - BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00018 - AZITROMICINA COMPRIMIDO REVESTIDO OU CÁPSULA 500MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,490 (Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00019 - AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00020 - ESTROGÊNIO CONJULGADO CREME VAGINAL
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: BISNAGA

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 35,490 (Trinta e Cinco Reais e Quarenta e Nove Centavos).

Item: 00021 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00022 - CEFALEXINA SUSP 100ML
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,390 (Três Reais e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00023 - CEFALEXINA 500 MG
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00024 - CETOCONAZOL 200 MG
Quantidade: 70,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00025 - CETOCONAZOL 20MG/G

Quantidade: 2.500,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,550 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Item: 00026 - CAPTOPRIL 50 MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00027 - CIPROFLOXACINO 500MG
Quantidade: 90.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,180 (Dezoito Centavos).

Item: 00028 - ESTROFENIO CONJULGADO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,990 (Noventa e Nove Centavos).

Item: 00029 - NORFLOXACINO 500MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,220 (Vinte e Dois Centavos).

Item: 00030 - DEXAMETASONA SOLUÇÃO ORAL 0,1 MG/ML
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,200 (Um Real e Vinte Centavos).

Item: 00031 - DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00032 - DEXCLORFENIRAMINA SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,270 (Um Real e Vinte e Sete Centavos).

Item: 00033 - DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00034 - DICLOFENACO SÓDICO 50MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00035 - DIGOXINA 0,25MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00036 - DIMETICONA GOTAS 10ML
Quantidade: 50.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00037 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML
Quantidade: 9.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00038 - BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO INALAÇÃO
Quantidade: 500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00039 - FLUCONAZOL CÁPSULA DE 150MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,270 (Vinte e Sete Centavos).

Item: 00040 - FUROSEMIDA 40MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00041 - MELOXICAN 15MG
Quantidade: 30.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00042 - METILDOPA 250
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,170 (Dezessete Centavos).

Item: 00043 - IBUPROFENO 200MG
Quantidade: 24.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00044 - IBUPROFENO 600MG
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,090 (Nove Centavos).

Item: 00045 - IBUPROFENO GTS
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,390 (Um Real e Trinta e Nove Centavos).

Item: 00046 - PREDINISONA SOLUÇÃO ORAL
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,890 (Três Reais e Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00047 - LOSARTANA 100MG
Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,310 (Trinta e Um Centavos).

Item: 00048 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO E DE MAGNÉSIO (300MG+200MG)/5ML
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,790 (Um Real e Setenta e Nove Centavos).

Item: 00049 - ENALAPRIL 5MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00050 - MEBENDAZOL 100MG
Quantidade: 8.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,030 (Três Centavos).

Item: 00051 - MEBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 100MG/5ML
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,890 (Oitenta e Nove Centavos).

Item: 00052 - METOCLOPRAMIDA 10MGG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,280 (Vinte e Oito Centavos).

Item: 00053 - METOCLOPRAMIDA SOL. CRAL 4MG/ML
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00054 - METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00055 - METRONIDAZOL BENZOIL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML Quantidade: 4.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00056 - METRONIDAZOL 100MG/G CREME VAGINAL
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: CAIXA

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2,990 (Dois Reais e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00057 - NEOMICINA SULFATO DE + BACITRACINA (5MG + 250UI)/G POMADA TUBO COM 15G
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,290 (Um Real e Vinte e Nove Centavos).

Item: 00058 - NIFEDÍPINO 10MG
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00059 - NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO COM 50ML
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,650 (Um Real e Sessenta e Cinco Centavos).

Item: 00060 - NISTATINA CREME VAGINAL 25.000UI/G
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: TUBO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,750 (Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Item: 00061 - ÓLEO MINERAL 100ML
Quantidade: 600,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00062 - OMEPRAZOL 20MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: CÁPSULA

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00063 - PARACETAMOL 750MG
Quantidade: 80.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00064 - PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,690 (Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00065 - PIROXICAN 20MG
Quantidade: 60.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,110 (Onze Centavos).

Item: 00066 - POLIVITAMINA ELIXIR
Quantidade: 1.500,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,690 (Um Real e Sessenta e Nove Centavos).

Item: 00067 - PREDNISONA 20MG
Quantidade: 40.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,140 (Quatorze Centavos).

Item: 00068 - PREDNISONA 5MG
Quantidade: 25.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00069 - ENALAPRIL 20MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,080 (Oito Centavos).

Item: 00070 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO 01 LTS
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: ENVELOPE

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,470 (Quarenta e Sete Centavos).

Item: 00071 - SALBUTAMOL 120ML XAROPE
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00072 - SECNIDAZOL 1.000 MG
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,440 (Quarenta e Quatro Centavos).

Item: 00073 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400MG+80/ML SUSPENSÃO ORAL
Quantidade: 20.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00074 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400MG+80MG
Quantidade: 15.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: Y. GREICY DE FREITAS CRUZ, C.N.P.J. nº 03.647.696/0001-30, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,070 (Sete Centavos).

Item: 00075 - PARACETAMOL 500MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00076 - BUSCOPAN COMPOSTO GTS
Quantidade: 7.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,990 (Um Real e Noventa e Nove Centavos).

Item: 00077 - BUSCOPAN COMPOSTO
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

Item: 00078 - NIFEDIPINA 20MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,100 (Dez Centavos).

Item: 00079 - NIMESULIDA 100MG
Quantidade: 70.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,060 (Seis Centavos).

Item: 00080 - NIMESULIDA GOTAS
Quantidade: 3.000,000 Unidade de fornecimento: FRASCO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1,090 (Um Real e Nove Centavos).

Item: 00081 - ATENOLOL 100MG
Quantidade: 5.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,050 (Cinco Centavos).

Item: 00082 - CAPTOPRIL 12,5 MG
Quantidade: 2.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,040 (Quatro Centavos).

Item: 00083 - METILDOPA 500MG
Quantidade: 6.000,000 Unidade de fornecimento: COMPRIMIDO

Situação: HOMOLOGADO em 16/04/2014

Homologado para: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, C.N.P.J. nº 07.055.280/0001-84, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 0,240 (Vinte e Quatro Centavos).

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Libério Érico Lima Maia Dantas
Código Identificador:08B756A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2014

Decreta Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2014 (quinta-feira) e declara feriado nos dias 18 e 21 de abril de 2014.

O Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, no uso das suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da administração pública municipal nos dias 17, 18 e 21 de abril de 2014, e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais o expediente do dia**17 (quinta-feira) em virtude do prolongamento da Semana Santa.**
Art. 2º - Declara feriado Nacional o dia **18 de abril de 2014, (sexta-feira da Paixão)**,**e a (Segunda-feira) dia 21 dia de Tiradentes**.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 16 de Abril de 2014.

FRANCISCO DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito
CPF: 369.122.474-15

Publicado por:
Helder Bezerra Dantas de Araújo
Código Identificador:521B703E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 14/2014, na modalidadePregão Presencial SRP n° 12/2014, cujo objeto é a

AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATAL CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com abertura marcada para o dia05 de maio de 2014 (segunda-feira) às 11:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 17 de abril de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:9F9E2FC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 13/2014, na modalidadePregão Presencial SRP n° 11/2014, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, com abertura marcada para o dia05 de maio de 2014 (segunda-feira) às 09:00h na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, localizada na Rua da Jangada, 10, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau, 17 de abril de 2014

ALMIR RODRIGUES NOIA
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:21F717D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 012/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 08.168.775/0001-82.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ n° 14.781.084/0001-52.
ENDEREÇO: AV. CORONEL ESTEVAM, N° 2238 – A, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ – NATAL/RN – CEP: 59.060-200.
TELEFONE: (84) 3205-4344

OBJETO: CESTA BÁSICA SÃO MIGUEL, CONTENDO: 03 (três) quilos de arroz polido tipo 01- Namorado; 03 (três) quilos de feijão carioquinha tipo 02 - Curimataú; 03 (três) quilos de açúcar refinado - Alegre; 01 (um) pacote de café em pó de 250g - Puro; 06 (seis) pacotes de flocos de milho com 500g - Beatriz; 01 (um) pacote de biscoito salgado tipo (cream craker) com 400g - Vitamassa; 01 (um) óleo de soja de 900 ml - Soya; 03 (três) pacotes de macarrão semolado de 500g - Bomgosto; 01 (um) kg de sal refinado - Nevada.
QUANTIDADE: 13.200 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
MARCA: SÃO MIGUEL

VALOR: O valor global para o objeto desta ATA é de **R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).**
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2014.

JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Tibau do Sul

MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA.
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:780EC067

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 012/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL. Contratado: K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de cestas básicas. Fundamentação Legal: Lei nº. 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/1993. Vigência: a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses. Data da assinatura: 15/04/2014. Valor total: R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais), sendo R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Pregão Presencial SRP nº 012/2014.

VALDENÍCIO JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
P/ Contratante,

MIGUEL TEIXEIRA DE OLIVEIRA
P/ Contratada.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:90F3876F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2014.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante:
K M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ/MF, sob o nº 06.096.117/0001-05, saiu vencedora no item único – Valor Total: R$ 693.000,00 (seiscentos e noventa e três mil reais).
CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Tibau do Sul/RN, 14 de abril de 2014.

JUCILEIDE ALBUQUERQUE BARROS COSTA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:BE63404A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PP SRP Nº 011/2014
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIBAU DO SUL. Contratado: **INDÚSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA - EPP**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE 3.500 Kg DE PEIXE EM POSTA XARÉU CONGELADO, PARA SEREM**

DISTRIBUÍDOS A FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO. Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002 e subsidiado pela Lei nº 8.666/1993. Vigência: 30 dias. Data da assinatura: 11/04/2014. Valor total: R$ **17.500,00** (dezessete mil e quinhentos reais). Pregão Presencial SRP nº 011/2014.

VALDENÍCIO JUCILEIDE BARROS ALBUQUERQUE COSTA
P/ Contratante,

CLEYTON VALE DE ARAÚJO
P/ Contratada.

Publicado por:
Thiago Rogério de Melo Jácome
Código Identificador:C89690B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2014

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MTB/RN N° 053/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social
ASSUNTO: Contratação Direta de um Oficineiro para as Ações Desenvolvidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do CRAS.

TERMO DE DISPENSA Nº 021/2014

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo o prestador de serviços **GEVANILDO DA SILVA,** perfazendo a importância global de **R$ 6.400,00** (seis mil quatrocentos reais).
DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II, da Lei n° 8.666/93, a **Contratação de um Oficineiro para as Ações Desenvolvida pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do CRAS,** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/ RN – Secretaria de Municipal de Assistência Social.
DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de abril de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:700F6FEF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014
PROC. LICIT. MTB/RN Nº 053/2014

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014
PROC. LICIT. MTB/RN Nº 053/2014 – DISPENSA Nº 021/2014

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas- RN; CONTRATADO: GEVANILDO DA SILVA; OBJETO: Contratação de um Oficineiro para as Ações Desenvolvidas pelos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do CRAS; VIGÊNCIA: 16 de abril a 31 de dezembro de 2014; VALOR GLOBAL: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.08.244.0007.0701.2013 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 06.08.244.0007.0702.2060 – Manutenção ao Programa do CRAS; Elemento de despesa: 33.90.36 – outros serviços de terceiros - PF; Fontes: 140 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 24, II. SUBSCRITORES: CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO – Pelo Contratante e Gevanildo da Silva - Contratado.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 16 de abril de 2014.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1ECE6874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0044 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 08:00 horas do dia 30 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0044/2014-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Abril de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:F8AFA00F

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0045 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 10:00 horas do dia 30 de Abril de 2014, fará realizar licitação na **modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2014-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento de diversos setores e da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**.O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Abril de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:521C3412

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº0046 – PP

O Município de **UMARIZAL**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL** por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 13:00 horas do dia 30 de Abril de 2014, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2014-PP**, tipo menor preço, para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso às redes de comunicação (internet) para manutenção das atividades e funcionamento da Casa Civil/Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Municipais deste município de Umarizal/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **AV. GAVIÃO, Nº 19 - CENTRO - UMARIZAL/RN**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

UMARIZAL - RN, 16 de Abril de 2014.

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Maykon Ricard Cavalcante Nunes
Código Identificador:3D1502F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014

PROCESSO Nº 057/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 013/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos injetáveis, em favor das licitantes relacionadas abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 1, 21, 23, 29, 35; totalizando o valor de **R$ 12.165,50 (doze mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 30, 32, 34, 37, 40, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 54, 55, 56, 57; totalizando o valor de **R$ 94.769,00 (noventa e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais)**.
FREITAS & CRUZ LTDA ME - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 27, 28, 58; totalizando o valor de **R$ 3.640,00 (três mil, seiscentos e quarenta reais)**.
PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos itens: 20, 22, 31, 33, 38, 39, 44, 50, 52, 53; totalizando o valor de **R$ 31.670,00 (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais)**.
R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 7, 14, 36, 41; totalizando o valor de **R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais)**.

Upanema/RN, 16 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:C57FD001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014.

PROCESSO Nº 058/2014
Tipo: Menor Preço Por Item
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 014/2014, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos de RENAME para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, em favor das licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09, saiu vencedora nos itens: 15, 61, 81, 90, 99, 104; totalizando o valor de **R$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais)**.
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 3, 6, 8, 10, 13, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 55, 59, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 93, 95, 98, 100, 101, 102, 103, 106, 107, 108, 110, 111, 112, 114, 115; totalizando o valor de **R$ 249.856,00 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais)**.
FREITAS & CRUZ LTDA ME - CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 11, 12, 21, 30, 41, 42, 56, 57, 72, 75, 82, 89, 92, 96, 113, 116; totalizando o valor de **R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais)**.
R W C GURGEL EPP - CNPJ: 10.538.476/0001-34, saiu vencedora nos itens: 4, 5, 14, 20, 38, 40, 53, 58, 79, 97, 105; totalizando o valor de **R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, quinhentos reais)**.
UNIFARMA - REDE UNIFICADA DE FARMÁCIAS - CNPJ: 03.291.717/0001-28, saiu vencedora nos itens: 39, 49, 54, 60, 94, 109, 117, 118, 119; totalizando o valor de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil, novecentos reais)**.

Upanema/RN, 16 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:D4DC8EA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014.

PROCESSO Nº 042/2014
Tipo: Menor Preço por Lote
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 015/2014, tendo como objeto o Registro de preços para possível Aquisição de material Odontológico destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos lotes: LOTE 20; totalizando o valor de **R$ 1.342,00 (mil, trezentos e quarenta e dois reais)**.
MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA- CNPJ: 08.130.288/0001-20, saiu vencedora nos lotes: LOTE 14, LOTE 09, LOTE 12, LOTE 03, LOTE 15, LOTE 06, LOTE 11, LOTE 04, LOTE 18, LOTE 01, LOTE 13, LOTE 17; totalizando o valor de **R$ 107.957,91 (cento e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos)**.
PHOSPODONT LTDA- CNPJ: 04.451.626/0001-75, saiu vencedora nos lotes: LOTE 22, LOTE 08; totalizando o valor de **R$ 2.395,17 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**.

SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA- CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedora nos lotes: LOTE 07; totalizando o valor de **R$ 522,90 (quinhentos e vinte e dois reais e noventa centavos)**.
W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedora nos lotes: LOTE 21, LOTE 19, LOTE 05, LOTE 02, LOTE 10; totalizando o valor de **R$ 72.214,00 (setenta e dois mil, duzentos e quatorze reais)**.

Upanema/RN, 16 de abril de 2014.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:81D2A607

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 183/2013

REFERENTE AO CONTRATO Nº 183/2013
INEXIGIBILIDADE N° 09/2013
PROCESSO N° 82/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: ANTONIA ALCIONE DE SALES
Objeto: Contratação de Maestro para atendimento aos programas da Assistência Social
Vigência: 01/04/2014 a 31/05/2014
Data da assinatura: 01/04/2014
ASSINA PELO CONTRATADO: Antônia Alcione de Sales
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito)

Upanema/RN, 01 de abril de 2014

ISAIAS MENDONÇA COSTA
CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:BC7CD3A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2013

REFERENTE AO CONTRATO Nº 177/2013
INEXIGIBILIDADE N° 05/2013
PROCESSO N° 78/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: RAISSA SONNALY FREIRE PEREIRA DE MELO
Objeto: Contratação de Psicóloga para acompanhamento dos beneficiários dos programas sociais
Vigência: 01/04/2014 a 31/05/2014
Data da assinatura: 01/04/2014
ASSINA PELO CONTRATADO: Raissa Sonnaly Freire Pereira de Melo
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito)

Upanema/RN, 01 de abril de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:151A156A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 185/2013

REFERENTE AO CONTRATO Nº 185/2013
INEXIGIBILIDADE N° 12/2013
PROCESSO N° 86/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: FRANCISCO XAVIER DE OLIVEIRA TERCEIRO
Objeto: Contratação de Farmacêutico Bioquímico
Vigência: 01/04/2014 a 31/05/2014
Data da assinatura: 01/04/2014
ASSINA PELO CONTRATADO: Francisco Xavier de Oliveira Terceiro
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito)

Upanema/RN, 01 de abril de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:8048B4E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2° DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 184/2013

REFERENTE AO CONTRATO Nº 184/2013
INEXIGIBILIDADE N° 07/2013
PROCESSO N° 80/2013
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratado: MOAB IATAGAN FERNANDES COSTA
Objeto: Contratação de Médico Veterinário
Vigência: 01/04/2014 a 31/05/2014
Data da assinatura: 01/04/2014
ASSINA PELO CONTRATADO: Moab Iatagan Fernandes Costa
ASSINA PELA CONTRATANTE: Luiz Jairo Bezerra de Mendonça (Prefeito)

Upanema/RN, 01 de abril de 2014.

ISAIAS MENDONÇA COSTA
CPL

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:DA7FA4B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014

PROCESSO Nº 054/2014
Tipo: Menor Preço por Lote
Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, referente ao Pregão Presencial nº. 0016/2014, tendo como objeto o Registro de preços para possível aquisição de material hospitalar para atender ao Fundo Municipal de Saúde no município de Upanema/RN, em favor das licitantes relacionadas abaixo, por ter sido as mais vantajosas para esta Administração:
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO- CNPJ: 07.055.280/0001-84, saiu vencedora nos lotes: 01, 06, 07, 08, 09, 12, 15; totalizando o valor de **R$ 46.165,00 (quarenta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais)**.
FREITAS & CRUZ LTDA ME- CNPJ: 03.647.696/0001-30, saiu vencedora no Lote: 02; totalizando o valor de **R$ 1.902,00 (mil, novecentos e dois reais)**.
MOSSORÓ ODONTOLÓGICA LTDA - CNPJ: 08.130.288/0001-20, saiu vencedora nos lotes: 04, 05, 10,11, 13, 16, 17; totalizando o valor de **R$ 59.290,50 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos)**.
W. S. COM. E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 10.212.250/0001-49, saiu vencedora nos lotes: 03, 14; totalizando o valor de **R$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)**

Upanema/RN, 16 de abril de 2014

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaias Mendonça Costa
Código Identificador:DE40D88B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2014

Objeto: *LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR* (prazo de 02 (dois) anos).
Requerente/servidora: Maria Sandra Chaves da Silva

DESPACHO

Trata-se de pedido de licença para tratar de interesse particular, pelo prazo de 2 (dois) anos, formulada por servidor público municipal estável.

Verifico que o pedido em tela encontra amparo na Lei Complementar Municipal nº 006/2009 (Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do município de Várzea/RN), mais precisamente no disposto no artigo 94 do mencionado Diploma Legal.

Assim sendo, em consonância com o parecer jurídico ofertado nos autos do presente processo administrativo, defiro o pedido de licença, pelo prazo de dois anos, sem remuneração, podendo, entretanto, a licença ser interrompida, a qualquer tempo, no interesse do serviço público ou a pedido do servidor licenciado, nos termos do § 1º do 94 da Lei Complementar Municipal nº 006/2009.

Várzea/RN, 03 de abril de 2014.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:6309ED08

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
PORTARIA 002/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN, no uso das suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora pública LIDIANE BORGES SANTOS DA SILVA, matricula nº 007, inscrita no CPF nº 053.754.734-70, para compor a comissão permanente de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, para o ano de 2014, em substituição a servidora Maria Sandra Chaves da Silva, matricula nº 001, em razão da concessão de licença, sem remuneração, em favor desta servidora, nos termos do artigo 94 da Lei Complementar nº 006/2009.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Várzea/RN, 04 de abril de 2014.

TELMA RÉGIA ALVES DO RÊGO MEIRELES
Presidente

Publicado por:
Ramon Tito da Silva
Código Identificador:170BE833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2014

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **10h00min do dia 07 de maio de 2014**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa de engenharia especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, do serviço referente à Reforma da Prefeitura Municipal e Construção do Anexo, no município de várzea/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Várzea/RN, 16 de abril de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:1A9D6083

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2014

O Município de Várzea, através da Prefeitura Municipal de Várzea por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às **11h00min do dia 07 de maio de 2014**, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, sob o regime de Empreitada por PREÇO GLOBAL, com objetivo de contratação de empresa especializada para execução, mediante o regime de empreitada por preço global, dos serviços de coleta, limpeza pública e destinação final dos resíduos sólidos da zona urbana do Município de Várzea/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro – CEP 59.185-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente.

Várzea/RN, 16 de abril de 2014.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:CA1CC900

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 005/2014
O Prefeito Municipal de Vera Cruz/RN, Homologa o resultado do Pregão Presencial nº 005/2014, que tem como objeto a Transporte de Estudantes do Zona Rural do Município de Vera Cruz/RN, a empresa L R Freire Costa ME CNPJ nº 18.089.600/0001-33.

Vera Cruz/RN, Em, 08 de abril de 2014

JOÃO PAULO PINHO CABRAL
Prefeito

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:ADBFA814

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05-2014 - REF. AO PREGÃO 13-2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 05/2014

Aos **16 de abril de 2014**, o Município de Jardim de Angicos/RN, através da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.111.338/0001-22, com sede provisória à rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 28, Centro, Jardim de Angicos / RN, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, Suely Fonseca Bezerra de Lima, brasileira, casada, assistência social, residente a Rua Professora Maria Augusta de Lima, nº. 15, Centro, Jardim de Angicos/RN, portador da cédula de identidade n.º001.205.928 SSP/RN – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 018.851.774-02, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objetivo fora a formalização de**Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE CONGELADO) PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIA CARENTES DESTE MUNICÍPIO**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 13/2014, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE CONGELADO) PARA SEREM DOADOS AS FAMÍLIA CARENTES DESTE MUNICÍPIO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, como órgão participante.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, sendo o prazo de entrega será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
c) fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material licitado, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA - ME**						
CNPJ: **09.015.680/0001-91**				Telefone:		Email:
Endereço: **AV. DE CONTRONO PROJ 01, 0 , JARDIM DAS FLORES, MACAIBA/RN, CEP: 59280-000**						
Representante: **CLEYTON VALE DE ARAUJO** - CPF: **056.900.897-29**						
LOTE UNICO 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0002317 - PEIXE CICHARRO		KG	1100,00	5,00	5.500,00
2	0002318 - PEIXE PESCADA		KG	1100,00	7,99	8.789,00
VALOR GLOBAL LOTE UNICO 1						**14.289,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega do produto, através da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor, acompanhado da entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação; e,
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Boletim Oficial do Município de Jardim de Angicos/RN.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sitio oficial do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.diariomunicipal.com.br/femurn), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser entregue os produtos de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a efetiva entrega do documento requisitório;
b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados;
c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, observado os limites geográficos do Município de Jardim de Angicos / RN; e,
d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.2. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.3. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.4. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2) o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referencia e a proposta;
a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
a.4) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5) o objeto esteja adequado para utilização.
12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.6. Constatada irregularidades no registro de preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis; e,
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”.
Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, Decreto nº 3.931/2001 ou a legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Jardim de Angicos / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Jardim de Angicos / RN, 16 de abril de 2014.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Industria Cruz de Pescado LTDA - ME
09.015.680/0001-91
CLEYTON VALE DE ARAUJO
Socio
CPF n.º 056.900.897-29

Publicado por:
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima
Código Identificador:C747D370

